

**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO”
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS**

LUCIANA DE FREITAS

**O QUE TEM DO OUTRO LADO DA PORTA?
Delegacia de Defesa da Mulher e acesso à justiça**

Franca

2019

LUCIANA DE FREITAS

O QUE TEM DO OUTRO LADO DA PORTA?

Delegacia de Defesa da Mulher e acesso à justiça

Dissertação apresentada à Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, como pré-requisito para obtenção do título de Mestre em Direito. Área de concentração: Sistemas Normativos e Fundamentos da Cidadania.

Orientadora: Prof. Dra. Ana Gabriela Mendes Braga

Franca

2019

F866q Freitas, Luciana de
O que tem do outro lado da porta? : Delegacia de
Defesa da Mulher e acesso à justiça / Luciana de Freitas. --
Franca, 2019
103 f. : il., fotos

Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual Paulista
(Unesp), Faculdade de Ciências Humanas e Sociais,
Franca
Orientadora: Ana Gabriela Mendes Braga

1. sistema de justiça criminal. 2. Delegacia de Defesa da
Mulher. 3. acesso à justiça. 4. gênero. 5. etnografia. I.

Título.

Sistema de geração automática de fichas catalográficas da Unesp. Biblioteca da
Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Franca. Dados fornecidos pelo
autor(a).

Luciana de Freitas

O que tem do outro lado da porta?

Delegacia de Defesa da Mulher e acesso à justiça

Dissertação apresentada à Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, como pré-requisito para obtenção do título de Mestre em Direito. Área de concentração: Sistemas Normativos e Fundamentos da Cidadania.

BANCA EXAMINADORA

Presidente:

Profa. Dra. Ana Gabriela Mendes Braga

1º Examinador:

Profa. Dra. Ana Lúcia Pastore Schritzmeyer

2º Examinador:

Profa. Dra. Fabiana Cristina Severi

Franca, ____ de _____ de 2019

*À minha avó Ednir,
com saudade.*

AGRADECIMENTOS

Nas entrelinhas deste trabalho foram depositadas a coragem e a esperança de alguém que, por muito pouco, não deixou de acreditar, mas seguiu com um pouquinho da fé que cada uma dessas pessoas nela confiaram.

Agradeço, primeiramente, à minha família, por sempre desejar e esperar o melhor de mim, por todo apoio incondicional e pela fonte inesgotável de amor e cumplicidade.

Às amigas que nunca me distanciaram do pensamento crítico, e que me acompanharam nos sorrisos e descompassos percorridos até aqui. À República Tropicana, mais uma vez, por nunca ter deixado de se fazer um lar, obrigada por todas as acolhidas e pelo amor sincero!

Às amigadas nascidas em congressos, e, principalmente, aquelas que surgiram logo após, na mesa do bar. Aos Grupos Cárcere, Expressão e Liberdade (CEL) Núcleo de Estudos e Pesquisa em Aprisionamentos e Liberdades (NEPAL), e a todas às “Desorientadas” pelas trocas que tanto nutrem o coração. Ao Victor Serra, pelo carinho, por me inspirar ousadia e liberdade sempre. Ao Djoko, minha dupla, quase cúmplice, obrigada pela parceria no Mestrado e na vida!

Ao Mascote, por caminhar ao meu lado trazendo leveza e amor aos meus dias, mas também provocações que me desafiam e impulsionam de um jeito tão bonito.

À Professora Ana Lúcia, pelas valiosas observações ao texto de qualificação, por me abrir os olhos de uma forma tão doce ao mundo da Antropologia e sua interdisciplinaridade com o Direito.

À minha orientadora Ana Gabriela, não apenas por ter me guiado na construção desse trabalho, mas por ter me inserido no universo acadêmico como campo de luta e (des)construção constantes.

Às pessoas que, direta ou indiretamente, contribuíram desde o início até o fechamento deste trabalho: Nailton, Márcio, Suzana, Cleiton (Multicópias), pessoal do STAEPE e da Biblioteca.

Por fim, agradeço à CAPES pelo auxílio concedido, que possibilitou a dedicação integral para o desenvolvimento desta pesquisa.

Muito obrigada!

*Não consigo dormir. Tenho uma
mulher atravessada entre minhas
pálpebras. Se pudesse, diria a ela que
fosse embora; mas tenho uma mulher
atravessada em minha garganta.*

Eduardo Galeano

FREITAS, L. **O que tem do outro lado da porta? Delegacia de Defesa da Mulher e acesso à justiça.** 2019. 103 f. Dissertação (Mestre em Direito) – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Franca, 2019.

RESUMO

O presente trabalho se concentra no estudo do Sistema de Justiça Criminal, através da análise dos mecanismos que se articulam por meio das práticas e discursos empregados pelas respectivas instituições e seus agentes. Situei o debate dentro da perspectiva de gênero, problematizando as representações e demandas das mulheres que chegam até o referido sistema de controle, dando enfoque aos cenários e atividades empreendidas pelas personagens atuantes na Delegacia de Defesa da Mulher. Sendo essa instituição um cenário rico na criação de interações subjetivas e relações de poder inerentes ao Sistema de Justiça Criminal, pretendi, a partir desse recorte, mapear o padrão normativo e institucional produzido pelas personagens que ali atuam, sejam elas policiais, escrivãs, delegadas, etc. Para tanto, foi empregada a metodologia empírica-indutiva de abordagem qualitativa, a partir de pesquisa de campo na Delegacia de Defesa da Mulher, buscando a observação de caráter etnográfico com anotações de campo, alinhada à cartografia deleuziana, utilizando, inclusive, imagens e ilustrações. Partí, enfim, do pressuposto de que a possibilidade desses deslocamentos discursivos reflete que o direito não é um aparelho fechado em si mesmo, mas aberto a reposicionamentos e reconstrução de identidades, criando subjetividades e posições do sujeito, delimitando espaços, formas de linguagem e respostas às pessoas que provocam o sistema jurídico.

Palavras-chave: sistema de justiça criminal, Delegacia de Defesa da Mulher; acesso à justiça; gênero; etnografia.

FREITAS, L. **O que tem do outro lado da porta? Delegacia de Defesa da Mulher e acesso à justiça.** 2019. 103 f. Dissertação (Mestre em Direito) – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Franca, 2019.

ABSTRACT

This work focuses on the study of the Criminal Justice System, through the analysis of the mechanisms that are articulated along the practices and discourses used by the respective institutions and their agents. The debate came up from a gender perspective, problematizing the representations and demands of the women who reach the control system, focusing on the scenario and activities undertaken by the characters in the Women's Defense Police Department. Considering the institution as a rich scenario in the creation of subjective interactions and power relations of the Criminal Justice System, I intended to map the normative and institutional patterns produced by the characters who work there. In order to do so, the empirical-inductive methodology of a qualitative approach was used, based on field research in the Women's Defense Police Department, through ethnographic observation with field notes, along with Deleuzian cartography, including images and illustrations. I have departed the assumption that the possibility of these discursive displacements reflects law not as closed apparatus in itself, but open to repositioning and reconstruction of identities, creating subjectivities and positions of the subject, delimiting spaces, forms of language and responses to the people who provoke the legal system.

Keywords: criminal justice system, Women's Defense Police Department; access to justice; gender; ethnography.

LISTA DE SIGLAS

BO	Boletim de Ocorrência
CADH	Convenção Americana dos Direitos Humanos
CDCM	Centro de Defesa e Convivência da Mulher
CECF	Conselho Estadual da Condição Feminina
CEDAW contra a Mulher	Comitê para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação
CEP	Comitê de Ética em Pesquisa
CF	Constituição Federal
CIDH	Comissão Interamericana de Direitos Humanos
CNDM	Conselho Nacional dos Direitos da Mulher
COJE	Centro de Orientação Jurídica e Encaminhamento à Mulher
CP	Código Penal
CPP	Código de Processo Penal
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CRISP	Centro de Estudos de Criminalidade e Segurança Pública
DDM	Delegacia de Defesa da Mulher
FGV	Fundação Getúlio Vargas
INFOPEN	Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LEP	Lei de Execução Criminal
LMP	Lei Maria da Penha
NT	Norma Técnica de Padronização da Delegacia de Defesa da Mulher
OEA	Organização dos Estados Americanos
ONU	Organização das Nações Unidas
PCC	Primeiro Comando da Capital
SPM	Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres
SSP	Secretaria Nacional de Segurança Pública

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
PRIMEIRA PARTE	13
1. Trilhando por caminhos antropológicos	13
1.1 Campo de pesquisa: a Delegacia de Defesa da Mulher de Franca.....	17
1.2 Por que, quando e como Delegacia de Defesa da Mulher?	19
1.3 Regulamentações e marcos legais sobre a DDM.....	21
1.3.1 Normas técnicas da Delegacia de Defesa da Mulher	25
1.3.2 Influência da Lei Maria da Penha no funcionamento das DDM's	30
1.4 (Entre)Linhas de si: minha entrada como pesquisadora	36
1.5 Estratégias de entrada, permanência e saída no campo	42
SEGUNDA PARTE	44
2. Desenhando o campo: uma linha de fuga entre etnografia e cartografia.....	44
2.1 Sala de espera.....	50
2.1.1 Tem uns <i>educados</i> aí que você pode perguntar, se quiser levar patada .	55
2.1.2 Os <i>irmão</i> resolve.....	57
2.1.3 Ele disse que sou louca, que sou nada e não tenho nada	62
2.1.4 O que você fez pra ele te bater?.....	64
2.1.5 Vai ser outra Núbia?	68
2.2 Sala de recepção ou Balcão de atendimento.....	70
2.2.1 A dança das cadeiras	73
2.3 Sala dos investigadores.....	78
2.4 Primeiro andar ou Andar de cima	81
2.5 Atendimento psicossocial	85
2.6 De cara na porta: a não-realização das entrevistas	87
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	90
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	95

INTRODUÇÃO

A violência contra a mulher se mostra como uma construção junto à desigualdade composta nas relações de gênero e resultante de uma construção cultural, constantemente produzida e reproduzida pela sociedade. Nesse sentido, a Delegacia de Defesa da Mulher (DDM) se coloca, à primeira vista, como uma das principais instituições do sistema de justiça criminal voltadas especificamente para recepção e acolhimento de mulheres em situação de violência.

Criada no Brasil, mais especificamente em São Paulo, no ano de 1985, a primeira Delegacia de Defesa da Mulher do mundo foi idealizada com base no pressuposto de que mulheres deveriam ser atendidas por profissionais também mulheres (BRASIL, Governo do Estado de São Paulo, 2015). Embora esse movimento tenha tido grande contribuição para uma maior visibilidade e sensibilização da polícia em relação ao problema da violência de gênero, destacou-se, com o tempo, o despreparo e a falta de estrutura da instituição no que tange à investigação e solução de casos em defesa da mulher, deduzindo-se que sua atividade-fim se restringiu a um tratamento essencialmente burocrático, moroso e ainda discriminatório (VARGAS, 2000, p. 208).

Mesmo após mudanças legislativas promovidas pela luta feminista, como a Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/2006) e a Lei do Feminicídio (Lei n. 13.104/2015), a literatura na área aponta que toda mecânica de controle, e principalmente aquela marcada dentro o sistema de justiça criminal, é enraizada em estruturas sociais, e, portanto, constitutiva e reprodutora de assimetrias que, ao final, se enquadram e alimentam os estereótipos e papéis sociais. (ANDRADE, 2005, p. 80).

Assim, a esfera apontada pela DDM, enquanto parte de um sistema de controle, representa apenas uma face dentro à multiplicidade de elementos que podem se mostrar como possíveis obstáculos à articulação e luta pela transformação substancial da realidade. De forma que se faz necessária a pergunta sobre de que maneira as regras e procedimentos aderidos pelas personagens desse sistema passam a delimitar espaços, formas de linguagem e ações às pessoas que o provocam, construindo subjetividades, deslocando discursos e reposicionando identidades.

Como objetivo geral, pretendo analisar as práticas e discursos produzidos no cenário de uma DDM em relação à constituição “engendrada” (CAMPOS, 2011, p. 3)¹

¹ A autora Carmen Hein utiliza a expressão “engendrado” como melhor tradução para “gendered” – palavra de origem inglesa, no sentido de referir-se a demarcações de gênero, isto é, construções a partir do gênero e na simbologia de gênero.

de subjetividades. Especificamente, objetivo mapear, baseando-se na ideia da cartografia deleuziana (DELEUZE; GUATTARI, 1995, p. 48), as práticas e discursos produzidos em uma instituição do sistema de justiça criminal com um forte marcador de gênero. E ainda, analisar a produção sobre gênero feminino nesse espaço a partir da figura da “mulher vítima”.

Inspirada na proposta de Clifford Geertz (2008, p. 4) sobre a prática da etnografia, almejo realizar uma descrição densa do funcionamento das Delegacias de Defesa da Mulher enquanto porta de entrada do sistema de justiça criminal, propondo um debate que ultrapasse a questão da proteção da vítima de violência de gênero, mas principalmente no que diz respeito à um debate mais amplo acerca da construção da figura da mulher pelo direito.

Assim, ao invés de partir de verdades já estabelecidas, é necessária a compreensão daquelas que são continuamente produzidas em nossas próprias práticas discursivas e como elas passam a edificar novos movimentos e articulações que podem contribuir na provocação de efeitos de opressão ou de emancipação. Isso porque, os sistemas jurídicos, enquanto dispositivos de poder, produzem os sujeitos que subsequentemente passam a representar, através da limitação, regulamentação, controle e mesmo “proteção” dos indivíduos relacionados àquela estrutura, e, em virtude de a elas estarem condicionados, os sujeitos regulados por tais estruturas são formados, definidos e reproduzidos de acordo suas próprias exigências (BUTLER, 2003, p. 18).

O conjunto burocrático que determina como se deve proceder o atendimento de mulheres e posteriores encaminhamentos nesse ambiente, portanto, traz consigo brechas que são preenchidas e interpretadas cotidianamente a partir de cada realidade que ali alcança, atendendo a critérios que obedecem a relações de poder externas ao ambiente e produzindo novas identidades e versões. Aquelas que ali chegam, são, de um ou outro modo, condicionadas e reguladas por tais estruturas, passando a serem identificadas e rotuladas de acordo com o que suas demandas representam dentro daquela instituição e de quem são elas frente às personagens do sistema de justiça.

A Delegacia de Defesa da Mulher é também um espaço policial, e constitui uma das principais portas de entradas ao sistema de justiça criminal, atuando, tecnicamente, por meio de um ciclo operacional de caráter investigativo, ostensivo/preventivo e pericial. Assim, os distritos policiais são responsáveis por gerenciar e eleger aquelas demandas merecedoras do direito ao acesso formal à justiça, sendo que as unidades especializadas

no atendimento à mulher são incumbidas daqueles casos que escancaram a violência física, moral e sexual por ela vivenciada.

Sendo a DDM um cenário rico na criação de interações subjetivas e relações de poder do sistema de justiça criminal, é um campo propício à investigação sobre a atuação de seus agentes no que diz respeito à produção de verdades e sujeitos, sendo este o meio para imersão escolhido para se realizar a presente pesquisa.

Nesse contexto, através da perspectiva da DDM enquanto um braço do dispositivo referente ao sistema de justiça criminal, em uma primeira parte desenvolverei seu contexto socio-político de criação, os principais marcos legais e institucionais, bem como aquelas diretrizes e procedimentos que, em teoria, são a norma padrão a serem adotados nesse ambiente. Em um segundo momento, através de uma leitura etnográfica, complementada pela cartografia, busco explorar a Delegacia figuradamente como porta de entrada para o referido sistema, investigando e mapeando as subjetividades inseridas nas entrelinhas nas práticas discursivas ou não de suas personagens e seus espaços.

Para tanto, pretendo não distribuir o trabalho segregando campo e teoria, mas fazê-los caminharem juntos, relacionando teorias feministas e criminológicas às peculiaridades dos ambientes e das personagens observadas e buscando superar a divisão entre teoria-método-campo, traçando uma análise transversal entre esses três elementos.

PRIMEIRA PARTE

1. Trilhando por caminhos antropológicos

Ao pensar as possibilidades metodológicas para discutir o sistema de justiça criminal como construtor e reproduzidor de “verdades” seletivas e desiguais, meu olhar sobre às questões trazidas em campo levou-me até a pesquisa empírica qualitativa, tendo em vista a necessidade de uma análise profunda a partir de um campo menor ou mais restrito.

Assim, não precisei ir longe para encontrar ali mesmo, na cidade onde desenvolvi minha formação acadêmica e criminológica de maneira crítica, agências formais e informais de controle que por si só ofereceriam uma fonte abundante de dados interessantes ao problema apresentado. Refletindo pela transversalidade do assunto “sistema de justiça criminal” pela temática de gênero, optei pela escolha do campo na Delegacia de Defesa da Mulher

Com o intuito de mapear as subjetividades inseridas nas práticas e discursos das personagens desse sistema, inicialmente, vislumbrei a possibilidade de estabelecer um

fluxo do sistema de justiça criminal, em conexão aos trabalhos das autoras Joana Domingues Vargas (2000; 2008; 2014), Ludmila Mendonça Lopes Ribeiro (2008; 2010; 2017). Contudo, embora sejam estudos de grande contribuição para avaliação da produção decisória do sistema de justiça criminal, de onde emergem análises de particular importância, localizei, de imediato, alguns entraves que poderiam dificultar meu caminho.

De início, destaco minha intenção inicial de focalizar a análise na DDM, na tentativa de aprofundar-me nas subjetividades e peculiaridades da instituição enquanto parte integrante e estrutural do sistema de justiça criminal. Os processos e relações ali encontrados são caracteristicamente fluidos, quase líquidos, instáveis e mutáveis, conferindo mobilidade às categorias delimitadas em campo, ou seja, não partem de uma única direção à outra, mas traçam fluxos e linhas de fuga sem partida ou chegada, enfatizando os meios pelos quais ocorrem, e não seu fim.

Por conseguinte, o estudo sobre a fluidez dos papéis e pessoas mais me parecia um desenho rizomático (DELEUZE; GUATTARI, 1995, p. 48) do que longitudinal, de modo que o recorte em formato de fluxograma poderia implicar em possibilidades e caminhos diversos do que aqueles que eu almejava explorar em campo.

Ainda que insistisse na metodologia de fluxo, caberia, no caso, a escolha em um único tipo de delito, já que crimes diferenciados podem implicar modalidades distintas de processamento e, por conseguinte, funis com possibilidades diversas. Seria, então, realizado o acompanhamento de um conjunto de ocorrências policiais do crime escolhido ao longo de um certo período, encontrando-se, ao final, um percentual de casos que progride às fases subseqüentes e ainda os que são arquivados antes do previsto.

O estudo qualitativo, portanto, continuaria presente e necessário na parte analítica do funil² encontrado, porém o trabalho e a análise teriam uma perspectiva quantitativa, o que entendo que poderia fugir do meu propósito inicial de buscar as entrelinhas e subjetividades construídas a partir das relações com as personagens introduzidas no sistema de justiça criminal.

²Joana Domingues Vargas e Ludmila Ribeiro (2008) reforçam a ideia de que os estudos sobre fluxo do sistema de justiça criminal relacionam-se ao fato de permitirem a reconstituição do formato de funil que o processamento criminal possui, iniciando-se com uma base ampla ou um grande número de casos reportados à polícia e terminando, após seleções sucessivas, com um pequeno bloco de sentenciados. As autoras colocam como exemplo os números referentes ao processamento de crimes contra o patrimônio na justiça criminal do Rio de Janeiro em 1967, quando aproximadamente 16% dos indiciados em inquéritos policiais e 35% dos implicados em processos por contravenções são sentenciados a penas privativas de liberdade.

Em um segundo momento, pensei também em trabalhar a ideia a partir de um estudo de caso, traçando um fluxograma desde a chegada da mulher na Delegacia, e o acompanhamento da sua demanda por todos os trâmites da instituição. Contudo, me pareceu difícil a imprevisibilidade dos casos que chegam até ali, debatendo-se novamente com a limitação dos diferentes caminhos a se seguir, além do fato dos possíveis obstáculos éticos de ser realizar a abordagem diretamente a uma mulher em situação de violência para fins acadêmicos. Por fim, ainda correria o risco de ter que dispendir mais tempo do que o que eu teria disponível para concluir minha pesquisa de mestrado.

A escolha pela etnografia, sugerida desde a minha entrevista para ingresso no programa de mestrado, se deu por constituir um olhar que permite à pesquisadora apreender o campo para além das palavras e da descrição técnica, observando os detalhes e sutilezas imersas no contexto. Ocorrências, diálogos, documentos, percepções e tudo mais que me afeta e estranha sensorialmente revelar-se-á como material que não se calcula apenas como dados coletados, mas nos questionamentos e fontes de renovação ideológica, transformando para a linguagem escrita o que foi vivo e intenso na pesquisa de campo na delegacia de atendimento à mulher, de modo a detectar a eficácia social das ações de forma analítica (PEIRANO, 2014, p. 386).

Sabe-se, no entanto, que a metodologia empírica de inspiração antropológica encontra certa resistência ao adentrar em determinados espaços de produção e legitimação de um saber tradicional, como é o direito. Porém, esse “estranhamento” aos fenômenos jurídicos e institucionais, relativizando estigmas e conceitos, demonstra-se eficaz na desconstrução de verdades consagradas, sendo de grande valor para viabilizar transformações pelas quais o mundo ligado às instâncias formais necessita concretizar (BAPTISTA; LIMA, 2010, p. 3).

Minha formação como jurista, desenvolvida durante a graduação e ratificada pelos primeiros anos seguintes à sua conclusão, atuando como advogada, moldou meu modo de pensar, e, por consequência, minha escrita. Meus textos transformaram-se aos poucos em petições, argumentos e deduções sequenciais que chegavam a “verdades incontestáveis”. Aprendi a referir-me sempre em terceira pessoa e tratar com formalismos mesmo aquele e-mail mais banal.

Ali, a partir de uma consciência inicial sobre meus padrões e trejeitos calcados como “operadora do direito”, instalou-se minha relação, atravessada pelos sentimentos de afeto e desafio, com a antropologia para pesquisar o direito. Afeto, pois consegui me encontrar fora daquele espaço disciplinador e impositor de verdades, possibilitando a

abertura de questionamentos e a formação subjetividades. E desafio, pois, independentemente da metodologia escolhida, não posso esquecer ou ignorar de onde venho, meu trajeto e meu local de fala como jurista.

(...) se procuro contribuir deste meu lugar específico para o campo da criminologia crítica – uma que incorpore à classe questões de raça, gênero, sexualidade, que pense as formas como se atribui desigualmente humanidade a diferentes vidas e como o sistema penal atua nesse processo – devo me debruçar sobre o papel do direito e, mais especificamente, do direito penal e dos processos de criminalização, na produção e reprodução de desigualdades e estereótipos (SERRA, 2018, p. 24).

Assim, ao mesmo tempo em que procuro fugir da perspectiva jurídica com a qual estou acostumada e, mais do que isso, treinada, a um olhar acompanhado de conclusões legalistas e normativas, preciso também me posicionar como pessoa de formação originária do direito – e que deseja estudar o sistema de justiça – para então partir para referenciais teórico-políticos e metodológicos que absorvam conhecimentos da antropologia e ciências sociais.

Escrevo, deste modo, o presente capítulo, indicando um estranhamento, no âmbito da pesquisa em direito, a partir das condições de produção subjetividades encontradas no campo e que devem ser levadas em conta tanto quanto ou muito mais do que a mera interpretação normativa ou dogmática. Insisto, assim, na importância interdisciplinaridade entre o direito e as ciências sociais e antropologia, procurando repensar, amplificar e criticar os processos resultantes da coleta dos dados e dos procedimentos de análise usuais.

A partir da etnografia, alinhada a outras técnicas como a cartografia e a entrevistas, pretendo tornar evidente como a atuação das personagens na DDM, no que diz respeito à (re)produção de verdades e identidades, se relacionam aos conhecimentos lançados dentro e fora da criminologia.

O campo e o método foram delimitados, portanto, buscando trabalhar com máxima profundidade a problemática de construção de subjetividades no sistema de justiça criminal, através da análise dos mecanismos que se articulam por meio das práticas e discursos das respectivas instituições e seus agentes. Partimos do pressuposto de que a possibilidade de deslocamentos discursivos reflete que o direito não é um aparelho fechado em si mesmo tampouco totalizador, ou totalizante, mas aberto a reposicionamentos e reconstrução de identidades, criando subjetividades e posições do

sujeito, delimitando espaços, formas de linguagem e respostas às pessoas que provocam o sistema jurídico.

1.1 Campo de pesquisa: a Delegacia de Defesa da Mulher de Franca

Existe apenas uma Delegacia de Delegacia da Mulher na cidade de Franca, criada a partir da Lei Estadual 5.467/1986 e inaugurada em 23 de junho 1988, atualmente se encontra instalada em uma casa amarela localizada em uma avenida movimentada, inserida em um bairro de classe média.

A casa aparenta uma residência comum, de caráter doméstico, fracamente distinguindo-se por uma placa da Polícia Civil com o letreiro já bastante apagado. Trata-se de um sobrado de esquina, com uma entrada para a avenida principal – que dá acesso à garagem e diretamente à sala de espera – e outra para a rua lateral – com abertura para o portão de pedestres e *hall* principal.



Na primeira vez que visitei o local, precisei passar ao menos duas vezes em frente até me certificar de que se tratava de uma Delegacia de Polícia Civil e, mais especificamente, de Defesa da Mulher. Apenas quando parei o carro e fiz o percurso caminhando, pude verificar as viaturas dentro da garagem e perceber a placa com o escrito quase ilegível.

A casa é composta por dois andares e um amplo espaço para garagem e *quintal*. Ao lado de fora existe, ainda, uma espécie de depósito que permanece fechado. No andar

térreo fica a sala de espera principal junto a um lavabo, a recepção com o balcão de atendimento e registro dos boletins de ocorrência (B.O.), as salas dos investigadores, uma cozinha, copa e área de lavanderia. No andar de cima, subindo as escadas, estão uma segunda sala de espera, as salas das escrivãs e, por último, a sala da Delegada.



O horário de atendimento é de segunda às sextas-feiras, desde que dias úteis, das 8h às 18h. Sendo uma instituição policial, as principais atividades desenvolvidas compreendem a elaboração de boletins de ocorrência e termos circunstanciados, a instauração de inquéritos policiais, bem como a solicitação de medidas protetivas de urgência para o Poder Judiciário. Nas ocorrências não criminais, tem como tarefa o fornecimento de orientação jurídica e encaminhamento para os respectivos centros de referência da mulher e/ou para a defensoria pública. A Delegacia de Franca abrange, ainda, as áreas de proteção ao idoso e à infância e juventude, podendo ser atendidas mulheres de todas as idades, idosos em geral, crianças e adolescentes em situação de violência.

No período em que frequentei a DDM de Franca, a instituição era composta por cinco investigadores (todos homens), quatro escrivãs, um carcereiro – prestes a se aposentar – mas que cumpria as tarefas também das escrivãs, duas estagiárias e uma delegada. Não havia nenhuma psicóloga ou assistente social. Me foi dito por uma das escrivãs que uma conhecida rede de comércio havia cedido sua psicóloga para atuar na Delegacia quando preciso, e que também haviam duas mais que trabalhavam como

voluntárias no local, mas que dificilmente quaisquer delas compareciam. *Quando aparece, é só pra dar entrevista e querer aparecer* – afirmou a agente. Não possuíam sequer uma sala oficial e eu mesma nunca cruzei com as referidas profissionais em campo.

Minha inserção em campo se deu no dia quatro de outubro de 2017 e minha despedida no dia quatro de abril de 2018, completando exatos seis meses. Nesse período, frequentei a Delegacia predominantemente no período da tarde, desde às 13h30 até às 18h, pois a Delegada chegava somente entre 14h e 14h30, quando a movimentação se intensificava. Minha frequência se dava de três a cinco vezes na semana, excetuando-se o período compreendido entre final e início de ano, em que me ausentei desde o dia vinte de dezembro, retornando no dia oito de janeiro.

Importante ressaltar que não há um modelo único de Delegacia de Defesa da Mulher no Brasil, havendo uma variação regional quando aos serviços prestados e ao público atendido. Contudo, Guita Grin Debert e Maria Filomena Gregori (2008, p. 166) complementam na direção de que as DDM's são instituições que compõem elementos da universalidade e da particularidade, uma vez que partem da hipótese de que a universalidade dos direitos só pode ser atingida quando agregada a particularidade das formas de opressão.

Por conseguinte, vale contrapor, a seguir, o funcionamento destacado no campo em relação aos marcos legais, institucionais e histórico-sociais das DDM's enquanto dispositivos do sistema de justiça criminal no confronto à violência de gênero.

1.2 Por que, quando e como Delegacia de Defesa da Mulher?

Criadas em meados da década de 1980, as Delegacias de Defesa da Mulher, no Brasil, surgiram a partir de dois principais pilares: o primeiro no que se refere à expansão dos movimentos feministas e do conceito de gênero, na década de 1970; e o segundo quando ao processo de redemocratização, dando abertura à edificação de novas instituições e ao reconhecimento da cidadania e dos direitos humanos a todos e todas as brasileiras (PASINATO; SANTOS, 2008, p. 9).

Embora a desigualdade de gênero esteja longe de restringir-se apenas no que tange à questão da violência doméstica e conjugal, esta passou a ser uma das principais bandeiras feministas. O termo *violência* começa, então, a ser interpretado com a devida complexidade, que extrapola o campo criminal, e demanda por serviços de assistência integrada à mulher. Nesse sentido, no mesmo período foram criados diversos grupos e entidades que ofereciam esse tipo de tratamento, como o SOS-Mulher, originado no final

de 1980 atuando através de “plantões de reflexão e de prestação de serviços mínimos (informação dos direitos e orientação jurídica gratuita) para as mulheres vítimas de violência às manifestações públicas de denúncia e reivindicação” (GREGORI, 1993, p. 25).

Da existência de uma relação dialógica entre os movimentos feministas e os grupos políticos pela democracia em ascensão, originaram-se diversos órgãos em defesa dos direitos da mulher. Por exemplo, no ano de 1983, em São Paulo, foram criados o Conselho Estadual da Condição Feminina (CECF), e o Centro de Orientação Jurídica e Encaminhamento à Mulher (COJE), em parceria com o Governo do Estado. No âmbito federal, em 1985, mesmo ano de criação das DDM's, por sua vez, surgiu o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), primeiro órgão a tratar especificamente dos direitos das mulheres. Tais propostas caminharam na expectativa de elaboração de políticas públicas direcionadas às mulheres, contudo, importante salientar que os referidos órgãos não possuíam poderes de execução e controle de tais dispositivos.

Assim como os demais Distritos Policiais, as DDM's são subordinadas à Delegacia Geral de Polícia Civil de cada estado, ou órgão equivalente, responsável pela sua administração, incluindo a distribuição de recursos material, humano e financeiro, sendo que seu funcionamento e organização são feitos por meio da elaboração de leis e decretos estaduais. Em São Paulo, a primeira surgiu através do Decreto nº 23.769, em 1985, pelo então Secretário de Segurança Pública do Estado, Michel Temer. Após foram editados os Decretos nºs 29.981/1989 e 42.082/1997, estabelecendo as atribuições e competências das DDM's, primeiro direcionadas às pessoas do sexo feminino, e após estendendo a proteção à crianças e adolescentes.

No caso das delegacias da mulher, desde 1985 tem havido um debate sobre o seu modelo de funcionamento, envolvendo três aspectos principais. Primeiro, discute-se que tipos de serviços devem oferecer – se devem restringir-se apenas à prestação de serviços policiais ou se devem incluir, na própria delegacia, assistência psicológica, social e jurídica. Segundo, que papel devem desempenhar os serviços policiais – com posições que variam desde um papel educativo, apenas de investigação, de mediação, de aconselhamento e/ou de conciliação. Terceiro, que tipos de crime devem investigar – violência no âmbito doméstico ou qualquer violência contra a mulher, homicídio, espancamento, crimes sexuais, etc. (...) O modelo mais comum é aquele que inclui apenas serviços policiais; adota um papel de aconselhamento, mediação e investigação; e atende os crimes praticados por parceiros ou ex-companheiros da vítima, bem como os crimes sexuais. (PASINATO; SANTOS 2008, p. 13)

No que tange aos aspectos levantados por Vânia Pasinato e Cecília Santos para levantar os possíveis modelos de funcionamento das DDM's, existem algumas regulamentações que se destinam a detalhar como deve ser promovida a assistência policial, sendo que, por vezes, a própria legislação extraordinária impõe algumas adaptações em seu funcionamento. Como principais exemplos, temos as Normas técnicas da Delegacia de Defesa da Mulher (NT), que concentra diretrizes e atribuições das DDM's em âmbito nacional, e a Lei Maria da Penha (LMP), que traz especificações, no seu Capítulo III, artigos 10 ao 12, quando do atendimento da autoridade policial, conforme trarei a seguir.

Para conferir efetividade aos marcos legislativos, no que diz respeito aos tipos de serviços e papéis desempenhados dentro da DDM, seria necessário o mínimo de infraestrutura material e pessoal, qualificando as policiais para um acolhimento adequando aos procedimentos delimitados. Ocorre que, conforme poderá ser observado, em algumas falas policiais transcritas para esta pesquisa, o que se têm experimentado é o aumento das demandas em detrimento de investimentos direcionados ao atendimento e demais políticas públicas de combate às violências de gênero.

Ao contrário do que ocorre em outros países latino-americanos, que possuem corporações policiais especializadas em relação a temáticas como aduaneira, marítima, controle de drogas, sanitária, fiscal, controle de trânsito, dentre outras especificações (MALARINO, 2003, p. 586), a polícia que atua nas DDM's, apesar de operarem em uma instituição de competência com recorte especializado, não participa de um treinamento diferenciado. Ou seja, para o enfrentamento da violência contra a mulher foram criadas as delegacias especializadas, mas não foram capacitadas as profissionais para uma ação especializada. Demonstra-se, então, uma conjuntura que, ao lado da insuficiência de recursos estruturais e de pessoal, compromete gravemente a qualidade da prestação dos serviços oferecidos às mulheres em situação de violência, importando na privação de seus direitos além de uma possível revitimização institucional.

1.3 Regulamentações e marcos legais sobre a DDM

A Constituição Federal (CF) de 1988, chamada de “Constituição Cidadã”, trouxe um grande avanço no que se refere à garantia e ampliação de direitos individuais e coletivos e sociais, abrangendo, inclusive, demandas sob a perspectiva de gênero. O §8º do art. 226, por exemplo, toca no tema da violência ao afirmar que “o Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos

para coibir a violência no âmbito de suas relações”. No que tange ao marco institucional das delegacias da mulher, a nossa Constituição explora sobre a segurança pública e seu exercício (art. 144), através da polícia federal, polícia rodoviária federal, polícia civil, polícia militar e corpo de bombeiros, determinando que as polícias civis e militares estão subordinadas aos governos dos Estados e do Distrito Federal, possuindo os Estados, autonomia para elaboração de suas políticas e para a administração das mesmas.

A partir da década de 1990, o Brasil passou a incorporar uma série de normas internacionais de direitos humanos ao sistema jurídico-normativo nacional, retirando, como exemplo, as reservas que mantivera quando da assinatura e ratificação da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, adotada pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 1979. Foi também ratificada internamente a Convenção Americana dos Direitos Humanos (CADH), impulsionando o encaminhamento de novas denúncias à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), incluindo casos de violência doméstica contra as mulheres³. Abro aqui destaque para a ratificação da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, conhecida como “Convenção de Belém do Pará”, adotada pela Organização dos Estados Americanos (OEA) em 1994, que serviu como uma das principais bases para elaboração de políticas de gênero no país. Em continuidade, foram também assinados a Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial sobre as Mulheres, e o Protocolo Facultativo à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, já no início dos anos 2000.

Em âmbito nacional, foi criado, em 1985, o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), primeiro órgão do Estado brasileiro a tratar especificamente dos direitos das mulheres, cabendo-lhe a formulação de propostas de políticas públicas para as mulheres. Não possuía poderes para executar e monitorá-las, contudo, apesar de sua competência reduzida, representou uma das maiores mobilizações para articulação da Constituição Federal de 1988, por meio do chamado “Lobby do Batom” (BRASIL, Senado Federal, *online*).

³ Destaca-se caso da cearense Maria da Penha Maia Fernandes, cujo marido e agressor, o professor colombiano Marco Antonio Heredia Viveros, tentou matar por duas vezes, no início da década de 1980. Na primeira vez atirou simulando um assalto, na segunda tentou eletrocutá-la enquanto ela tomava banho. Por conta das agressões sofridas, Penha ficou paraplégica. Dezenove anos depois, seu agressor foi condenado pela Justiça brasileira somente no mês de outubro de 2002, quando faltavam apenas seis meses para a prescrição do crime, tendo cumprido um terço da pena. O episódio chegou à Comissão Interamericana dos Direitos Humanos, da Organização dos Estados Americanos (OEA) e foi considerado, pela primeira vez na história, um crime de violência doméstica, condenando o Brasil, em março de 2001, por condenou o Brasil por negligência e omissão. (CIDH, Relatório n° 54/01 - Caso 12.051, 2001)

Apenas em 2002 criou-se a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM), contando com orçamento próprio, poderes e autonomia administrativa para criar e executar políticas públicas voltadas para a ampliação e a garantia dos direitos das mulheres.

A SPM se utilizou de um novo paradigma de políticas públicas de gênero, enfatizando a ampliação dos serviços voltados para a efetivação dos direitos das mulheres, através de dois principais eixos de atuação: o primeiro pelo qual os serviços são inseridos em uma rede intersetorial e articulada para assegurar o atendimento integral às mulheres; o segundo no qual as políticas em âmbito municipal, estatal e nacional devem integrar e otimizar os recursos já existentes, potencializando os resultados que possam ser alcançados (PASINATO; SANTOS, 2008, p. 16).

Em continuidade, no ano de 2003, foi lançado o I Plano Nacional de Políticas para Mulheres e, na mesma linha, em 2008, o II Plano Nacional de Políticas para Mulheres, como parte de uma mobilização para a ampliação da perspectiva de gênero e raça/etnia nas ações desenvolvidas pelo Estado, visando o fim da discriminação contra as mulheres (BRASIL, Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, *online*).

Diante da fragmentação de modelos e políticas relacionadas às delegacias de defesa da mulher existentes, a SPM então lançou, em 2005, a Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (NT). O documento é fruto da integração entre pesquisadoras, especialistas e policiais, e enfatiza a necessidade da implantação de redes de serviços e de instrumentos de prevenção da violência como parte do trabalho policial.

(...) a NT procura contribuir para alterar a falta de apoio institucional que marca a atuação das delegacias da mulher na maior parte dos estados, sobretudo na sua baixa capacidade de articulação com outros serviços, seu isolamento dentro das políticas de governo e dentro da própria corporação policial. (PASINATO; SANTOS, 2008, p. 17)

Em agosto de 2007, foi lançado pelo Governo Federal, ainda, o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, consistindo em um acordo realizado entre os governos federal, estadual e dos municípios brasileiros para o planejamento de ações que visem à consolidação de uma política unificada de enfrentamento à violência contra as mulheres por meio de uma estratégia de gestão no sentido de garantir a prevenção e o combate à violência, a assistência e a garantia de direitos às mulheres.

Partindo-se para uma análise da legislação federal, no que tange às políticas de gênero e relacionadas às DDM's, cabe destacar três principais alterações: a primeira se

refere à reforma do Código Penal brasileiro (CP) para incorporação de políticas criminais de gênero, além da retirada de jargões e expressões discriminatórias presentes no texto legal, como: a aprovação da Lei 10.224/2001, que define o tipo penal de assédio sexual, e da Lei 10.886/2004, que criou a figura penal da “violência doméstica”; bem como a extração dos termos “mulher honesta” e a revogação de delitos como adultério, rapto e sedução. Como outros exemplos, Pasinato e Silva (2008, p. 19-20) também colocam:

Nos últimos anos, a legislação federal sobre violência contra mulheres e delegacias da mulher sofreu outras mudanças, com a aprovação das seguintes Leis e normas elaboradas por diferentes setores do governo federal: Leis 8072/1990 e 8930/1994, as quais incluíram, respectivamente, o estupro e o atentado violento ao pudor entre os crimes hediondos; Lei 10445/2002, que determina o afastamento do agressor do lar, domicílio ou local de convivência com a vítima (em 21 casos de violência doméstica e familiar); Lei 10.714/2003, que autoriza o Poder Executivo a disponibilizar, no território nacional, número telefônico gratuito, destinado a atender as denúncias de violência contra as mulheres (DISQUE 180); Lei 10.778/2003, que determina a notificação compulsória no território nacional, dos casos de violência contra as mulheres que forem atendidas nos serviços de saúde públicos e privados.

As principais mudanças na legislação nacional ocorreram, contudo, nos anos de 2006 e 2015, com a aprovação, pelo Congresso Nacional, das Lei 11.340 e 13.104, conhecidas, respectivamente, como Lei “Maria da Penha” e Lei que introduziu o “feminicídio” como qualificadora penal do homicídio (art. 121, CP). Ambas as legislações, mas, em especial a Lei Maria da Penha, representam marcos históricos para o reconhecimento e a publicização da violência contra as mulheres trazendo como bagagem as marcas e reflexos das lutas feministas.

A criação das DDM’s, por sua vez, como já mencionado, é feita através de decretos e Leis estaduais, de modo que não existe um único modelo legislativo que regule sua existência, sendo apenas a NT, a partir de 2005, que estabelece critérios sobre as condições mínimas de infraestrutura para seu funcionamento. A regulamentação e concretização dessas diretrizes, entretanto depende da vontade política e investimentos de cada Estado.

A legislação que cria as delegacias da mulher nos estados não está disponível nem é de fácil acesso. As poucas informações disponíveis são aquelas que se encontram nos estudos produzidos em alguns estados brasileiros (...). Em São Paulo e Mato Grosso, a autoria pode ser conhecida ou não; em Minas Gerais, a Delegacia de Combate aos Crimes contra a Mulher era originalmente uma delegacia de combate aos crimes contra os costumes (violência sexual). Na Paraíba, ao contrário, segundo o relato de uma delegada durante o II Encontro

Nacional de Delegadas das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (SPM/SENASP, 2005), a delegacia da mulher atende a todos os crimes que envolvem mulheres como vítimas, incluindo os crimes contra o patrimônio, típicos da criminalidade urbana violenta. As delegacias da mulher de São Paulo são as únicas em todo o país que registram ocorrências de homicídio consumado quando de autoria conhecida e ocorrida em âmbito doméstico. (PASINATO; SANTOS, 2008, p. 20)

Vislumbra-se, porém, que, a Lei Maria da Penha dentre as tantas outras alterações legislativas, influenciam em diversas adaptações e ajustes pelos quais as DDM's se vêem obrigadas a moldar-se, seja em relação ao modo como é realizado o atendimento ou mesmo na sua atuação em procedimentos administrativos, de maneira que seu desempenho vive em constante renovação.

1.3.1 Normas técnicas da Delegacia de Defesa da Mulher

Tendo em vista a qualidade de uma instituição especializada, como a DDM, a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SSP) em parceria com a SPM, elaborou uma cartilha (BRASIL, Secretaria Especial de Políticas para Mulheres; Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2006) com as principais diretrizes e procedimentos a serem adotados, a partir de normas técnicas de padronização das Delegacias de Defesa da Mulher. O texto traz, explicitamente o dever da DDM de:

incorporar também o desafio da adequação de sua atuação aos desafios de novas realidades sociais, no exercício de suas atribuições, quais sejam prevenir, registrar, investigar e reprimir atos ou condutas baseadas no gênero que se configurem infrações penais e que tenham sido cometidos contra mulheres em situação de violência, por meio de acolhimento com escuta ativa, realizada preferencialmente por delegadas, mas também delegados, e equipe de agentes policiais, profissionalmente qualificados e com compreensão do fenômeno da violência de gênero (BRASIL, Secretaria Especial de Políticas para Mulheres; Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2006, p. 22).

Determina, ainda, que:

as mulheres em situação de violência de gênero devem ser consideradas como sujeito de direitos e merecedoras de atenção. Os policiais envolvidos no atendimento a essas mulheres devem ter escuta atenta, profissional e observadora, de forma a propiciar o rompimento do silêncio, do isolamento destas mulheres e, em especial, dos atos de violência, aos quais estão submetidas (BRASIL, Secretaria Especial de Políticas para Mulheres; Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2006, p. 23).

Destaco, nesse sentido, alguns dos protocolos e procedimentos técnicos que a cartilha estabelece quanto ao atendimento especializado em uma DDM (BRASIL, BRASIL, Secretaria Especial de Políticas para Mulheres; Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2006, p. 26-33):

1. O atendimento deve ser conduzido por uma equipe de policiais qualificados profissionalmente, preferencialmente do sexo feminino, com compreensão do fenômeno da violência de gênero. A determinação se justifica, pois, uma equipe devidamente capacitada facilita a compreensão do problema, a fim de proceder com as medidas pertinentes, compondo para uma solução mais eficiente. Do contrário, quando os representantes do Estado ignoram as necessidades de quem o procura, substituindo seu local de fala e desconsiderando sua angústia, suas expectativas e demandas, seu desempenho ultrapassa o mero desinteresse para uma atuação, em si, (re)vitimária (OLIVEIRA, 1999, p. 109).

2. A sala de espera deverá comportar ambientes separados para a mulher vítima e para o(a) agressor(a). Da mesma forma como acima relatado, não há sentido na revitimização da agredida perante um novo encontro com seu(sua) agressor(a), se mostrando cruel e torturante o exercício, muitas vezes ainda naturalizado, de tal prática.

3. O acolhimento das mulheres em situação de violência deverá ser realizado de forma humanizada, levando sempre em consideração a palavra da mulher, em ambiente adequado, com sala reservada, para manter a privacidade da mulher e do seu depoimento. O tema problematiza a questão sobre quem é a “vítima ideal”, ou “mulher merecedora” da credibilidade sobre sua história. Quem são as mulheres “dignas” de serem sujeitos, personagens ativas em suas próprias narrativas?

4. E em continuidade à questão anterior. As normas atestam que não poderá haver qualquer forma de preconceito ou discriminação às mulheres, independentemente de sua orientação sexual, incluindo também as mulheres prostitutas. Seriam as prostitutas, lésbicas, mulheres em situação de rua, dependentes químicas, mães solteiras, dentre tantos outros estereótipos *femininos*, apropriadas ou coerentes ao tratamento humanizado, dando importância e verdade a sua versão e privacidade?

De maneira geral, a *vítima ideal*, na lógica policial, diria sempre a *verdade* dos fatos, uma vez que sua situação de desvantagem a colocaria em real situação de vulnerabilidade a violências e seu relato apenas confirmaria a legitimidade de sua queixa. Na realidade das DDMs, se aproximariam mais da *verdade*, então, as *vítimas de verdade*. Assim, de forma tautológica, uma *vítima de verdade* falaria a *verdade* justamente por ser uma *vítima de verdade*. (...) Já a *vítima genérica* ou meramente

formal da violência doméstica, isto é, aquela que registraria um B.O. enquadrado na Lei Maria da Penha, mas que não teria a legitimidade moral para reclamar o papel de *vítima* – dotada de algum poder de resistência e da possibilidade do rompimento da relação –, aparecia nas falas policiais como uma espécie de “meia vítima”, mais propícia a utilizar-se maldosamente de uma situação de violência para manipular a justiça a seu favor, através de relatos enviesados e mentirosos (LINS, 2014, p. 125).

5. O acolhimento das mulheres em situação de violência de gênero, mesmo nos casos os quais as DDM não tenham atribuições específicas para o caso em concreto, procedendo ao encaminhamento para a instância competente. São comuns as narrativas que chegam até a DDM, mas que não se enquadram nos “casos de polícia”. Veja, por exemplo, o caso da mulher que procura a DDM buscando a cobrança da pensão alimentícia de seus filhos. Não se sabe se até então existe sequer um título judicial para requisição dos alimentos, ou se aquela seria a primeira executória que ela promoveria, ou ainda, qual grau da necessidade que a família está passando.

- *Pra ver de pensão atrasada...*
- *Não é aqui. A senhora tem que procurar um advogado. Tô, nesse papel está o endereço da Defensoria Pública.*
- *E tem que levar algum documento, alguma coisa?*
- *Não sei dizer, a senhora vai ter que perguntar lá, tá bom?*

6. O boletim de ocorrência deverá ser o mais completo possível, com a inserção de dados detalhados de forma a facilitar a elucidação do crime e eventual pedido de medida protetiva. Nesse ponto cabe também importante problematização. Isso porque um boletim de ocorrência mal feito ou falho em informações pode acarretar no indeferimento de medidas protetivas ou mesmo de prisões preventivas necessárias à segurança da sua requisitante. Mais uma vez me deparei com a valoração da mulher vítima, e com a seleção daquelas mercedoras do cuidado e da minuciosidade no atendimento.

7. O atendimento qualificado deverá ser ofertado de forma ininterrupta, nas 24 horas diárias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, em especial nas unidades que são únicas no município. Atualmente, a cidade de São Paulo abriga sete unidades policiais com atendimento especializados à mulher que trabalham ininterruptamente, na forma descrita (GLOBO, G1 São Paulo, 2019, *online*).

8. A participação de estudos e pesquisas sobre violência de gênero, em parcerias com núcleos de estudo de gênero das universidades, ONGs e fundações. A interação da DDM, enquanto instituição da polícia civil e parte do sistema de justiça criminal, com a sociedade é pressuposto base para uma melhor compreensão da violência de gênero.

Nesse sentido, são diversas as possibilidades de se engatilhar parcerias e enriquecer os conhecimentos na área a fim de um atendimento mais zeloso e completo.

Como exemplo em Franca, há uma espécie de convênio ou “empréstimo” de psicólogas de uma relevante rede comerciária. No entanto, o acordo parece pouco efetivo, pois, conforme já mencionado, as profissionais sequer frequentam a instituição com regularidade. A DDM, por sua vez, não parece incluir no seu protocolo de procedimentos a possibilidade da consulta psicossocial, não disponibilizando nenhuma sala para essa espécie de atendimento. Há que se considerar, ainda, que a cidade possui um importante pólo extensionista referente à UNESP, localizada inclusive próxima à DDM, contando com estudantes e profissionais nas áreas de direito e serviço social, com quem certamente poderiam exercer a troca de experiências e saberes.

Ao longo da minha jornada etnográfica, percebi a ausência de grande parte das informações mencionadas, tanto em relação à estrutura física e material da Delegacia de Defesa da Mulher de Franca, quanto, principalmente, ao preparo e qualificação das personagens atuantes na instituição, restando prejudicado o estímulo a uma aplicação de acolhimento adequado.

A DDM de Franca parece descumprir grande parte das oito recomendações listadas anteriormente. O atendimento é comumente conduzido por investigadores homens sem qualquer qualificação ou compreensão sobre a temática da violência de gênero; não raro a mulher em situação de violência divide o mesmo espaço que seu agressor(a), ou separam-se de modo improvisado, apenas por uma parede, revezando o local de registro da ocorrência; é comum o questionamento da palavra da mulher, que presta suas declarações em pé no balcão público de atendimento da recepção; existe ainda discriminação e rotulação quanto às mulheres que buscam acolhimento; o boletim de ocorrência raramente é feito de maneira completa e detalhada, prejudicando a investigação e a eficácia de eventual medida protetiva; o funcionamento se interrompe conforme o horário comercial, não havendo plantão de atendimento; não ocorre a inserção de cursos de formação, ou sequer fiscalização para uma efetiva aplicação do atendimento psicossocial pelas profissionais da DDM.

As oito situações trazidas das NT foram particularmente escolhidas, tanto pela sua relevância para realização de um atendimento com condições mínima de adequação e acolhimento da mulher em situação de violência, mas também para se contraporem às vivências anotadas em caderno de campo na DDM de Franca.

Ressalto que as NT abrangem de forma unificada, além dos procedimentos elencados, o perfil das DDM's, as diretrizes e atribuições no âmbito da Polícia Civil, a estrutura física e de pessoal das Delegacias, seu fluxo de atendimento e formas de prevenção à violência e integração a uma rede de atendimento.

Um dado curioso encontrado no documento, é que, quanto aos recursos humanos a serem empregados por uma DDM, ele não traz qualquer referência à inclusão de profissionais da área de Serviço Social ou Psicologia, restringindo seu quadro de pessoal e cargos à: delegada, escritã, investigadora, apoio administrativo e serviços gerais, inclusive abrindo possibilidade para que homens trabalhem nesses respectivos espaços, se necessário (BRASIL, Secretaria Especial de Políticas para Mulheres; Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2006, p 34).

Assim, o atendimento psicossocial para as mulheres em situação de violência não seria ofertado diretamente pela DDM, mas através de uma rede de serviços, destacando o papel dos Centros de Referência como:

Um espaço de acolhimento e atendimento psicossocial, que possibilita uma reflexão sobre a condição feminina e a violência de gênero, orienta e encaminha para os serviços de saúde, de assistência social, de qualificação profissional e de natureza jurídica. (BRASIL, 2006, p. 39)

O documento ainda ressalta que é essencial que as profissionais da DDM possuam conhecimento aprofundado sobre essa rede de serviços e dos Centros de Referência, realizando visitas e sabendo as pessoas que lá atuam, no sentido de trazer mais pessoalidade ao encaminhamento.

Nesse sentido, existe no município de São Paulo órgãos como o Núcleo de Defesa e Convivência da Mulher, o Centro de Integração Social da Mulher (SÃO PAULO, Governo do Estado, *online*), e Centros de Defesa e de Convivência da Mulher (PREFEITURA DE SÃO PAULO, *online*), que desenvolvem atividades de acolhimento, orientação psicossocial, encaminhamentos e acompanhamentos (inclusive para abrigos) para mulheres em situação de violência doméstica.

Recentemente, a Prefeitura de São Paulo anunciou a transferência dos 15 Centros de Defesa e Convivência da Mulher (CDCMs) para a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (ANJOS, 2019, *online*). Atualmente, estes serviços estão na Secretaria de Assistência Social, da qual recebem o repasse para o funcionamento, de modo que a transferência de secretaria representa nova precarização no acolhimento à mulher em situação de violência.

A Secretaria de Direitos Humanos da cidade de São Paulo, atua hoje como responsável por outros equipamentos que compõem a Política Municipal de atendimento às mulheres como: abrigo sigiloso, casa de passagem, Centros de Cidadania da Mulher (CCMs) e Centros de Referência da Mulher (CRMs). No entanto, nenhum desses serviços funciona de acordo com o previsto pela Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Os serviços que não estão fechados, ou estão sem repasse de verbas, resistindo com grande dificuldade, por meio de empréstimos e doações, ou com o quadro de funcionárias tão comprometido que, às vezes, há uma só pessoa para encaminhar as mulheres para outros serviços, sem atendê-las de verdade, em equipe, como deveria ser. (CARTA ABERTA À SOCIEDADE, 2019, *online*)

O trecho acima, extraído de uma manifestação aberta de apoio aos direitos das mulheres, assinada por diversas entidades da área, denuncia que o serviço não está sendo prestado de maneira efetiva às mulheres, salientando que a proposta de transferência para a Secretaria de Direitos Humanos, significa, na prática, uma redução ainda mais grave do que ainda resta da política municipal de atendimento às mulheres em situação de violência.

Ainda, é comum que tais serviços, principalmente no interior dos estados, sejam direcionados aos Centros de Referência de Assistência Social, os chamados CRAS, sendo que também nesses órgãos dificilmente o acolhimento da mulher em situação de violência ocorre de maneira individualizada e adequada, tendo em vista o grande volume de trabalho pela abrangência de sua atuação sobre tantas outras áreas sociais da municipalidade.

Por conseguinte, problematizo se o ideal não seria o investimento sobre a atuação psicossocial ali mesmo, dentro da DDM, corroborando com maior conforto, confiança e proximidade com a pessoa atendida.

1.3.2 Influência da Lei Maria da Penha no funcionamento das DDM's

A Lei Maria da Penha foi criada em 2006 pela Lei de nº 11.340, criando mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher. Ela dispõe, ainda, sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; alterando o Código de Processo Penal (CPP), o Código Penal (CP) e a Lei de Execução Penal (LEP), e traz especificações, no seu Capítulo III, artigos 10 ao 12, quando do atendimento da autoridade policial.

No que diz respeito aos serviços oferecidos, o próprio artigo 8º, da mesma Lei, que dispõe sobre medidas integradas de prevenção à violência contra a mulher, fixa como diretrizes políticas, nos incisos IV e VII, dentre outras: “IV – a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher”; e a “VII – a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas enunciados no inciso I quanto às questões de gênero e de raça ou etnia”. Posteriormente, na mesma linha reitera o inciso II, § 2º, do art. 10-A: “quando for o caso, a inquirição será intermediada por profissional especializado em violência doméstica e familiar designado pela autoridade judiciária ou policial”.

Aí está o caráter multifacetado das DDM’s em todo país, que não devem restringir sua atuação apenas à prestação de serviços policiais, mas incluir em sua pauta o atendimento psicossocial, realizando um acolhimento de forma completa, com atenção às peculiaridades de cada caso e de cada mulher, a partir de uma perspectiva interseccionada entre gênero, raça e classe.

Art. 10. Na hipótese da iminência ou da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, a autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência adotará, de imediato, as providências legais cabíveis.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput deste artigo ao descumprimento de medida protetiva de urgência deferida.

Art. 10-A. É direito da mulher em situação de violência doméstica e familiar o atendimento policial e pericial especializado, ininterrupto e prestado por servidores - preferencialmente do sexo feminino - previamente capacitados.

§ 1º A inquirição de mulher em situação de violência doméstica e familiar ou de testemunha de violência doméstica, quando se tratar de crime contra a mulher, obedecerá às seguintes diretrizes:

I - salvaguarda da integridade física, psíquica e emocional da depoente, considerada a sua condição peculiar de pessoa em situação de violência doméstica e familiar;

II - garantia de que, em nenhuma hipótese, a mulher em situação de violência doméstica e familiar, familiares e testemunhas terão contato direto com investigados ou suspeitos e pessoas a eles relacionadas;

III - não revitimização da depoente, evitando sucessivas inquirições sobre o mesmo fato nos âmbitos criminal, cível e administrativo, bem como questionamentos sobre a vida privada.

§ 2º Na inquirição de mulher em situação de violência doméstica e familiar ou de testemunha de delitos de que trata esta Lei, adotar-se-á, preferencialmente, o seguinte procedimento:

I - a inquirição será feita em recinto especialmente projetado para esse fim, o qual conterà os equipamentos próprios e adequados à idade da mulher em situação de violência doméstica e familiar ou testemunha e ao tipo e à gravidade da violência sofrida;

II - quando for o caso, a inquirição será intermediada por profissional especializado em violência doméstica e familiar designado pela autoridade judiciária ou policial;

III - o depoimento será registrado em meio eletrônico ou magnético, devendo a degravação e a mídia integrar o inquérito.

Certa vez, presenciei o registro de um boletim de ocorrência, efetuado por um investigador homem, quanto a um caso de ameaça, no qual a mulher narrou uma situação na qual ela havia trocado de lugar na fábrica onde trabalhava para ajudar uma amiga, mas seu patrão, flagrando-a em local diverso, alertou para que retornasse, ou da próxima vez “pegaria pesado”. Claramente o investigador, com olhar apático, esperava que algo a mais saísse daquele contexto:

- Ele disse que pegaria pesado e depois...?

- E daí foi isso uai, ele disse que vai pegar pesado comigo, eu não sei o que ele pode fazer!

A mulher se mostrava muito abalada, chorava e gesticulava com veemência. O funcionário da DDM, então, cumpriu seu dever policial e registrou a ocorrência e a mulher saiu com aspecto satisfeito, sentindo resguardada.

Por mais que o investigador pensasse na situação como um exagero, “drama feminino”, ou quem sabe, no máximo, um caso de assédio moral no trabalho, a conjuntura se mostrava determinante para empoderamento e autoconfiança da atendida, que havia sido explorada não apenas na sua condição de mulher, mas também de trabalhadora fabril, em um cruzamento de gênero e classe. Talvez o simples registro da ocorrência não apresentasse uma solução efetiva para que a situação não se repetisse, talvez o caso apresentado não fosse considerado grave o bastante para que chegasse a sofrer as consequências legais e jurídicas, mas, a atitude tomada naquele dia pode ter sido crucial na reafirmação de sua autonomia.

Em continuidade, os papéis a que devem desempenhar os serviços policiais devem, portanto, ultrapassar a linha técnico-investigativa, alinhando-se a aspectos educativos, de aconselhamento, mediação e acolhimento da mulher em situação de violência.

A polícia civil, também conhecida como a polícia judiciária, eis que responsável pela fase pré-processual onde se efetiva a investigação e a primeira instância da formação da culpa, recebeu, com a Lei Maria da Penha, um enorme desafio: deixar de atuar especificamente com o olhar voltado ao processo penal, para a atividade investigativa. A Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006 trouxe diversas novidades, dentre elas elementos que devem integrar o atendimento da autoridade policial às pessoas envolvidas em conflitos e/ou violências domésticas e/ou

familiares. (...) Para além de fazer o registro e remeter o expediente ao poder judiciário, depois de proceder aos trâmites legais de investigação, quando o devido processo assim o requeria, agora a autoridade policial também recebeu atribuições típicas de serviço de rede de atendimento de pessoas em situação de violência. A proteção, o encaminhamento e a informação que devem ser prestados à vítima, especialmente, são exemplos desse novo modelo que exige um redesenhar-se da própria instituição no sentido de estabelecer relações de acolhimento, proteção e articulação de rede, para além dos saberes decorrentes da legislação penal e processual penal. (BARBOSA; FOSCARINI, 2011, p. 250-251)

Nesse sentido, o art. 10-A, § 1º, III, da referida Lei, aponta para o cuidado da não revitimizar da mulher depoente, evitando sucessivas inquirições, bem como questionamentos sobre a vida privada, o que poderia atribuir juízos de valores e pré-conceitos à narrativa apresentada, prejudicando a qualidade do atendimento. Em subsequência, nos artigos 11 e 12 são elencados procedimentos e providências que devem ser tomadas pelas autoridades policiais sem prejuízo de outras que sejam necessárias para cessar ou evitar a violência contra a mulher, como proteção policial, transporte e acompanhamento e mesmo o simples ato de *ouvir* a ofendida.

Art. 11. No atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, a autoridade policial deverá, entre outras providências:

I - **garantir proteção policial, quando necessário**, comunicando de imediato ao Ministério Público e ao Poder Judiciário;

II - encaminhar a ofendida ao hospital ou posto de saúde e ao Instituto Médico Legal;

III - fornecer transporte para a ofendida e seus dependentes para abrigo ou local seguro, quando houver risco de vida;

IV - se necessário, acompanhar a ofendida para assegurar a retirada de seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar;

V - informar à ofendida os direitos a ela conferidos nesta Lei e os serviços disponíveis.

Art. 12. Em todos os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, feito o registro da ocorrência, deverá a autoridade policial adotar, de imediato, os seguintes procedimentos, sem prejuízo daqueles previstos no Código de Processo Penal:

I - **ouvir a ofendida**, lavrar o boletim de ocorrência e tomar a representação a termo, se apresentada;

II - colher todas as provas que servirem para o desenvolvimento e elucidação do fato e de suas circunstâncias;

III - remeter, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, expediente apartado ao juiz com o pedido da ofendida, para a concessão de medidas protetivas de urgência;

IV - determinar que se proceda ao exame de corpo de delito da ofendida e requisitar outros exames periciais necessários;

V - ouvir o agressor e as testemunhas;

VI - ordenar a identificação do agressor e fazer juntar aos autos sua folha de antecedentes criminais, indicando a existência de mandado de prisão ou registro de outras ocorrências policiais contra ele;

VII - remeter, no prazo legal, os autos do inquérito policial ao juiz e ao Ministério Público.

§ 1º O pedido da ofendida será tomado a termo pela autoridade policial e deverá conter:

I - qualificação da ofendida e do agressor;

II - nome e idade dos dependentes;

III - descrição sucinta do fato e das medidas protetivas solicitadas pela ofendida.

§ 2º A autoridade policial deverá anexar ao documento referido no § 1º o boletim de ocorrência e cópia de todos os documentos disponíveis em posse da ofendida.

§ 3º Serão admitidos como meios de prova os laudos ou prontuários médicos fornecidos por hospitais e postos de saúde.

A garantia da proteção policial pode expressar, a princípio, termo bastante genérico no que diz respeito ao procedimento a ser adotado pela autoridade, já que me parece intrínseca à sua atuação. Porém, deve se considerar, para além das medidas protetivas de praxe, o acompanhamento físico e pessoal da mulher ao atendimento médico, abrigo, ou na realização de qualquer diligência que se mostre necessária à segurança de seus direitos e integridade.

Os dispositivos 12-A e 12-B, por sua vez, dispõem sobre a prioridade dos Estados quanto à criação de DDM's, Núcleos Investigativos de Femicídio e de equipes especializadas para o atendimento e investigação de violência contra a mulher, como forma de política pública, reiterando, inclusive a prerrogativa da autoridade policial para requisitar os serviços públicos necessários ao acolhimento adequado.

Art. 12-A. Os Estados e o Distrito Federal, na formulação de suas políticas e planos de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, darão prioridade, no âmbito da Polícia Civil, à criação de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Deams), de Núcleos Investigativos de Femicídio e de equipes especializadas para o atendimento e a investigação das violências graves contra a mulher.

Art. 12-B. § 3º A autoridade policial poderá requisitar os serviços públicos necessários à defesa da mulher em situação de violência doméstica e familiar e de seus dependentes.

Quanto aos tipos penais que devem ser investigados pela DDM, o Decreto nº 23.769, em 1985, que instituiu a primeira Delegacia de Defesa da Mulher, determina que a instituição se destinará à investigação e apuração dos delitos *contra pessoa do sexo feminino*, previstos na Parte Especial, Título I, Capítulos II e VI, Seção I, e Título VI do Código Penal Brasileiro, que dizem respeito aos crimes de lesão corporal, contra a liberdade pessoal e contra dignidade sexual, especificamente. Entretanto, a Lei

11.340/2006 estende seus mecanismos de atuação para coibir a violência e discriminação contra a mulher, englobando uma perspectiva de gênero que problematiza as relações assimétricas e hierarquizadas de poder entre homens e mulheres.

É importante destacar que o alcance das atividades de uma DDM abrange, tão somente, o atendimento para *mulheres*, podendo, quando assim determinado por lei ou decreto, ser expandido apenas nos casos de violência contra crianças, adolescentes e idosos, contudo, apesar do atendimento direcionado a todas as mulheres – ou *pessoas do sexo feminino* – a repetição de alguns padrões permite afirmar que não são quaisquer (ou todas as) mulheres legítimas usuárias da instituição.

A constituição do *ser mulher*, ou *pessoa do sexo feminino*, como bem ressalta Beatriz Accioly Lins (2014, p. 117), não é politicamente ingênua. Ela traz como exemplo uma situação ocorrida em uma das DDM's do município de São Paulo, que envolvia a tentativa de uma mulher transexual – cujos documentos ainda continham o nome de batismo masculino – de registrar a ocorrência de agressão física, feita por seu companheiro.

Após narrar os fatos, a mulher foi encaminhada pelas policiais para uma delegacia não especializada e instruída a realizar um B.O. de *lesão corporal* comum – isto é, não correspondente a Lei Maria da Penha, mas à Lei 9.099/95. A delegada, que foi chamada pela escrivã para o atendimento deste caso “atípico” desculpou-se com a *vítima* por “*não poder registrar a ocorrência*” e reiterou “*a gente fica de mãos atadas porque você não é juridicamente uma mulher*”. (...) Perguntei para a policial, após aquele atendimento sobre o que aconteceria se o nome daquela mulher pudesse passar por um nome feminino, ou se ela já tivesse alterado oficialmente seu nome. “*Se ela já tiver documentos de mulher, eu registro na Lei Maria da Penha*”, me explicou a escrivã. (LINS, 2014, p. 117)

A cena descrita evidencia a ausência de qualquer procedimento específico ou capacitação policial para o atendimento mulheres trans em situação de violência. A essencialização do sujeito mulher pela lei, portanto, reduz de maneira grosseira o perfil da atendida, pois o próprio reconhecimento de certas narrativas de violência, certos grupos e definições acabam excluindo aquelas não reconhecidos pela identidade em pauta, ou ignorando outros aspectos relevantes, como aqueles relacionados a raça e classe.

De modo geral, as vítimas são mulheres jovens, com idade entre 19 e 34 anos; com baixo nível de escolaridade e baixa qualificação profissional. Quando exercem atividade remunerada, atuam no comércio ou no setor de limpeza. Há um grande número de donas de casa e algumas informam que exercem atividades no mercado informal de trabalho. Trata-se, em resumo, de um perfil que acentua um nítido

recorte de classe, reforçando os estereótipos que associam violência à pobreza e à ignorância. (PASINATO; SANTOS, 2008, p. 32)

Como no trecho trazido acima, na DDM de Franca, também pude observar a presença majoritária de mulheres jovens (porém sem precisar o intervalo etário com exatidão), moradoras de bairros periféricos e com baixa escolaridade, negras, normalmente acompanhadas de filhos pequenos, exercendo os papéis de donas de casa ou trabalhadoras de baixa qualificação profissional, dividindo-se entre diaristas informais ou empregadas em fábricas de calçado, ponto forte da economia Francana.

Explico, desde já, que não convém neste trabalho o estudo a partir das categorias raça-classe-gênero das mulheres atendidas na DDM, tendo em vista a extensão e complexidade que o tema em si propõe, o que extrapolaria o atual objeto da pesquisa. Entretanto, sendo a interseccionalidade uma chave importante para pensar sociedade e justiça, como traduz Ângela Davis no pensamento abaixo, me proponho em não a perder de vista, problematizando-a tangencialmente a longo do texto.

As organizações de esquerda têm argumentado dentro de uma visão marxista e ortodoxa que a classe é a coisa mais importante. Claro que classe é importante. É preciso compreender que classe informa a raça. Mas raça, também, informa a classe. E gênero informa a classe. Raça é a maneira como a classe é vivida. Da mesma forma que gênero é a maneira como a raça é vivida. A gente precisa refletir bastante para perceber as intersecções entre raça, classe e gênero, de forma a perceber que entre essas categorias existem relações que são mutuas e outras que são cruzadas. Ninguém pode assumir a primazia de uma categoria sobre as outras. (DAVIS, 2011, *online*)

Alerto, para tanto, que naqueles pontos em que trago “a mulher” como sujeito dentro da DDM de Franca, sem especificar outras qualidades, estarei, à princípio, me referindo ao perfil traçado acima, ainda com risco de cair no mesmo essencialismo do qual acuso a Lei.

1.4 (Entre)Linhas de si: minha entrada como pesquisadora

A partir do momento em que defini como meu objeto de investigação os processos discursivos – entre cenários, linguagens e práticas – das personagens da DDM enquanto dispositivos integrantes do sistema de justiça criminal, como formas de delimitar espaços, deslocar identidades e (re)construir subjetividades, passei a me questionar sobre minha própria representatividade dentro do campo.

Desde o princípio, procurei afastar a tradicional cisão entre pesquisadora-sujeito e pesquisados-objeto, buscando, ao contrário, abraçar o caráter intrusivo e interventor da

minha presença na expectativa de encontrar e estranhar o outro. Isso pois, a mera intenção de compreender o ambiente enseja um valor em si mesmo, não se constituindo, necessariamente, como instrumento para atingir uma verdade totalizante. Trata tão somente de situar-se em relação ao outro (GEERTZ, 2008) e problematizar, constantemente, o desejo de domínio e de controle dos rumos da pesquisa.

A consciência de que não estou livre de influências pessoais durante a produção e análise dos dados, que minha própria inexperiência enquanto pesquisadora pode ser um fator limitante para a extração de elementos relevantes, assim como a bagagem jurídica que carrego desde minha graduação, são condições que por si só entregam que tanto a coleta quanto a interpretação das informações na pesquisa qualitativa são resultado das percepções da pesquisadora, acompanhadas por toda a sua complexidade.

Assim, é importante frisar que procurei não estudar *a* DDM, mas *na* DDM. Nesse sentido, Geertz (2008, p. 16) coloca que a ideia de “laboratório natural” leva à noção de que os dados obtidos com a observação etnográfica são mais puros, mais sólidos ou menos condicionados do que aqueles conseguidos através de outras espécies de pesquisa social.

Ou seja, se encarado por uma perspectiva objetivamente laboratorial, as informações coletadas e interpretadas seriam tomadas por um caráter neutro ou imparcial, o que é impossível na pesquisa etnográfica. Doutro modo, se me incluo *no* campo, também atuante como personagem naquele espaço, passo a dialogar com dados a partir do meu próprio posicionamento, o que, apesar de apresentar suas limitações, não invalida cientificamente o estudo e nem sua relevância.

Apesar do próprio campo se encarregar de trazer as problemáticas a serem desenvolvidas por mim, enquanto pesquisadora, é importante também o discernimento de que ocupo ali um lugar institucional de poder/saber, definindo, por sua vez, aquilo que considero relevante para ser analisado e incluído na pesquisa. Por conseguinte, a relação pesquisadora-pesquisados, apesar do esforço por fazer-se dialógica, será sempre desigual, conferindo uma forma de dominação à situação interventiva, o que também deverá ser incorporado no momento interpretativo.

Qualquer tentativa de produção de conhecimento sobre a realidade traz uma interpretação, dentre várias dimensões possíveis, criada a partir de determinada complexidade sociocultural.

O homem, sendo parte do mundo, ou, para além, sendo mundo com outros, afeta e é afetado, em uma teia mutante de relações, sendo ele invariavelmente mutável. Neste emaranhado, o seu olhar só se constitui enquanto olhar a partir do que olha, e o que ele olha só se constitui

enquanto algo olhado a partir do seu olhar. Tal atitude manifesta-se por nunca poder ser neutro no mundo, visto que o sendo aí é que torna possível a produção de sentido (MORATO; ANDRADE; SCHMIDT, 2007, p. 201)

Através da análise acima, é possível então estabelecer uma relação entre o campo de pesquisa e minha posição enquanto etnógrafa e cartógrafa, à medida em que os mapeamentos observados e anotados se sobressaem simultaneamente à figura da pesquisadora que “ao caminhar pelo relevo e ao olhar para o horizonte descobre formas e contornos pelos quais torna presente uma região. Sua missão é criar língua para os movimentos, dando-lhes condições de passagem e efetuação” (MORATO; ANDRADE; SCHMIDT, 2007, p. 202-203).

Enquanto pesquisadora *na* Delegacia de Defesa da Mulher, não busquei como finalidade a descoberta ou encontro de verdades, mas sim minha participação e compreensão das “realidades” e processos guiados pelo campo. Levantei, para tanto, as interferências que minha personagem, ou aquela que eu me dispuser a fazer, pode produzir, sendo considerados por exemplo meu estereótipo de mulher, branca, jovem, além da minha formação em direito, as roupas, a linguagem e até mesmo a boa ou má vontade que me levaram até a Delegacia.

A primeira interrogação que pairou sobre meu pensamento: quem sou eu? E a segunda: como sou vista? Uma primeira percepção contrapõe o primeiro questionamento: mulher, na data da minha primeira entrada na Delegacia com 27 anos, advogada, branca, de olhos e cabelos castanhos, lisos, baixinha. Para além disso, começo a expandir uma resposta para a segunda pergunta: menina branca, estudante, classe média, jeans e alpargatas, rosto amigável e presença não intimidadora. Me questionei, então, quem eu seria ali e através de quais formas delimitaria minha personagem.

Pessoalmente, não gosto de vestir-me de maneira formal, como é de costume no ambiente jurídico, então decidi que deveria iniciar meu campo na tentativa de uma versão mais crua de mim mesma e, a partir de então, ir delimitando, percebendo e compreendendo os papéis que eu poderia assumir.

Minha recepção na Delegacia, porém, dependia de muitas outras variáveis do que minha aparência, sendo que um mesmo jeito de me vestir era capaz de produzir efeitos, facilitar ou dificultar minha inserção em campo, a depender do espaço no qual eu iria imergir ou das pessoas com quem eu iria me relacionar.

Vale registrar que o primeiro espaço que ocupei em campo foi a sala de espera da Delegacia de Defesa da Mulher de Franca. Por conseguinte, a maioria das pessoas com

quem eu construí qualquer tipo de relação, nesse período, foram as próprias mulheres que buscavam ali o atendimento para sua demanda. No decorrer do campo da pesquisa, a sala de espera se mostrou significativa tanto do ponto de vista das personagens, como enquanto uma alegoria da própria justiça.

Existem duas entradas para a instituição: uma porta simples, que se abre para o que se assemelha a uma recepção, com um balcão de madeira, onde são tomados os depoimentos para registro dos boletins de ocorrência; e uma porta de vidro dupla, pela qual se chega pela garagem nos fundos da casa de esquina, e que dá espaço para uma sala de espera.

Entre a “recepção” e a sala de espera há uma porta, predominantemente fechada, e, em decorrência da garagem dar saída para uma avenida movimentada da cidade (enquanto a porta para a “recepção” se direciona para uma rua pequena e de pouco acesso), a maioria das pessoas entram e saem por ali, sem sequer serem percebidas pelas personagens que diariamente ali atuam. Assim também era comigo.

Nas primeiras vezes, e como sempre fui vestida de modo bastante informal, era predominantemente somada entre as mulheres que buscavam a ajuda da Delegacia. Tentava, a princípio, me colocar invisível na sala, pois me constrangia o fato de tratar como objeto de pesquisa algo que muitas vezes significava o cotidiano vivido, na sua forma mais banal e corriqueira, por aquelas mulheres. Ali surgiram meus maiores medos e anseios da pesquisa, do cuidado com o olhar curioso e/ou arrogante que poderia surgir mesmo sem querer. Contudo, por mais que procurasse evitar o assunto, sempre tive que me revelar a certa altura, pois a cumplicidade sobressalente da sala de espera impedia que alguém passasse na frente da outra, de forma que eu sempre era chamada, *pelas mulheres*, quando “chegava a minha vez”.

Apesar do interesse e até mesmo desconfiança das feições depois que declarava minha função ali, percebi que entre elas não fazia diferença meu traje, se vestia mais ou menos roupas, se usava salto ou chinelos, maquiagem ou cabelo preso, vestido social ou calça jeans. Em todas as vezes fui alertada: “Moça, é a sua vez agora, não é?”. Em contrapartida, era nítida a aparente homogeneidade encontrada entre as demais mulheres que aguardavam na sala de espera, demonstrando baixa renda e escolaridade; pele predominantemente negra; olhar aflito; trajes simples ou uniformes de trabalho, com crianças pequenas ou de colo.

Dentre as personagens atuantes na instituição, sendo elas policiais, escrivãs ou investigadores (nesse caso todos homens), por vezes era clara a diferença atribuída às

distintas formas nas quais eu incorporava. A primeira impressão foi de que, mesmo quando ainda passava despercebida pela porta da garagem da sala de espera, era mais constantemente notada quando assumia a postura de advogada. Me distinguia entre as mulheres negras e pobres, entre os bancos surrados e carteiras escolares improvisadas para abarcar um maior número de pessoas, trajada com roupas elegantes e escuras, óculos de grau e olhar sóbrio.

Esse exercício de deslocamento de identidades e perfis, tanto com as mulheres que levavam suas demandas até a Delegacia quanto com as personagens atuantes no mesmo cenário, por si só, revela que as relações trazidas pelo campo expressam um emaranhado de significados e variações sociais.

Aproveitei, quase sempre, esse exercício de topografia social, tanto com jurados como com operadores do direito e manipuladores técnicos, para apresentar-me ora como “advogada e pesquisadora”, ora como “advogada e antropóloga”, ora apenas como “antropóloga e pesquisadora”. Os efeitos, como era de se esperar, variavam. A nomenclatura “advogada e pesquisadora” causava melhor impacto do que “advogada e antropóloga” e muito melhor ainda do que “antropóloga e pesquisadora”. Ser antropóloga, sem dúvida, é algo desconhecido de boa parte dos operadores e demais participantes do júri – para não dizer dos participantes do mundo –, de forma que é uma classificação que geralmente não classifica e, por isso mesmo, causa estranhamento e distância. (SCHRITZMEYER, 2007, p. 124)

Assim como expõe Ana Lúcia Pastore Schritzmeyer, que segundo sua própria classificação se coloca como “antropóloga-pesquisadora-advogada” (SCHRITZMEYER, 2007, p. 124), as possibilidades de retorno do campo se transformam conforme nos posicionamos em relação às suas personagens, de forma a dar relevância, inclusive, à mera nomenclatura sobre qual categoria pertencemos.

Por se tratar da única Delegacia de Defesa da Mulher da cidade, constituindo um ambiente consideravelmente pequeno, no qual as pessoas costumam familiarizar-se facilmente umas às outras, resolvi introduzir essa dinâmica sobre o emprego de diferentes perfis logo no começo, e em poucas ocasiões, com o fim de aproveitar a discrição que minha figura ainda resguardava no campo.

Nos meses subsequentes, conforme minha presença era ali gravada entre as personagens da instituição, outras características passaram a influenciar e conduzir minhas interações com o campo. Não raro, fui indagada se era estudante de psicologia ou serviço social, surpreendendo, por vezes, quando informava que havia completado a graduação em direito há quatro anos. Daí em diante eram comuns os assuntos a respeito de concursos públicos e advocacia.

Procurava, no entanto, me esquivar ou fazer-se esquecer sobre minha formação jurídica e, principalmente, minha carteira da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil). Isso porque, do momento em que anunciava minha versão “advogada”, essa prevalecia sobre a pesquisadora, sendo comum o apelo por “mini consultas” ou a narração de casos jurídicos, tanto entre as mulheres que aguardavam na sala de espera, quando entre as agentes que trabalhavam na Delegacia.

Tal situação se mostrava, no mínimo, conflituosa em minha cabeça. Isso porque, embora buscasse a todo momento fugir de um olhar viciado sob o viés jurídico e advocatício, essa era uma parcela da minha identidade que também não poderia ser desconsiderada, e que muitas vezes serviu como base para trocar de informações em campo com meus interlocutores, fossem eles ou elas funcionárias ou mulheres aguardando para serem atendidas.

Certa vez, em uma tarde bastante parada na Delegacia, o investigador que no dia realizava os registros dos boletins de ocorrência atendia uma mulher na própria sala de espera. Procurando dar privacidade à conversa, permaneci na sala ao lado. Naquele dia resolvi ir embora um pouco mais cedo, por volta das 16h, então atravessei a sala de espera em direção à porta da garagem na intenção de avisar minha despedida ao investigador, quando vi que ele também havia liberado a mulher e me disse que era uma pena eu ir embora, “pois ele poderia arrumar vários outros casos para eu cuidar”. Buscando estabelecer uma relação descontraída, dei uma risada curta, dizendo que não estava à procura de trabalho, desconversei, e fui embora.

Era tangível o incômodo que sentia quando acompanhava o trabalho de um investigador-homem, ao invés de qualquer outra funcionária-mulher na Delegacia. Se, por um lado, consegui promover um maior vínculo de confiança e abertura a partir do diálogo, por outro, escolhi por assumir e silenciar constrangimentos de natureza machista.

Destaco uma vez, na qual o mesmo investigador que queria me angariar casos jurídicos, passou a direcionar-se a mim como sua estagiária, esperando que realizasse serviços como o atendimento de pessoas e de telefone – enquanto ele tomava seu café, e repasse de recados particulares à outras funcionárias do andar superior. Ainda que o fazer etnográfico envolva relações de gentileza e trocas de favores com o campo, naquela ocasião me senti subjugada perante sua personagem dentro da DDM, como se estivesse sendo forçadamente enquadrada em determinado perfil “inferior” ao do investigador.

Em contraposição, em algumas situações em que me deparava com funcionárias mulheres, especificamente algumas escritãs, me servi como ouvinte e confidente para

diversas narrativas arrastadas pelo peso da violência de gênero nascidas ali, na própria Delegacia de Defesa da Mulher.

1.5 Estratégias de entrada, permanência e saída no campo

Até a realização desta pesquisa eu nunca havia entrado em uma Delegacia. A escolha por esse campo de pesquisa deu inicialmente pelo desejo de embrenhar-me nas estruturas engendradas do sistema de justiça criminal, sendo que o espaço policial chamou minha atenção pela concretude do seu contato com a sociedade e, mais especificamente, com as mulheres que demandam por seus serviços e auxílio.

Seguindo a pista de que “explicitar os caminhos de inserção do campo desvela os mecanismos de poder em funcionamento” (BRAGA, 2012, p. 148), relatarei nesta sessão, as estratégias e dificuldades que senti para ingressar e permanecer no campo, tanto para estabelecer uma relação de confiança com as personagens que ali atuam, como também para a própria elaboração prática da pesquisa, observando que muitos dos empecilhos encontrados enquanto pesquisadora na Delegacia confundiam-se entre aqueles com que se deparam as pessoas que desejam seu acesso como forma de justiça.

A partir de uma incursão relativamente curta, entre outubro de 2017 a abril de 2018, tentei compreender a multiplicidade de fenômenos e produção de subjetividades que surgem nas engrenagens de um dispositivo de controle. Entretanto, importante ter em vista que minha presença como pesquisadora naquele local era chata e importuna, atrapalha a rotina e pode levantar desconfianças, de modo que a negociação pela permanência em campo se manifesta pelo exercício constante de simpatia e resignação.

No dia quatro de outubro de 2017, entrei na Delegacia de Defesa da Mulher de Franca com um objetivo: conseguir a autorização da Delegada para o desenvolvimento da minha pesquisa e dar início aos trabalhos nos meses subsequentes. A solicitação não se tratava de mera cordialidade, mas, sendo o estudo de caráter empírico e tendo a pretensão de mais tarde entrevistar as personagens daquele ambiente, eu precisaria da sua assinatura para submissão ao Comitê de Ética.

Naquele dia não consegui sua anuência, assim como nos cinco dias que se sucederam. No primeiro, a Delegada não estava presente na instituição policial. No segundo, após muita insistência, consegui ser atendida por volta das 18h10 (depois de encerrado o expediente), mas tudo que consegui foi deixar os papeis para análise posterior. No terceiro dia, me pediram para que entregasse uma cópia do projeto junto à solicitação. No quarto, o projeto e o pedido pela autorização retornaram em branco,

alegando que seria necessário o aceite prévio da Delegacia Seccional. No quinto dia, adquirei com certa facilidade a autorização da Seccional e retornei à Delegacia – não fui atendida a tempo. Deixei novamente os papéis para apreciação.

No sexto dia, por fim, fui atendida por volta das 17h30. A Delegada disse que me deixou por último de propósito, tanto para que eu tivesse a chance de observar melhor a dinâmica local (como se já não o estivesse fazendo em todas as outras esperas que aturei), quanto para conversar comigo com a calma necessária.

A casa já estava escura, com a maioria das luzes apagadas. A sala da Delegada era a penúltima à direita do corredor. Ela sentou, cansada. Discorreu sobre toda a dificuldade enfrentada pelas Delegacias da Mulher diante da falta e do despreparo de agentes. Reclamou que tinha que deslocar investigadores e policiais homens para o atendimento da mulher e que institucionalmente, a Delegacia de Defesa da Mulher não possuía a mesma visibilidade que as comuns, e em muitos sentidos, era desprezada.

A conversa não durou muito, cerca de vinte minutos, mas tive a oportunidade de elucidar que minha presença ali não representaria a crítica do sistema por si só, mas a tentativa de identificar as subjetividades que permeiam essas relações e seus possíveis obstáculos. A Delegada, então, assinou a declaração na minha frente, deixando em aberto, porém claramente com pesado receio, a possibilidade sobre a realização de entrevistas.

Na minha entrada em campo, no dia *um*, percebo o quanto cheguei armada e preparada para o pior, querendo brigar com unhas e dentes pela minha permanência ali, sem me dar conta de que os meios pelos quais eu pretendia atingir essa finalidade poderia não valer a pena. Tendo em vista minha intenção do fazer etnográfico na DDM não poderia me dar ao risco de ser uma presença indesejada e evitada, ou mesmo a representação de uma ameaça em um ambiente que já exala hostilidade.

Mostrou-se necessário à minha permanência no campo o constante exercício da paciência e resignação, a atitude de parar para escutar, oferecer disponibilidade e ajuda, e estar disposta ao diálogo quando este der uma chance. Enquanto nas primeiras semanas estava sedenta por absorver e anotar todas as informações possíveis no meu caderno de campo, com o passar das idas à Delegacia percebi que havia também o momento certo de escrever, de sacar o bloco de anotações da bolsa, de me mostrar pesquisadora. O mantra dos antropólogos *não se dorme antes de fechar o caderno de campo* passa a fazer mais sentido quando nos entrosamos melhor em campo, nos aproveitamos e constituímos parte, não estamos, mas *somos* ali. Então quando saímos, não temos só observações a serem

registradas, mas sensações e inspirações que nos impactaram de uma maneira permanente.

SEGUNDA PARTE

2. Desenhando o campo: uma linha de fuga entre etnografia e cartografia

O termo *alteridade* traz a acepção sobre a natureza ou condição do que é outro, do que é distinto, sobre o estado ou qualidade que se constitui através de relações de contraste, distinção, diferença (AULETE, iDicionário, *online*). Nesse sentido, alteridade é a essência da antropologia, que se estabelece no estranhar e reconhecer o outro, revelando a etnografia como seu principal método e fonte de renovação através da empiria.

A etnografia, no entanto, ultrapassa os limites da metodologia científica, à medida que a sua utilização, o fazer etnográfico, implica a recusa a uma orientação prévia. O refinamento da disciplina se aprimora pelo constante confronto e renovação com os dados observados (PEIRANO, 2014, p. 381). As novas experiências de campo reinventam constantemente a observadora, repensando, também, a todo tempo, a metodologia por trás da ciência etnográfica.

As pessoas estão sempre a cumprir rituais, porém não estão pensando a todo o tempo naquilo que estão atuando ou desempenhando. Muito bem traduz a antropóloga e professora Mariza Peirano, quando afirma que “todo antropólogo está, portanto, constantemente reinventando a antropologia” (PEIRANO, 2014, p. 381) através do episódio narrado para feita do recadastramento biométrico.

O estranhamento e as sensações a que se permite a autora naquela situação:

(...) deixa claro que a pesquisa de campo não tem momento certo para começar e acabar. Esses momentos são arbitrários por definição e dependem, hoje que abandonamos as grandes travessias para ilhas isoladas e exóticas, da potencialidade de estranhamento, do insólito da experiência, da necessidade de examinar por que alguns eventos, vividos ou observados, nos surpreendem. E é assim que nos tornamos agentes na etnografia, não apenas como investigadores, mas nativos/etnógrafos (PEIRANO, 2014, p. 379)

Desse modo, insisto na ideia de não trabalhar as divergências entre *mim* – pesquisadora – e as personagens atuantes na Delegacia da Defesa da Mulher, mas viver seu cotidiano com honestidade, deixando o campo aparecer dentre suas entrelinhas e subjetividades, permitindo que os ruídos se pronunciem por si próprios.

A etnografia surgiu para mim, através de um formato muito mais amplo do que no contorno metodológico reconhecido pela academia, mas como um exercício de coragem. Coragem para legitimar minha criatividade em campo, reforçando minhas percepções no preenchimento dos espaços vazios que a teoria deixa.

Com a coragem, sobreveio o desafio de lidar com as múltiplas possibilidades de absorção, compreensão e interpretação dos dados, sendo que uma das configurações que mais me cativou foi pela utilização de imagens, grafias e desenhos no caderno de campo. Isso porque há um risco, na etnografia, de se cair em um mero relato descritivo, e quando as palavras faltam para reviver momentos, acredito que a ilustração seja capaz de complementar sua ausência.

Não é a etnografia, então, uma questão puramente metodológica. Claro que existem uma série de técnicas e processos determinados que contribuem para o fazer etnográfico, como a manutenção de um diário escrito, a transcrição de textos e falas, o mapeamento do campo, o investimento em relações e informantes, dentre tantas outras. Por outro lado, conforme expressão enfatizada por Geertz (2008, p. 4) – e, segundo o próprio autor, emprestada de Gilbert Ryle – *o que define a etnografia é o risco elaborado para uma “descrição densa”*.

Existe uma complexidade de estruturas de signos e interpretações entre as práticas e discursos que são percebidas e anotadas pela pessoa que se presta a realizar a etnografia. Sem essas interpretações, tais fatos sequer existiriam ou se distinguiriam dentre o que seria uma descrição densa e outra superficial.

O que o etnógrafo enfrenta, de fato, é uma multiplicidade de estruturas conceituais complexas, muitas delas sobrepostas ou amarradas umas às outras, que são simultaneamente estranhas, irregulares e inexplícitas, e que ele tem que, de alguma forma, primeiro apreender e depois apresentar. (...) Fazer a etnografia é como tentar construir uma leitura de um manuscrito estranho, desbotado, cheio de elipses, incoerências, emendas suspeitas e comentários tendenciosos, escrito não com os sinais convencionais do som, mas com exemplos transitórios de comportamento modelado (GEERTZ, 2008, p.7).

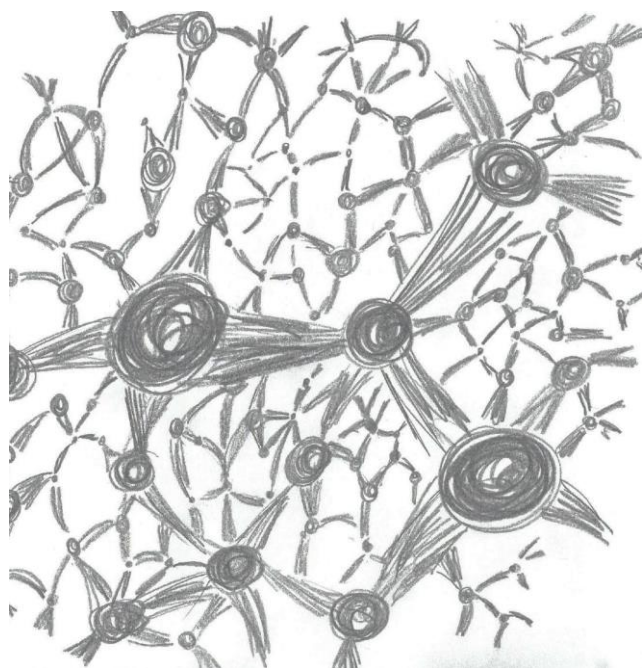
Uma descrição densa contempla a interpretação de uma leitura fundamentada naquilo que as próprias personagens pertencentes àquele campo primeiramente realizam. Uma etnografia proporciona uma compreensão⁴, no sentido mais amplo da palavra, do

⁴ Não se trata apenas de reconstruir e descrever um fato ou ocorrência, mas entender, compreender, interpretar a fundo o que aconteceu, buscando não partir de uma perspectiva confortável e rígida, mas olhar através da realidade observada, posicionando-se em relação ao outro. Trata-se de interpretar suas causas, consequências, efeitos secundários e possíveis raízes desses fenômenos, suas (con)tradições, (des)continuidades e (in)coerências.

olhar nativo sobre o campo, tornando-se, conseqüentemente, uma leitura de segunda e/ou terceira mão.

O texto etnográfico, seja ele pela linguagem escrita ou ilustrativa, deve ser capaz de anotar o registro de algo que não deixa de existir quando transformado em um relato na pesquisa de campo, mas que leva esse acontecimento passado, que existiria apenas em seu próprio momento de ocorrência, em um quadro de permanência que pode ser consultado novamente com todas as suas particularidades possíveis. Isso pois, o principal objetivo que se busca com a etnografia é trazer grandes contribuições analíticas a partir de fatos ou situações consideradas pequenas ou até mesmo insignificantes, mas densamente entrelaçadas.

Referenciando-me ainda em Geertz (2008, p. 4), que defende um conceito de cultura essencialmente semiótico, as relações trazidas pelo campo expressam um emaranhado de significados, tecidos sob o formato de uma teia ou rizoma, sendo a etnografia um método possível para a interpretação de tais signos e construções sociais, e para a compreensão das suas subjetividades. Tomando-se pelo princípio de que o campo não será trabalhado como fechado em si mesmo, mas através da análise e compreensão das práticas discursivas e não discursivas produzidas pelas personagens desse sistema para delimitar espaços, formas de linguagem, construindo subjetividades e reposicionando identidades, acredito que de modo complementar ao feito etnográfico, poderão ser incorporadas as noções de cartografia, propostas por Deleuze e Guattari (1995).



Ao tentar esquadrihar o campo da Delegacia de Defesa da Mulher, o desenho que se formou levou-me a ideia de rizoma, no sentido de procurar não restringir as possibilidades e caminhos possíveis de serem abertos pelo campo. Quanto ao seu significado, o rizoma consiste em uma raiz com um crescimento diferenciado, polimorfo, sem uma direção definida. Deleuze e Guattari extraíram esse conceito da botânica para aplicá-lo às ciências humanas.

O rizoma "(...) é feito de direções móveis, sem início nem fim, mas apenas um meio, por onde ele cresce e transborda, sem remeter a uma unidade ou dela derivar". (PELBART, 2003, p. 216). É capaz, portanto, de alterar e transitar entre diferentes leituras

de poder, tendo em vista que não se compõe através de um sistema hierárquico, mas de uma relação não-significante e heterogênea. Não há, nesse sentido, uma força ou poder que coordene seus movimentos, sendo o rizoma a própria circulação desses dados, cujas implicações não são previsíveis ou organizacionais.

Assim é também o conceito de mapa para a cartografia deleuziana, constituído por conexões transitáveis, é “desmontável, invertível, susceptível de receber modificações constantes.” (DELEUZE; GUATTARI, 1995, p.32).

O mapa, portanto, não reproduz um desenho selado ou acabado, erguido sob significações previamente determinadas, pois a cartografia rizomática se encarrega de se construir, desmontar, reconstruir e inverter suas combinações, modificando constantemente os sentidos estabelecidos. Um rizoma, deste modo, permite a emissão de linhas de fuga para outros sistemas, possibilitando novas inserções e exclusões sem alterar sua importância. “Um rizoma não começa e não acaba, está sempre no meio, entre as coisas, inter-ser, intermezzo. A árvore é filiação, mas o rizoma é aliança, unicamente aliança” (DELEUZE; GUATTARI, 1995, p.48).

Assim, o que seriam por definição os objetos de uma pesquisa, passam a conceber um caráter fluido, têm seus contornos dissolvidos e passam a ser entendidos não como algo fixo e organizado, lacrado, mas sim a partir de uma concepção geográfica, podendo assumir inúmeros cenários de existência.

O esforço da cartografia consiste frequentemente em suscitar problemas; em criar os termos nos quais eles se colocam; dar ao ser o que não era, podendo nunca ter vindo; em mexer, revolver, tirar o pensamento do lugar. Uma cartografia faz advir o desassossego, agitadora de interações violentas com o pensamento e formadora de novos mundos. Curiosa a situação de uma cartografia. Sobretudo, ambígua, ambivalente, dúbia. Ao mesmo tempo que se vê sob o signo da construção e da expansão da vida, também inclui o destruir, o aniquilar e o demolir, raspar e demover aquilo que pesa sobre a vida. Cartografar “implica alguma coisa que violenta o pensamento, que o tira de seu natural estupor, de suas possibilidades apenas abstratas” (Deleuze, 1998, p. 56), que o mobiliza, que o potencializa em um plano de práticas. (OLIVEIRA; PARAÍSO, 2012, p. 166)

Porém, como proceder metodologicamente para desenhar um mapa inacabado, um rizoma aberto e composto de múltiplas e diferentes linhas? Não há, nos escritos de Gilles Deleuze e Félix Guattari, uma receita dos movimentos e direções para se realizar uma cartografia. Ela se concretiza, por sua vez, através da escrita. Não se trata de uma escrita meramente descritiva, mas, alinhando-se à ideia etnográfica, por ela passam personagens,

movimentos e subjetivações. Não se preocupa em questionar o produto final da análise, mas de enfatizar os processos e relações que dão mobilidade às categorias analisadas.

A escrita cartográfica se deixa viajar na língua e nas palavras, sem começo ou fim, sem vontade nenhuma de chegar a algum lugar. Escreve pelo meio, sem arborescências ou raízes. Uma escrita feita de devir, uma composição de signos para traçar linhas de fuga, querer fluxos, lançar flechas, provocar abalos, abrir alas, até valas, para uma língua desviante que fia e engendra multiplicidades e singularidades. (OLIVEIRA; PARAÍSO, 2012, p. 175)

Por conseguinte, a processualidade dos encontros e ocorrências proporcionadas pelo campo interessa muito mais do que a sua conclusão, e, juntamente ao fazer etnográfico, a cartografia objetiva, sem seguir um rigor procedimental metodológico, a compreensão e a visibilidade para a produção subjetiva de diferentes corpos e conjunturas que possam contribuir analiticamente com a pesquisa. Desse modo, podem ser absorvidas matérias de quaisquer procedências, sendo aproveitadas tudo o que servir para criar novos sentidos e significados.

Todas as entradas são boas, desde que as saídas sejam múltiplas. Por isso o cartógrafo serve-se de fontes as mais variadas, incluindo fontes não só escritas e nem só teóricas. Seus operadores conceituais podem surgir tanto de um filme quanto de uma conversa ou de um tratado de filosofia. O cartógrafo é um verdadeiro antropófago: vive de expropriar, se apropriar, devorar e desovar, transvalorado. (ROLNIK, 1989, p. 65)

Tanto a cartografia como a etnografia alimentam processos de investigação em que não se pretende a revelação de verdades, mas sim o acompanhamento de intensidades que se atualizam, a vivência de linhas de fuga, de pontos de ruptura, bem como a produção de mapas em campos de forças (BERTUSSI, 2011, p. 467), neste caso, o campo de forças presente na Delegacia de Defesa da Mulher da cidade de Franca.

Para aquela pessoa que aplica a cartografia, a *compreensão* do campo em nada se assemelha com relato ou explicação de um fato ou conceito. Não há nada em cima ou embaixo, senão são intensidades buscando expressão, e o que se deseja é “mergulhar na geografia dos afetos e, ao mesmo tempo, inventar pontes para fazer sua travessia: pontes de linguagem” (ROLNIK, 1989, p. 66).

No que tange aos procedimentos a serem adotados nesta pesquisa, enquanto principiante na cartografia, sei que devo criá-los em função daquilo que me pede o contexto do campo no qual estou inserida, isto é, a Delegacia de Defesa da Mulher. Não há, portanto, qualquer espécie de protocolo normatizado, bastando utilizar-me da minha

sensibilidade para imergir nas intensidades das relações e nas linguagens encontradas que se julgarem necessárias.

Ainda que de naturezas epistemológicas distintas, optei pelo alinhamento entre etnografia e cartografia, buscando trabalhar com essas metodologias de maneira complementar. Assim, ao realizar uma descrição densa, ressaltando-se a natureza subjetiva do campo, a cartografia se adequa pelo traçar do mapa sobre as impressões da etnógrafa quanto às relações e processos percebidos, explorando seus possíveis movimentos e ressignificações. Ao etnografar o ambiente do balcão de atendimento, por exemplo, registro o meu olhar sobre aquele espaço, suas personagens e ocorrências, ao passo que, pela cartografia, consigo traçar também um mapa, ou rizoma, sobre os possíveis processos e relações construídas e desmoronadas entre aqueles elementos percebidos por mim, que podem passar então a receber novos significados e subjetivações.

Em continuidade, tomando-se por base a ideia da multiplicidade e circularidade dos possíveis caminhos percorridos pelos processos em campo, destaca-se que a noção foucaultiana de poder (FOUCAULT, 1988, p. 103) passa a compreender interpretações cada vez mais heterogêneas, por não mais participar, necessariamente, de um aparelho hierárquico ou rígido, mas de relações efêmeras e modificáveis.

Entendo como essencial a exposição do caminho percorrido para realização da pesquisa, tendo em vista que os processos e direções distribuídas pelas relações no campo mostram-se primordiais no debate sobre como o sistema de justiça criminal constrói e desloca “verdades” de maneira seletiva, reforçando estigmas e aprofundando assimetrias sociais. Parto, então, para uma perspectiva etnográfica fortemente inspirada em elementos da cartografia.

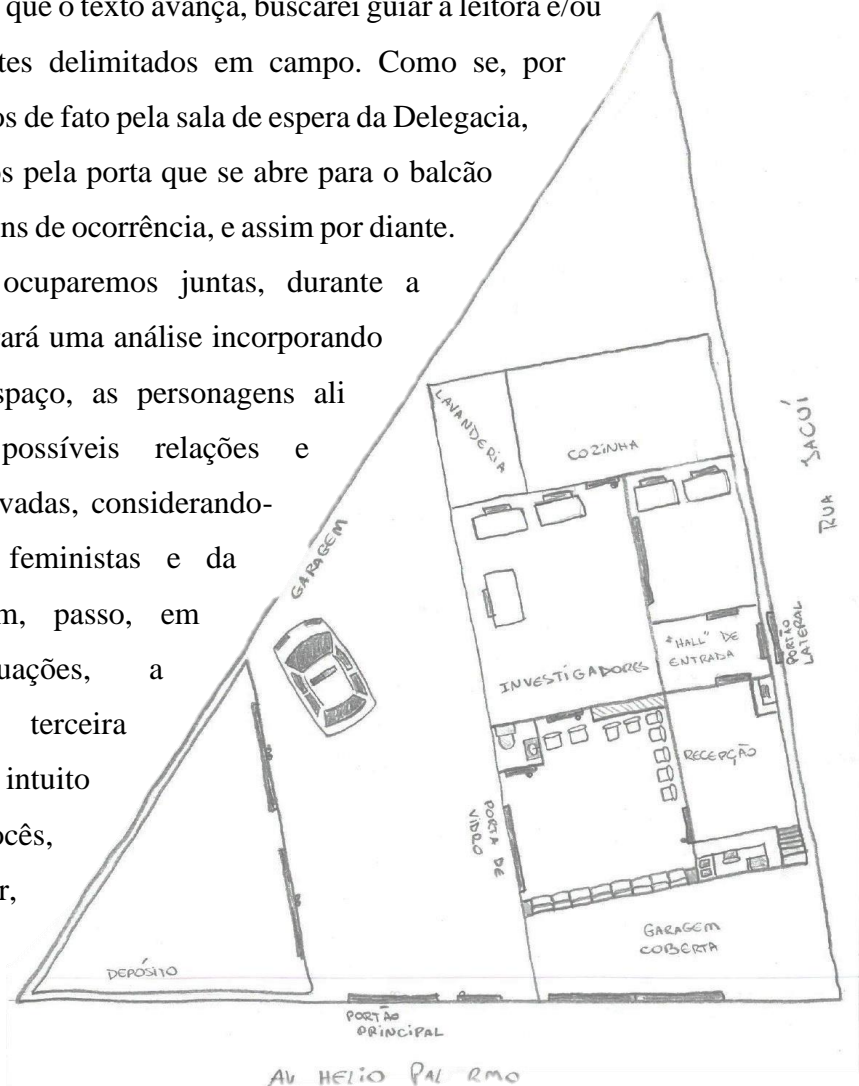
No presente capítulo, darei preenchimento analítico aos relatos etnográficos, através das imagens baseadas nas impressões e sentimentos trazidos da Delegacia de Defesa da Mulher. Trata-se de uma investigação guiada por meio de uma espécie de visita ou roteiro ilustrativo da DDM de Franca, mediante um texto carregado não só pelos espaços, mas principalmente pelas personagens que deles participam, seus discursos e especificidades que, apesar de obterem uma forma singular, também compartilham de essências universais que as direcionam (SCHRITZMEYER, 2001, p. 15).

A ideia vislumbra o traçar de um desenho da DDM conforme a funcionalidade de seus espaços, sendo, respectivamente: sala de espera; balcão de atendimento; salas dos

investigadores; e, por fim, o andar superior, que contempla uma segunda sala de espera, os gabinetes das escreventes, bem como a sala da Delegada.

À medida em que o texto avança, buscarei guiar a leitora e/ou leitor pelos ambientes delimitados em campo. Como se, por exemplo, entrássemos de fato pela sala de espera da Delegacia, para então passarmos pela porta que se abre para o balcão de registro dos boletins de ocorrência, e assim por diante.

Cada recinto que ocuparemos juntas, durante a descrição narrada, trará uma análise incorporando conjuntamente o espaço, as personagens ali presentes e as possíveis relações e interpretações observadas, considerando-se, ainda, teorias feministas e da criminologia. Assim, passo, em determinadas situações, a comunicar-me na terceira pessoa do plural, no intuito de acompanhar vocês, leitora e/ou leitor, neste percurso.



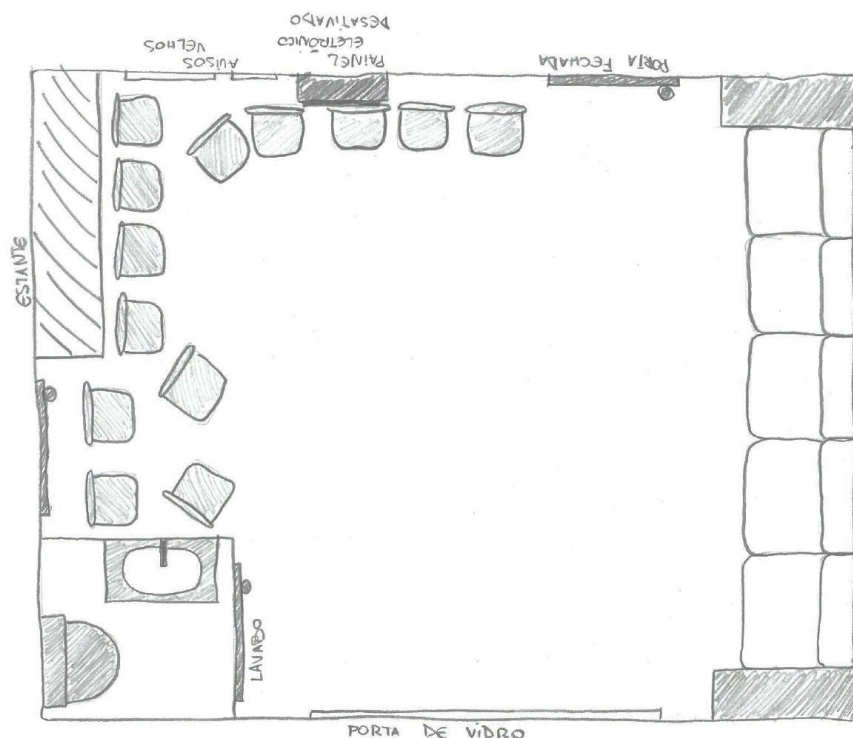
2.1 Sala de espera

Fortemente ligada a questão do acesso à justiça, a *espera* foi um dos elementos que mais me chamou a atenção em campo. São múltiplas as personagens e suas expectativas dentro de uma DDM, modificando, por conseguinte, o caráter de seu (des)esperar⁵. Uma mulher que passou por uma situação de violência pode estar ali esperando justiça, acolhimento, compreensão, resolução; enquanto uma pessoa, seja ela mulher ou homem, intimada a depor em alguma investigação, aguarda para ir embora o mais rápido possível, espera não ter suas horas descontadas no serviço, espera não se

⁵ Curiosamente a palavra *esperar* tem origem no latim *sperare*, “aguardar, ter fê”, de *spes*, isto é “esperança”, e adicionada do prefixo “de”, que representa “ausência”, a palavra *desesperar* tem o significado de perder a esperança (AULETE, iDicionário, online).

comprometer na sua narrativa; por outro lado, não raro, a(o) funcionária(o) que presta o atendimento anseia pelo fim do seu expediente.

No que diz respeito aos espaços na DDM de Franca, são duas as salas de espera, uma no andar térreo e outra no primeiro andar. A última, especificamente destinada ao atendimento pela Delegada ou pelas escrivãs, para elaboração do pedido de medida protetiva ou prisão provisória. Por agora, me deterei na primeira.



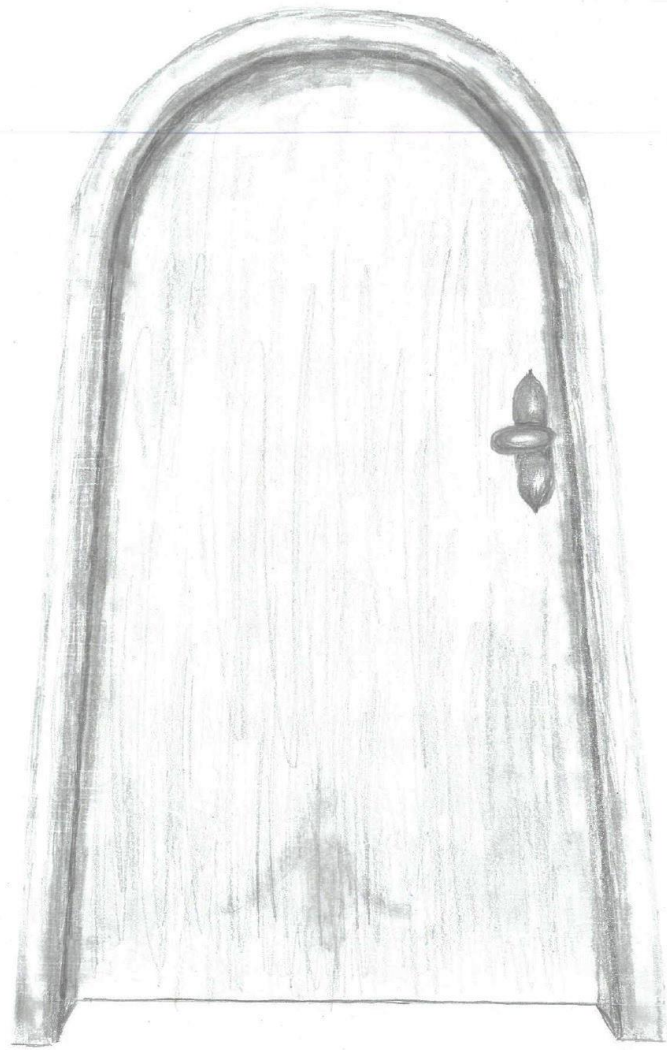
A sala do andar térreo possui uma porta de vidro dupla, pela qual se chega através da garagem nos fundos da casa, e dá acesso a uma das entradas da Delegacia, possuindo maior visibilidade por localizar-se na avenida. A segunda entrada é representada por uma porta simples, de frente para um portão, que dá acesso para uma sala semelhante a uma recepção, com um balcão de madeira, onde são tomados os depoimentos para registro dos boletins de ocorrência. Entre essa “recepção” e a sala de espera há uma porta, predominantemente fechada.

Nas delegacias que acompanhei, de maneira geral, as portas – com exceção das salas das delegadas titulares –, mantinham-se sempre abertas, (...). Portas fechadas pareciam ser reservadas, quase exclusivamente, para situações de conversas ou reuniões entre as policiais e a privacidade do público da delegacia – muitas vezes imaginada como parte de um atendimento mais humanizado ou sensível no tratamento à violência doméstica – aparecia nas falas policiais como algo potencialmente contraditório para o trabalho da polícia. (LINS, 2014, p. 106-7).

O quadro traduzido por Lins em sua dissertação de mestrado, se contrapõe à cena por mim encontrada. A autora introduz a ideia de um ambiente completamente aberto, o que poderia inclusive comprometer a privacidade das pessoas atendidas no local, enquanto na DDM de Franca, na primeira visita em campo, me deparei com essa porta, entre a sala de espera e a sala de atendimentos, fechada; e assim permanecia grande parte dos dias.



Tendo em vista que o atendimento era realizado nessa espécie de recepção, onde a atendida apresentava sua narrativa em pé perante o balcão, entendo que a porta fechada poderia, em muitos casos, contribuir para que ela pudesse usufruir de um local minimamente reservado – apesar de, como será visto em sequência, a sala de atendimento se constituir como um espaço de passagem constante das(os) funcionárias(os) da DDM. Contudo, nos dias em que a porta se encontrava fechada, não era apenas a sala de atendimentos que se selava, mas também a sala de espera, que permanecia segregada de todo o resto da DDM, sem nenhuma orientação direcionada a quem por ali entrava. A porta, então, *crescia*, imponente, passando a representar uma simbologia de autoridade e poder sobre as mulheres que aguardavam do lado de fora.



Muitas das mulheres que chegam à Delegacia pela primeira vez e entram pela sala de espera, não sabem sobre o que ali se trata. São comuns as perguntas: “o que é aqui?”, “mas tem alguém com quem eu possa falar?”, “quem eu espero aqui?”, “mas é só esperar?”. Sim, é só esperar. Qualquer uma das mulheres pode ultrapassar a porta, mas ninguém o faz, mesmo quando ela permanece aberta. Ninguém sabe a que horas entrar e nem possui muita ideia sobre o que a aguarda do outro lado. Então aparece alguém, normalmente a escritã – mulher – ou o

investigador – homem – que estiverem em atendimento no balcão da sala de dentro, como quem guardasse a entrada, e faz algumas perguntas de maneira indiferente, convocando aquela que então poderá entrar pela porta da justiça.

A semelhança coincide com a parábola kafkaniana “Diante da Lei” (2009, p. 121), a qual narra a história de um homem do campo que passa sua vida diante da Lei, à espera da permissão do porteiro para poder entrar.

No conto apresentado, o acusado ou requerente à Justiça não consegue se afirmar perante a Lei, permanecendo à sombra de um sistema burocrático e anônimo, cujo poder é representado através da disciplina e inflexibilidade de seus personagens, que, por sua vez, pouco compreendem do seu funcionamento (BRAGA, 2010, p. 137).

“Os procedimentos nas cortes são em geral secretos até para os funcionários inferiores, daí não poderem quase nunca acompanhar plenamente a evolução posterior dos casos em que trabalham; a causa judicial surge no seu campo de visão sem que saibam de onde vem e prossegue sem que eles fiquem sabendo para onde. Portanto, o ensinamento que se pode extrair do estudo das fases isoladas do

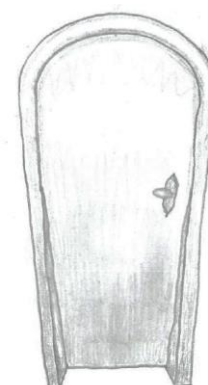
processo, da decisão final é dos seus fundamentos, escapa a esses funcionários.” (KAFKA, 2009, p. 68)

Isso pois, o sistema a que a obra se refere, é pouco dado a compreensões, ao menos para aqueles a quem se dirige ou sobre quem pesa a sua arbitrariedade (BRAGA, 2010, p. 136). O poder assume, assim, diferentes moldes e rostos, não podendo ser representado por uma instituição nem uma estrutura ou indivíduo, como também não denota certa potência de que apenas alguns possuem, mas “o nome dado a uma situação estratégica complexa numa sociedade determinada” (FOUCAULT, 1988, p. 103).

O poder, portanto, se exerce a partir de inúmeros pontos e em meio a relações desiguais e móveis (FOUCAULT, 1988, p. 104), instáveis, sendo o porteiro apenas um dos obstáculos que se colocam frente ao homem que em sua busca pela justiça. Nem mesmo o funcionário parece conhecer o que vai além da porta que guarda, sua ação é limitada e localizada. Na obra, ele mesmo adverte que, apesar de poderoso, não passa do último de todos os porteiros, não suportando sequer o olhar daquele que lhe é superior (KAFKA, 2009, p. 122).

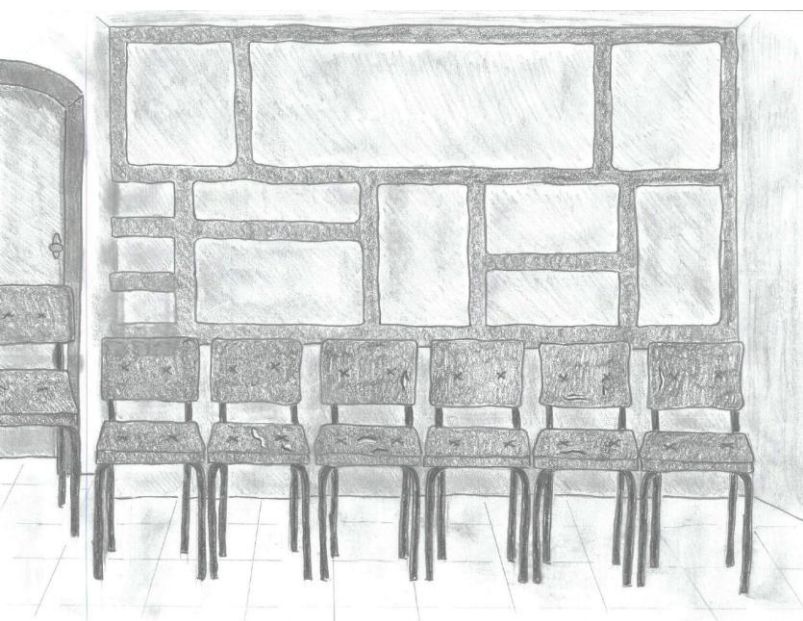
As relações de poder atuam como uma força coagindo, disciplinando e controlando os indivíduos, transformando-os numa espécie de correia de transmissão e de reprodução. Contudo, destaca-se na parábola, dentro desse caráter disciplinador e autoritário representado no porteiro, o fato de que as portas da Lei permanecem abertas, destrancadas. A sua entrada é negada ao homem do campo, pois não seria interessante ao sistema o conhecimento de suas engrenagens, contudo, sua presença e espera ao lado de fora são importantes para que a porta e o porteiro o mantenham no mesmo lugar: fora do alcance da justiça, mas por ela controlado.

Destaco que a personagem escolhida pelo autor na parábola – o homem *do campo* – já diz muito sobre sua condição de vulnerabilidade. Agora, vamos, mais uma vez, repetir o exercício de entrar pela porta de vidro da sala de espera térrea da DDM de Franca, e nos depararmos com o seguinte cenário: uma gestante; uma mulher com criança de colo e outra de pouca idade; uma senhora acompanhada da filha; e duas adolescentes, uma com lábio inchado e hematomas pelo rosto. Todas – *todas* – negras, trajadas de maneira simples, transbordando angústia e dor pelo olhar. A porta, desta vez, *diminuía* seu tamanho, de modo a tornar seleta e pequenina a entrada a quem deseja obter acesso à justiça por ela guardada.



O porteiro, que já se descrevia em uma posição de autoconfiança, “envolvido no seu casaco forrado de peles, o nariz agudo, a barba à tártaro, longa, delgada e negra” (KAFKA, 2009, p. 122), engrandece ainda mais sua postura pelo poder que envolve sua condição masculina, moldando-se um novo obstáculo em face do estereótipo vitimário da mulher, que traz a ideia de simplicidade e ignorância, isto é, alguém de fácil manipulação e aceitação à sua condição subjugada.

A sala de espera é repleta de pessoas, mas vazia em todo resto. As paredes amareladas e encardidas, pintura gasta, bancos e carteiras cansadas, um painel eletrônico de senhas inativo e alguns cartazes velhos colados fazem o ar abandonado do lugar. Não tem nada ali, além da combinação entre a espera e a expectativa daquelas mulheres.



Imagine-se parada à porta de vidro, olhando para dentro daquele ambiente comprido, então verá, ao seu lado direito, uma antiga estrutura fixa de sofá e na parede oposta um lavabo, uma porta permanentemente fechada e inutilizada (provavelmente daria abertura direta a alguma das salas dos investigadores), além de uma estante em gesso. À sua frente está a porta de passagem que impunha a condição de espera para as mulheres do lado de cá.

Aquela poderia ter sido um dia a “sala de estar” da casa, quem sabe um ambiente espaçoso e aconchegante, de portas abertas e brisa fresca para a varanda, mas que hoje trazia as sensações de vazio e a solidão. Nos dias frios e chuvosos, fazia mais sentido sentar-me ali, pela própria melancolia inspirada pelo clima.

2.1.1 Tem uns *educados* aí que você pode perguntar, se quiser levar patada

O painel eletrônico permanece desligado, não há senha ou ordem preferencial de atendimento. As próprias mulheres se organizam conforme a chegada e vão repassando as informações umas às outras sobre o funcionamento.

- Não tem ninguém aqui pra dar informação?
- Tem uns *educados* aí dentro que você pode perguntar pra levar patada.

É comum a confusão das mulheres que entram na DDM pela primeira vez através sala de espera térrea. A ausência de qualquer espécie de interação no primeiro contato da mulher com a instituição é determinante, especialmente por tratar-se de uma instituição do sistema de justiça criminal.

Embora a DDM tenha se originado a partir de uma perspectiva feminista, como um local seguro e acolhedor à mulher em situação de violência (física, sexual ou psicológica), seus gatilhos e engrenagens são intrínsecos ao funcionamento do chamado “Estado Penal” (WACQUANT, 2003), o qual impõe um controle punitivo sobre os grupos de pessoas por ele mesmo marginalizadas. Por conseguinte, as mulheres que recorrem a esse sistema, enquanto parcela marginalizada pela sociedade não apenas em questão de gênero, mas também quanto a sua classe e raça, não raro trazem consigo a bagagem de desconfiança e medo.

A título de ilustração, o Atlas da Violência de 2018, documento produzido pelo IPEA (2018, p. 51-53), menciona que gênero e raça são fundamentais para entender a violência contra a mulher, de maneira que separando a população feminina pela variável raça/cor, considerando-se os dados de 2016, a taxa de feminicídios é maior entre as mulheres negras do que entre as não negras, restando a diferença gritante de 71% entre as categorias. Ainda, nos dez anos anteriores, a taxa de feminicídios para cada 100 mil mulheres negras aumentou em 15,4%, enquanto que entre aquelas não negras houve queda de 8%.

Quando, entrando pela sala de espera, já não encontram nada, nem ninguém, que lhes possa trazer o conforto de uma informação qualquer, sua esperança recai em espera, em desespero. A solidão da sala de espera é sentida coletivamente, e se romantizada pode parecer até mesmo bela, quando no brotar da empatia entre as narrativas e mulheres presentes.

A porta que dá acesso ao interior da Delegacia permanece muitas vezes fechada. Quando se abre, é para lá que se lançam todos os olhares. A escritã ou o investigador em atendimento pergunta ali mesmo quem seria a próximo e em seguida: *é intimação ou B.O.?* Possibilitando, então, a entrada daquela autorizada a ultrapassar porta da justiça.

Na maioria das ocasiões, a resposta à pergunta realizada não aparece de maneira tão objetiva. *É intimação ou B.O.?* Uma pergunta demasiadamente clara e direta diante de um contexto quase sempre embaçado ou tortuoso

- *Eu não sei não sei não. Eu vim pra falar com a Delegada.*
- *A senhora recebeu um papel na sua casa com dia e horário pra vir aqui?*
- *Não, não. É que meu filho tá mexido com droga e...*
- *Então a senhora tem que passar aqui no balcão primeiro, tá certo? Pode vir aqui.*

Uma situação corriqueira acontece, ainda, quando a agente que está servindo no balcão pede à mulher que acabou de ser atendida para chamar pela próxima. Outras vezes, surge um dos investigadores à porta e pergunta de maneira genérica: *quem aqui recebeu intimação em casa pra vir hoje?* E assim faz a triagem entre as pessoas que irão depor junto aos investigadores e as demais que aguardam pela chamada do balcão de atendimento.

Nas semanas em que me limitei a frequentar a sala de espera térrea, percebi que não havia um protocolo padrão em relação ao primeiro atendimento da mulher, sendo que, costumeiramente elas próprias repassam entre si as informações sobre os procedimentos ali realizados. O formato adotado para chama-las é alterado conforme a pessoa que está realizando os atendimentos. Assim, são possíveis diversas variações entre: (1) a agente ir até a porta ou simplesmente *gritar* pela próxima; (2) a agente pedir para a mulher que acabou de ser atendida para chamar a próxima; (3) os investigadores chamarem pessoalmente pelas pessoas que receberam intimação.

De todas as maneiras, a mulher que aguarda atendimento se posiciona num local de passividade, recorrendo a informações apenas perante suas iguais. Apesar de sua condição de vulnerabilidade, elas são obrigadas a aguardar no escuro, vendadas de informações. Isso porque, no caso de se posicionar ativamente e questionar as próprias personagens atuantes na instituição, era comum levar *patadas*, isto é, grosserias no sentido de retornar ao seu lugar e aguardar sua vez.

2.1.2 Os irmão resolve

Embora seja a DDM um cenário rico na criação de interações subjetivas e disputas inerentes ao sistema de justiça criminal, a linhas de força que determinam poderes e subjetivações, ainda que dentro do mesmo espaço, ultrapassam o universo jurídico. Os pontos de partida e chegada desses traçados são, muitas vezes, indeterminados, vindo de fora e indo para fora de uma instituição fechada por quatro paredes.

A justiça penal, em especial, é aparelhada a partir de critérios baseados em uma mecânica de controle, marcada por estruturas sociais assimétricas, que por sua vez

espelham em uma disputa de poder desigual e abusiva. Trata-se, conforme bem coloca Loïc Wacquant (2003, p. 27) de uma política de criminalização das consequências da miséria de Estado, instrumentalizando os serviços sociais a partir da vigilância e do controle das “classes perigosas”. Wacquant traz como exemplo (2003, p. 28) dois pilares que compõe a mencionada conduta estatal: a imposição de condições ao acesso à assistência social pelo cumprimento de determinados critérios comportamentais e obrigações burocráticas onerosas ou humilhantes; e a política de “contenção repressiva” dos pobres através do recurso rígido e sistemático do encarceramento.

Quanto ao segundo apoio levantado pelo autor, é inequívoco o descontrole atingido pelo aumento desenfreado da sua população carcerária, demonstrando um crescimento de 575% entre os anos 1990 e 2014, alcançando a 161% de superpopulação nas prisões (BRASIL, Ministério da Justiça, INFOPEN, 2014), corroborando com as denúncias de ilegalidade e violação de direitos humanos⁶.

No que diz respeito ao primeiro pilar, podemos explorar melhor em relação ao campo de pesquisa. A oferta de uma política pública por meio da imposição de obrigações burocráticas e determinados critérios de conduta serve a uma rigorosa seleção daquela população merecedora ou não de assistência estatal.

No Brasil, pode-se citar como exemplo clássico e oficial a concessão do “Bolsa Família”, programa assistencial que objetiva o combate à fome e à pobreza, através do registro no chamado “Cadastro Único para Programas Sociais”, do Governo Federal. Para solicitar o acesso ao programa, a família deverá atender uma série de requisitos, atualizando-os periodicamente, como: comprovar renda máxima, por pessoa na família, igual ou inferior a R\$ 89,00 (oitenta e cinco reais); possuir endereço fixo; acompanhamento de saúde e vacinação; e frequência escolar entre 75% e 85% para crianças e adolescentes de até 17 (dezessete) anos. O valor da categoria básica do “benefício” se enquadra entre as faixas de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais) e R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais), podendo chegar até o teto máximo de R\$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais) mensais, contando-se as variáveis de “Extrema Pobreza” e “Variável Jovem” (BRASIL. Caixa Econômica Federal, *online*).

⁶ Ver INTER-AMERICAN COMMISSION ON HUMAN RIGHTS. Resolutions 11/2013. Precautionary Measure n. 367-13. Matter of Persons Deprived of Liberty at the Penitentiary Complex of Pedrinhas regarding Brazil. Disponível em: <[http://www.oas.org/en/iachr/decisions/pdf/Resolution11-13\(MC-367-13\).pdf](http://www.oas.org/en/iachr/decisions/pdf/Resolution11-13(MC-367-13).pdf)>; e Resolutions 14/2013. Precautionary Measure n. 8-13. Matter of Persons Deprived of Liberty at the Central Penitentiary of Porto Alegre regarding Brazil. Disponível em: <[http://www.oas.org/en/iachr/decisions/pdf/Resolution14-13\(MC-8-13\).pdf](http://www.oas.org/en/iachr/decisions/pdf/Resolution14-13(MC-8-13).pdf)>.

As condições impostas em troca de uma determinada política de Estado, no entanto, nem sempre atendem a critérios técnicos e pragmáticos, passando por subjetivações transversalizadas por questões sociais, de gênero e raça.

Por exemplo, somam 76,2% o número das mortes decorrentes de intervenção policial que atinge homens negros e pardos, segundo a 11ª Edição do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, que analisou boletins de ocorrência registrados entre 2015 e 2016. (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2017, *online*). A questão, no caso, não se concentra apenas naquilo defendido como “matar bandido”, mas sim a quem a polícia vê como bandido, ainda que o indivíduo não esteja cometendo ato ilícito e nem represente ameaça. A Segurança Pública, serviço a ser garantido pelo Estado, enquanto possui o significado de *proteção* à determinada parcela da população, para outro nicho social pode representar uma violência cruelmente designada pelo critério da cor da sua pele.

Da mesma forma, no Estado de Pernambuco foi realizada uma pesquisa, entre março e agosto de 2005, através de uma amostra aleatória composta por 469 policiais militares, em sua maioria com mais de dez anos de serviço operacional, de um total de 16.520 que pertenciam à Polícia Militar daquele Estado. Os profissionais responderam voluntariamente a algumas perguntas, sendo uma delas: “o que para você é mais suspeito?”, sobre sua percepção em condutores de veículos. Como resultado, a pesquisa obteve que 21,7% dos policiais admitiram considerar como mais suspeito a opção “*preto* dirigindo carro de luxo”, enquanto apenas 2,6% consideraram “*branco* dirigindo carro de luxo”. A situação apresentada demonstra mais uma vez a seleção determinada por uma política de segurança pública, que *define* seus suspeitos conforme a adoção do critério racial.

Retornando ao nosso campo de pesquisa, a DDM de Franca, na sala de espera nos deparamos, em sua maior parte, com mulheres pobres, negras, moradoras da periferia. A seletividade estatal e, em especial, do sistema de justiça criminal, as atinge diretamente pela sua classe social, sua cor, e nesse caso, também pelo seu gênero. A consequência lógica deste processo em cadeia é a descrença dessas mulheres nas instituições promotoras de justiça, conforme expõe Sérgio Adorno (2002, p. 51):

Cada vez mais descrentes na intervenção saneadora do poder público, os cidadãos buscam saídas. Aqueles que dispõem de recursos apelam, cada vez mais, para o mercado de segurança privada, um segmento que vem crescendo há, pelo menos, duas décadas. Em contrapartida, a grande maioria da população urbana depende de guardas privados sem profissionalização, apoia-se perversamente na “proteção” oferecida por

traficantes locais ou procura resolver suas pendências e conflitos por conta própria.

“Os *irmão* resolve”, frase trazida por uma das mulheres que aguardavam atendimento na sala de espera, representa exatamente essa confiança que foi deslocada dos poderes públicos para uma estrutura local. Ainda que ignorada a natureza do seu problema, *os irmãos*, como colocado por ela, ainda que longe de uma solução apropriada e acolhedora, figuram como um meio viável e mais próximo de se alcançar a “justiça” esperada.

Aqui vale a ressalva de que a nomenclatura *irmão* é assim utilizada para se referir ao sujeito batizado pelo Primeiro Comando da Capital (PCC), que se autodenomina como uma sociedade criminal e fraternal, uma irmandade que admite todos os homens livres e que sigam sua disciplina, sem distinção de raça, religião, ideário político ou posição social, visando o progresso dos “irmãos”, seus aliados e suas famílias, cultivando os princípios da Paz, Justiça, Liberdade, Igualdade e União (Gabriel Feltran, 2018, p. 34). No seu livro, denominado “Irmãos, uma história do PCC”, Feltran traz uma extensa etnografia sobre a organização do grupo e na sua emergência como uma instância de geração de renda, proteção, ordenamento social, pertencimento e identificação com uma parcela significativa da sociedade.

Joana foi estuprada na favela, antes da era PCC. O homem que a havia violentado era conhecido na vizinhança e fazia parte do tráfico local. Ela foi a polícia, mas teve medo de denunciá-lo. Sua família toda poderia sofrer represálias. O Estado não lhe garantiria proteção, ela não deu prosseguimento ao caso. (...) O estupro ficou por isso mesmo, Joana teve que sair do bairro.

(...)

Os vizinhos de Joana se mobilizaram para trazê-la de volta. Ela estava com muito medo, e também temia perder sua casa. O argumento dos vizinhos era de que o principal traficante do bairro não sabia do caso. Se o estuprador também era do bairro, ele havia de fazer justiça. Dito e feito. A justiça estatal não havia funcionado, mas o chefe do comércio de drogas no local, instado pela comunidade a fazer justiça, expulsou dali o estuprador. Ele nunca mais foi visto. (Feltran, 2018, p. 144)

O relato acima transcrito demonstra a demanda da comunidade pela imposição de ordem. Destaca-se o fato de a situação ter ocorrido antes da “era PCC”, evidenciando que o Comando não inventou a lei da periferia, do que é o certo “nas quebradas”, sendo que já havia uma organização prévia e que o PCC cumpriu o papel de institucionalizar aquela justiça que já ocorria antes da sua existência.

A existência desse repertório de instâncias garantidoras de justiça, ao contrário do que se poderia supor, não é lida por esses sujeitos como

uma negação da relevância do estado de direito ou da legalidade oficial. (...) A busca repertoriada da justiça, nesse contexto, é muito mais uma decisão instrumental, amparada na existência cotidiana, do que um princípio normativo idealizado. Como é muito difícil – por vezes impossível – obter usufruto concreto da totalidade dos direitos pelo recurso às entidades legais e à justiça do Estado, apela-se a outras instâncias ordenadoras, que passam a ser percebidas, então, como complementares àquelas agências estatais que funcionam. (Feltran, 2018, p 206).

Nesse ponto, reitera o autor que a busca por essas instâncias *alternativas*, garantidoras da ordem e da justiça não é vista como uma negação ou supressão das instituições oficiais pelas comunidades, mas, diante da dificuldade encontrada no acesso e resolução de suas necessidades perante o Estado, a periferia se utiliza do poder de atuação local como instrumento ordenador da justiça, e meio de se fazer ser ouvida e efetivar seus direitos.

Em continuidade, assim como nos deparamos com a categoria raça, nos exemplos anteriormente mencionados, como forma de manipulação e captura de um suspeito pelo sistema de justiça criminal, na DDM, as mulheres são rotuladas e filtradas de acordo com o que suas demandas representam dentro daquele espaço, frente às personagens que o compõem. Essas mulheres são continuamente percebidas e interpretadas a partir de sua própria realidade, atendendo a critérios que obedecem a relações de poder externas ao ambiente e produzindo novas identidades e versões de si mesmas, como a mulher-vítima, a mulher-pobre, a mulher-ignorante, a mulher-louca, a mulher-interesseira, a mulher-puta, a mulher-má.

A compreensão desse fenômeno é possível se levarmos em conta a disparidade do contexto social brasileiro, repleto de discriminações e estereótipos sociais – os mais variados – em especial, aqueles referentes a gênero. Gênero, aqui, tomado como um conjunto de papéis que são conferidos à mulher como obrigatórios e dos quais ela não pode afastar-se, sob pena de perder as condicionantes que justificam o “respeito” que a sociedade lhe deve dedicar. Em outras palavras: à mulher cabe reconhecimento e respeito muito menos pelo fato de ser pessoa, sujeito de direitos, do que por seu enquadramento na moldura de comportamentos e atitudes que a sociedade tradicionalmente lhe atribui. (PANDJIARJIAN; PIMENTEL; SCHRITZMEYER; 1998, p. 23)

As autoras Valéria Pandjjarjian, Silvia Pimentel e Ana Lúcia Pastore Schritzmeyer compreendem, assim, uma concepção relacional de gênero, referenciando-se nas sociólogas Heileieth Saffioti e Suely de Almeida (*apud* PANDJIARJIAN; PIMENTEL; SCHRITZMEYER; 1998, p. 24), enquanto variável de análise que, somada às variáveis

raça/etnia e classe social determinam se o sujeito pertence a uma categoria, e o posicionam diante de outros pertencentes a outras categorias.

Não há, pois, no entender das autoras, que se congelar o sujeito em uma unidade fictícia, como ocorre na concepção reducionista de alguns intelectuais, mas, “verificar qual a identidade social será predominante em determinado contexto, quando se observa o sujeito interagindo socialmente”. Há, sim, que se contemplar a plurisubjetividade do sujeito. (PANDJIARJIAN; PIMENTEL; SCHRITZMEYER; 1998, p. 25)

Em adição ao exposto, há que se considerar todas as variáveis que interferem e extrapolam o “enquadramento ideal” sobre o dever ser da mulher perante a tradicional expectativa da sociedade, e que vão além da raça/etnia e classe social, ainda que estas sejam mais facilmente identificadas. Sendo assim, para a categorização da mulher acima elencada, dentre tantas outras criadas e reproduzidas pelo sistema de justiça, são usualmente observadas não somente sua cor e poder econômico, mas, por exemplo, se ela trabalha fora ou é financeiramente dependente; se é solteira ou é casada; se é mãe; se suas roupas são curtas e decotadas; se seu vocabulário é contido e recatado, ou se fala palavrão; se fuma ou bebe, dentre outros fatores ou circunstâncias preenchidos conforme as respectivas conjunturas e personagens nela atuantes.

Todas essas versões contribuem para a (des)construção da sua credibilidade frente ao sistema de justiça, interferindo de maneira fatal na condução do problema levantado e, por conseguinte, na confiança depositada por aquela mulher de que a sua história será finalmente levada a sério.

2.1.3 Ele disse que sou louca, que sou nada e não tenho nada

O termo “gaslighting”⁷ é conhecido como a manipulação ou controle que alguém exerce sobre outra pessoa, fazendo-a acreditar em situações ou fatos inverídicos ou falaciosos, especialmente sugerindo sua incapacidade mental (CAMBRIDGE, 2019, *online*). Trata-se de uma violência emocional e psicológica, normalmente exercida pelo

⁷ O termo é originado a partir de uma peça teatral de 1938, chamada “Gaslight”, de Patrick Hamilton, e que contou com duas adaptações para o cinema, uma britânica, de 1940, e outra americana, de 1944. O enredo narra o contexto no qual o marido tenta convencer sua esposa e outras pessoas de que ela é louca, manipulando pequenos elementos de seu ambiente. Uma das principais táticas utilizadas é em relação à alteração secreta do marido sobre as luzes da casa, que eram alimentadas a gás, sugerindo que sua esposa estaria mentalmente doente quando ela comenta sobre as vibrações de luminosidade. Como resultado, a expressão “gaslighting” é hoje utilizada para descrever um tipo particular de abuso psicológico, pelo qual a vítima passa a duvidar de sua própria sanidade, memória e percepção, sendo usualmente empregada por homens em relação a mulheres, como um dos possíveis recortes do machismo estrutural.

homem em relação à mulher, levando-a a duvidar de seu senso de realidade, de suas próprias memórias e certezas, percepções, raciocínio e sanidade.

Ele disse que sou louca. O discurso construído em volta dos conceitos sociais de homem e mulher gera um poder simbólico que naturaliza a violência, de modo que a reafirmação da mulher enquanto histérica, incapaz ou sem controle de si, é uma ferramenta que legitima a dominação masculina (BOURDIEU, 2012).

Disse que é louca, que é vagabunda, que é gorda, que é puta, que é burra, que é *nada*. A tática de *gaslighting* serve, dentre tantos outros recursos discursivos, para descredibilizar a mulher enquanto sujeito de si. E embora esteja nítida a presença desse meio nas narrativas contadas umas para as outras dentro da sala de espera, era também comum o reforço desse estereótipo dentro da própria Delegacia.

Qualquer estigma que extrapole o papel da mulher representativo da passividade, comumente associada à condição feminina, é empregado de modo a figura-la num ser disforme, inferior, fraco, insatisfatório. É muito mais fácil a mulher-louca ter inventado a história toda, pois que é louca; a mulher-puta ou vagabunda ter merecido aquele soco, já que não se dá ao próprio respeito; a mulher-gorda ter que se conformar com o destino que lhe resta, porque é feia, e oras, quem vai querer?

O estigma persegue a mulher desde o lugar a violência começa, até onde ela deveria cessar. A vagabunda que apanhou do namorado, muitas vezes tem seu atendimento negligenciado, ou uma medida protetiva negada em vistas de um boletim de ocorrência raso. A burra que se arrepende de ter “dado queixa” contra o marido que a espancou, é grosseiramente atacada por sua escolha. Tristes, loucas ou más (EL HOMBRE, 2016, álbum). Não são apenas qualificadas, mas convencidas da receita cultural que lhes acompanha.

O perfil da mulher-vítima, por outro lado, incorpora alguns elementos que compõem aquela merecedora da credibilidade e assistência estatal. Curiosamente, observei que a terminologia “vítima” é utilizada sobre diversas acepções e figuras semânticas pelas personagens da DDM de Franca. Enquanto era bastante utilizada como uma expressão técnica-policia para emprego no sistema de registro de boletins de ocorrências, ela também aparecia de forma a valorar as mulheres que buscavam a instituição e suas narrativas, impondo aquelas condições que determinavam que ela fosse realmente compreendida como uma vítima, ou que a enquadrasse em qualquer outra categoria. Mas quem seriam aquelas autorizadas a serem chamadas de vítimas em seu sentido mais “autêntico”?

Vítimas de verdade seriam mulheres cujos casos envolviam uma violência física mais evidente? Às vezes, mas havia exceções. Seriam casos de desrespeito às Medidas Protetivas e possíveis desfechos trágicos? (...) O estatuto legítimo de vítima era conferido não ao ato violento em si ou a seus possíveis desdobramentos, mas em relação aos pormenores e às características daquelas que a sofreram, e que eu deveria buscar conhecer as circunstâncias que conferiram a certas mulheres esse status (LINS, 2014, p. 118).

Analiticamente, proponho dois enquadramentos para a vítima dentro da DDM: o primeiro como uma normativa técnica para ser empregada no próprio sistema para aquelas mulheres que denunciam alguma situação de violência, transformando-o em algum registro institucional; e o segundo formato como uma definição moral e valorativa sobre um perfil frágil, submisso e passivo sobre a mulher, compondo o seu tipo ideal.

O primeiro quadro, portanto, corresponde às vítimas assim denominadas por uma formalidade, uma definição pragmática do sistema utilizada no registro das demandas e ocorrências, não necessariamente aquelas legitimadas segundo as subjetividades de cada situação. Portanto, poderiam ser incluídas como vítimas, nesse caso, mesmo aquelas mulheres que não se enquadrem nas expectativas que a sociedade tradicionalmente lhes atribui e assim também esperadas pelas personagens atuantes na DDM. Já para o outro cenário apresentado, exigem-se determinadas qualidades que, a princípio, seriam mais coerentes e adequadas ao papel legítimo de vítima, como as condições de hipossuficiência, submissão, recato, vergonha, culpa, pudor da mulher.

Ambos os quadros, por vezes, coincidem e se retro-alimentam. As vítimas meramente formais que chegam na Delegacia distinguem-se, porém, daquelas mulheres sobre as quais é imposto um juízo moral, posicionando-a em uma situação de inferioridade, dependência e impotência em relação à violência sofrida e seu autor. Essa valoração sobre a mulher-vítima determina que, quanto mais desprovida de meios para resistir ou se defender, mais ela se aproximaria do status da “vítima real”, transformando o termo em uma circunstância social (LINS, 2014, p. 119).

2.1.4 O que você fez pra ele te bater?

A partir dos conceitos e significações extraídas do termo “mulher-vítima”, passei a observar um desdobramento comum entre as mulheres que buscavam a DDM: sua culpabilização.

É crescente a quantidade de pesquisas em torno da temática da vitimologia dentro das ciências criminais, tanto no que tange em reafirmá-la enquanto sujeito ativo no

processo, quanto a sua possível responsabilização pelo ato, apresentando-se diferentes divisões vitimais no campo criminológico. Contudo, quando introduzida a “mulher” precedente à palavra “vítima”, ela é condicionada a uma valoração cultural, que traça de maneira determinante o seu perfil, seguindo linhas de força e deslocamentos de poder.

Assim, percebo a obrigação de decompor a análise entre a culpabilização da mulher e a culpabilização da mulher-vítima.

Quando aqui menciono a mulher-vítima, me refiro àquela escolhida como vítima legítima, ou vítima ideal aos olhos da instituição e seus agentes, ou seja, aquela com validade moral para reclamar sua posição e demandar por seus direitos.

De maneira geral, a *vítima* ideal, na lógica policial, diria sempre a *verdade* dos fatos, uma vez que sua situação de desvantagem a colocaria em real situação de vulnerabilidade a violências e seu relato apenas confirmaria a legitimidade de sua queira. Na realidade das DDM's, se aproximariam mais da *verdade*, então, as *vítimas de verdade*. Assim, de forma tautológica, uma *vítima de verdade* falaria a *verdade* justamente por ser uma *vítima de verdade*. (LINS, 2014, p. 125)

Nessa constante busca (e desconfiança) pela *verdade* ou ainda, pela *vítima de verdade*, são frequentes as situações dentro da DDM que sujeitavam a mulher em situação de violência a uma nova vitimização, despersonalizando-a como sujeito e ignorando suas necessidades.

Ainda que a demanda seja levada adiante, as resoluções pouco levam em conta seus interesses, perdendo, ainda, a oportunidade de participar positivamente da solução do conflito. Ocorre, assim, a vitimização secundária pelas instâncias formais de controle, que, por sua vez, desconsideram o sofrimento da vítima, suas expectativas e necessidades, passando de mero desinteresse para uma atuação, em si, vitimária (OLIVEIRA, 1999, p. 112).

Novamente, diante de um sistema de justiça criminal estigmatizante e seletivo, cujos preconceitos e intolerâncias ultrapassam a esfera jurídica, a mulher, então vitimizada pelo próprio sistema legal passa a sofrer olhares atravessados, comentários maldosos ou indiscretos, sentindo-se mais uma vez humilhada e constrangida, o que faz com que ela não se permita viver dignamente em sociedade, abrindo espaço para a vitimização terciária:

A vitimização terciária vem da falta de amparo dos órgãos públicos (além das instâncias de controle) e da ausência de receptividade social em relação à vítima. Especialmente diante de certos delitos considerados estigmatizadores, que deixam sequelas graves, a vítima experimenta um abandono não só por parte do Estado, mas, muitas vezes, por parte de seu próprio grupo social. (OLIVEIRA, 1999, 114)

Durante todo esse processo, desde a “averiguação” pela própria instituição sobre o perfil vitimário ou não da mulher, até os direcionamentos burocráticos levantados e a conclusão do atendimento, são realizados diversos filtros, sondagens e interrogatórios sobre a mulher, que podem violenta-la novamente sob a sombra da sua própria culpa.

Mas por que a senhora não procurou a Delegacia antes? Depois não vai voltar depois pra querer tirar a queixa né? Mas você tem certeza disso? Não tá com vergonha de falar nada pra mim não né? Não pode mentir, viu, senão quem vai presa é a senhora! São frases repetidas diversas e diversas vezes às mulheres que buscaram a DDM de Franca. Percebi então que, ainda nos casos em que a mulher chegasse segura de si no seu primeiro contato com a Delegacia (o que não era comum), ela se despedia da instituição com outra postura, muitas vezes indignada pelo tom desconfiado no qual havia sido recebida, mas também temerária e, em algum nível, duvidando de si mesma. Digo isso não pela arrogância de poder afirmar o que aquela mulher sentia ou não ao sair dali, mas porque eu mesma, que absorvia as cenas e discursos de inquirição e interrogatório, muitas vezes me flagrei questionando sua narrativa.

“(…) o discurso teórico de culpabilização da vítima é um instrumento colocado à serviço da violência institucionalizada contra a mulher, apresentando suposta consistência teórica guiada a enunciar, com um novo discurso, as antigas práticas de marginalização e subalternização da mulher na sociedade. A autorresponsabilização do sujeito passivo pelo delito sofrido configura, pois, instrumento dogmático de opressão de gênero, desincumbindo o agente estatal de seu inafastável ônus de tutela”. (PORTUGAL, 2018, p. 188)

A DDM, enquanto instituição do sistema de justiça inserida nas relações sociais traçadas sobre a perspectiva de gênero e influenciada por tais fatores contextuais marcados por estereótipos e hierarquias pratica nova violência contra a mulher, revitimizando-a através da sua culpabilização, como destaca a Recomendação Geral nº 33 do Comitê para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher:

Os estereótipos distorcem percepções e resultam em decisões baseadas em crenças e mitos preconcebidos em vez de fatos relevantes. Com frequência, juízes adotam rígidos estândares sobre comportamentos que consideram apropriados para as mulheres, penalizando aquelas que não agem conforme esses estereótipos. Os estereótipos também afetam a credibilidade dada às vozes, aos argumentos e depoimentos das mulheres, como partes e testemunhas. Esses estereótipos podem levar juízes a mal interpretarem ou aplicarem as leis. (ONU MULHERES, CEDAW, 2016, p. 14).

Daí, passamos a discutir a deslegitimação dessas vozes, que pelo (não) simples fato de saírem da boca da mulher que chega até a DDM – jovem, moradora da periferia, negra, mãe, dona de casa ou trabalhadora informal –, condenam sua história à descrença, posicionando-a em um novo perfil: o de culpada.

O que você fez pra ele te bater? Essa frase não veio de nenhuma personagem institucional ou agente da DDM, mas sim de uma mulher que também aguardava atendimento, perguntando à outra que contava sobre a violência que sofria na vivência com seu “companheiro” e agressor. O tom do questionamento não pareceu sequer malicioso ou desconfiado, mas foi feito como uma pergunta óbvia. Para que ele tenha chegado ao ponto de bater, é porque ela *deve* ser feito algo.

Ela respondeu que não havia feito nada, mas, ainda assim, notei que essa mulher, que narrava sua história, não passou a se configurar culpada a partir daquele momento, mas já chegou como se carregasse esse rótulo a tempos.

A pesquisa "Tolerância Social à Violência Contra as Mulheres", do IPEA (2014, *online*) trouxe diversas situações que exploram a culpabilização da mulher nos contextos cotidianos de suas relações sociais, colocando, inclusive, a desigualdade de gênero como um componente frequente nos casos de violência no âmbito de relações íntimas (BRASIL, IPEA, 2014, p. 21):

Esta concepção aparece de maneira muito enfática nas reações à frase, muito popular, “mulher que é agredida e continua com o parceiro gosta de apanhar”: 65% dos/as respondentes concordaram total ou parcialmente com a afirmação.

O relatório também traz grande destaque na questão da violência sexual contra a mulher quanto a sua culpabilização, apresentando a ideia de maneira bem evidente quando mostra que a afirmativa “se as mulheres soubessem como se comportar, haveria menos estupros” atingiu 58,5% de concordância entre os entrevistados (BRASIL, IPEA, 2014, p. 23).

Tais afirmações endossam a noção de que existe um mecanismo de controle do comportamento e do corpo da mulher através da violência física, psicológica e emocional, impondo a crença de que: se, diante da agressão, ela não impõe sua voz, é porque 1) fez coisa errada e merece apanhar; ou 2) *gosta* de apanhar. Contudo, se a mulher se impõe como personagem ativa no processo, denunciando seu agressor com avidez e suprimindo padrão de sujeição e passividade que normalmente lhe é colocado, é comum perder o seu local de vítima, descolando-o para algum outro perfil que justifique sua incoerência com o papel de mulher.

No que tange aos casos de violência sexual, a pesquisa problematiza a crença de que a ideia de que:

os homens não conseguem controlar seus apetites sexuais; então, as mulheres, que os provocam, é que deveriam saber se comportar, e não os estupradores. A violência parece surgir, aqui, também, como uma correção. A mulher merece e deve ser estuprada para aprender a se comportar. O acesso dos homens aos corpos das mulheres é livre se elas não impuserem barreiras, como se comportar e se vestir 'adequadamente'. (BRASIL, IPEA, 2014, p. 22)

A isenção de responsabilidade do agressor, portanto, se mostra intimamente ligado à tolerância encontrada perante a violência contra as mulheres, culpabilizando-a pelo ocorrido, seja por conta de seu comportamento indócil ou extravagante, pela roupa utilizada, pelas companhias ou ambientes frequentados. Em uma entrevista realizada com a Delegada de uma das DDM's de Ribeirão Preto, que tive a oportunidade de ouvir, o entrevistador, radialista, questiona sobre um possível perfil do agressor, e, ainda, se o álcool se coloca como um dos principais motivos nas ocorrências de violência contra a mulher (RIBEIRÃO 50 MINUTOS, 2019, programa de rádio):

- O agressor, qual é o perfil dele? Ele chega em casa alcoolizado, esse é o maior problema ou não?

- Não.

- Isso em qualquer classe também?

- Também, 100% dos casos estamos lidando com homem machista. Isso em 100% dos casos.

Esse “acordo social” existente entre a não responsabilização do agressor e a consequente culpabilização da mulher não é exclusivo das instituições, mas algo que a acompanha intrinsecamente à sua condição, qual seja aquela relativa ao perfil já levantado para a mulher que procura a DDM. A descrédibilização da mulher frente à figura do homem é um vetor que perpassa a grande parte de suas relações sociais.

2.1.5 Vai ser outra Núbia?

Sentada na sala de espera, junto às outras mulheres que aguardavam atendimento pela DDM, percebi situações de desesperança diante da ausência de informações; descrença na capacidade resolutória daquela instituição; silenciamento e descrédibilização das suas vozes e culpabilização de si mesmas. A maior parte das mulheres costumavam estar só, ou acompanhadas dos filhos pequenos. Algumas vezes

estava junto alguma parente ou amiga próxima, mas dificilmente encontrava sua advogada ou qualquer apoio jurídico. Sozinhas, compartilhavam da mesma dor e solidão.

Confesso que, no início, sentava-me um pouco afastada, quase escondida ou despercebida em algum canto da sala, receando que alguma das mulheres viesse puxar assunto, contando sua história e perguntando sobre a minha. Nesse último caso, sempre me propus a responder de maneira simples e sincera, afirmando ser estudante da Universidade Estadual Paulista (UNESP), que realizava ali uma pesquisa sobre a DDM, e não aguardava pelo atendimento – apesar de alguns olhares curiosos, nunca me foi feito qualquer questionamento pelas mulheres na sala de espera. Ao passar dos dias fui me sentindo mais à vontade, “misturando” minha presença dentre as demais.

Contudo, costumava ser gritante o contraste de uma mulher branca, cabelos lisos, estudante de pós-graduação em direito, vestida de classe média, dentre um grupo de mulheres negras, cabelos enrolados, moradoras da periferia, vestidas em uniformes de trabalho ou trajas completamente informais. Eu não costumava levantar perguntas, pelo temor de trazer um novo constrangimento àquelas mulheres, mas minha presença costumava ser alvo de curiosidade, e assim, despreziosamente fui ouvindo e, quando possível, participando de conversas.

Quando, em geral, as mulheres chegavam à sala de espera pela primeira vez que entravam na Delegacia, diante da desinformação revelada pelo local, ausência de agentes e quaisquer outros subsídios que pudessem acolhe-las de forma adequada, era nítida a quebra de expectativa no olhar. Eram as demais que ali já aguardavam, no entanto, que prestavam informações, davam a atenção esperada e escutavam a quem precisasse.

No decorrer das conversas, eram comuns os discursos que sinalizassem a falta de confiança no Estado e na DDM enquanto uma instituição capaz de ajudá-la em suas demandas. Soluções alternativas, então, eram levantadas entre as mulheres que acabaram de conhecer os problemas uma das outras. De repente estavam se escutando, dando palpites e aconselhamentos.

Cansadas de serem silenciadas e deslegitimadas em suas próprias histórias de vida, na sala de espera essas mulheres eram ouvidas entre si. Em meio às narrativas, as mulheres se despiam da culpa que as perseguiam e da vitimização lhes imposta por um discurso misógino e machista. Uma força nascia em meio às palavras, toques e olhares daquelas mulheres.

Vai ser outra Núbia? A frase mencionada surgiu em um contexto narrado por uma mulher em situação de violência em direção a outra, até então desconhecida, que havia

sentado ao seu lado na sala de espera. Ao contrário da primeira, a ouvinte mostrava um estilo espalhafatoso e despojado, falava alto e buscava anuência nos olhares de todas ali presentes. Ela aconselhou a mulher a buscar autonomia e confiança, convencendo-a de que não precisava daquele “macho” pra nada, e que não havia tempo para esperar qualquer mudança advinda dele, sob o risco de virar outra Núbia.

Núbia Ribeiro foi uma mulher de 21 anos, assassinada em setembro de 2017 na região de Franca, através de uma atuação conjunta de seu ex-namorado com sua então companheira (GLOBO, *online*, 2017). Caso claro de feminicídio, a situação levantou o debate sobre violência contra a mulher, problematizando questões de gênero, e ampliando o debate na cidade.

Me sentia, muitas vezes, em uma espécie de terapia em grupo, com tantas narrativas, compartilhamentos e conselhos. Observei que a empatia e cumplicidade demonstrada entre as mulheres da sala de espera na DDM de Franca, talvez hoje traduzida pela expressão sororidade⁸, por muitas vezes supria as lacunas institucionais que tanto falhavam no acolhimento das mulheres que demandavam perante a DDM.

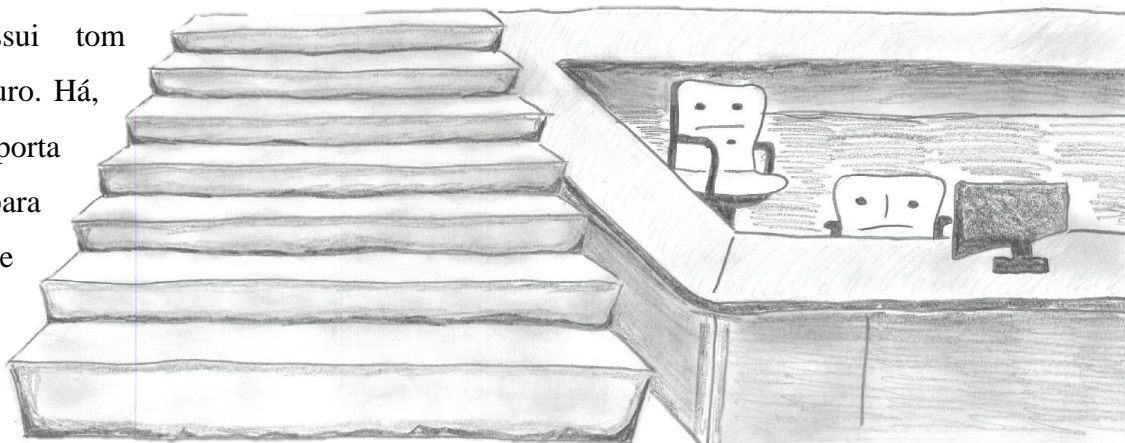
2.2 Sala de recepção ou Balcão de atendimento

Quando chamada a atravessar a porta, a mulher adentra àquela espécie de recepção e se depara com um balcão de madeira. Nesse ponto também acredito que há muito que explorar, principalmente no que tange à abordagem adotada durante o atendimento das mulheres, destacando o fato de que não há uma funcionária especialmente destinada a esse fim, mas sim um sofrido rodízio entre as escritãs e os investigadores para apontar quem permaneceria.

Nem todas as demandas que chegam àquele balcão são direcionadas ao registro de boletim de ocorrência, podendo ser encaminhadas diretamente à Delegada e às escritãs, no primeiro andar, ou ainda conduzidas aos investigadores, se intimadas a prestar algum depoimento. Porém, costuma ser este o primeiro contato efetivo da mulher com a instituição para explicar sua situação e apresentar sua demanda.

⁸ “Um pouco dos registros etimológicos do termo ‘sororidade’, tomado como tradução conceitual do termo ‘sororité’, ajuda a percebê-lo como um constructo simbólico de uma solidariedade considerada “própria” a relações entre mulheres e a processos identitários feministas que parecem prosseguir *ad eternum*. Examinada em muitos indícios, essa solidariedade nem sempre se verifica, pois também pode interromper-se e/ou mudar de sentido. Em português, o termo ‘sororidade’ não existe; usa-se irmandade como equivalente ao de ‘sororité’, em francês, e ao de ‘sisterhood’, em inglês, codificado como esse modo de solidariedade entre mulheres, vindo de tempos recuados da história humana”. (Suely Gomes Costa, 2009, p. 14)

Todo ambiente da sala de atendimento possui tom amadeirado e escuro. Há, na verdade, uma porta de entrada direta para aquele saguão, que não passa pela garagem e nem atravessa a sala



de espera, como costumeiramente é feito. A porta remete a um portão individual para pedestre, que se abre para uma ruazinha lateral, de apenas um quarteirão e pouca visibilidade.

Fazendo o caminho inverso ao que fizemos de início, vamos dar a volta por fora da casa, pela calçada, virar a esquina à esquerda e entrarmos novamente por esse portão. Passando por ele, e por uma curta passarela de pedra, está a segunda porta de entrada e o único bebedouro da DDM ao lado de fora (demorei para descobrir onde conseguiria água ali). Subimos o degrau e nos deparamos com uma espécie de *hall*, do lado esquerdo o balcão de atendimento, e do lado direito, a sala onde ficavam os investigadores. À nossa frente uma pintura de Jesus Cristo.

A presença da imagem católica me incomodou intensamente. A manutenção pelo Estado, ou por seus poderes representantes, de símbolos distintivos de específicas crenças religiosas representa uma inaceitável identificação ideológica com determinada convicção de fé, em nítido abuso à exigência de neutralidade axiológica, em detrimento das demais religiões que não foram contempladas com o gesto de apoio estatal.

O argumento de que a utilização de símbolos religiosos (*frise-se*, cristãos) não atingem a laicidade estatal e correspondem somente a valores que informam a história cultural do país, remetendo a ideais relevantes para parcela expressiva da sua população, afirma, ainda, que a retirada de tais alegorias representaria, senão, um ato de intolerância religiosa (CAPEZ, 2009, *online*). Entretanto, para se admitir tal conduta, o Estado teria de assumir um comportamento livre do exercício de qualquer juízo de valor (ou de desvalor) a respeito de pensamentos religiosos, sendo que, nesse sentido, questiono como se daria, então, inserção de símbolos originários do terreiro de umbanda ou casas de candomblé em repartições públicas, e, particularmente, nos ambientes que dizem respeito ao sistema de justiça, para então observar sua recepção e efeitos quanto à tolerância.

Isso porque a simbologia religiosa não se trata de algo estético utilizado na decoração de ambientes, mas sim sobre o padrão de relacionamento entre religião e Estado, de modo que inclusive membros da Igreja Católica já se posicionaram contrários à sua utilização em espaços públicos:

Sou Padre católico e concordo plenamente com o Ministério Público de São Paulo, por querer retirar os símbolos religiosos das repartições públicas... Nosso Estado é laico e não deve favorecer esta ou aquela religião. A Cruz deve ser retirada! Aliás, nunca gostei de ver a Cruz em Tribunais, onde os pobres têm menos direitos que os ricos e onde sentenças são barganhadas, vendidas e compradas. Não quero mais ver a Cruz nas Câmaras legislativas, onde a corrupção é a moeda mais forte. Não quero ver, também, a Cruz em delegacias, cadeias e presídios, onde os pequenos são constrangidos e torturados. (SILVA, 2009)



Minha primeira percepção da imagem católica, logo na entrada da DDM, relaciona-se à introdução de uma nova carga moral e conservadora imposta às mulheres que por ali passam, além de excluir aquelas que não se identificam com a doutrina religiosa favorecida por aquele símbolo, em detrimento das suas próprias convicções, provocando novos efeitos marginalizantes.

De outro lado, percebi que, muitas vezes, aquela imagem cristã compunha uma das únicas possibilidades de acolhimento dentre um lugar tão vazio como a DDM de Franca. Inclusive, ao final da pesquisa pude observar que o maior incômodo com a presença da figura religiosa em uma instituição estatal que preza – em teoria – pela laicidade, advinha de uma sensação muito mais particular, originado de um pensamento academicista e arrogante, do que um sentimento comum entre as pessoas que passavam pela Delegacia.

Em continuidade, virando à nossa direita, está o balcão de atendimento à frente, nos fundos da sala. De um lado fica a porta fechada para a sala de espera e do outro a escadaria que nos leva ao primeiro andar. Nas paredes, mais alguns cartazes sobre disque-denúncias e violência contra a mulher, crianças e idosos. Do lado de dentro do balcão materiais de escritório, computador, impressora, arquivos, telefone, um painel de avisos

com a sequência e revezamento entre as personagens da delegacia para realização do atendimento.

Nesse contexto, a respeito do balcão periodicamente revezado entre as escrivãs e os investigadores, já ouvi, inclusive, que a função se igualava à “uma cruz, a qual eles tinham que carregar”, o que, por si só, já diz muito sobre a forma de recepção e acolhimento “garantidas” às mulheres na DDM.

Ao todo, na época em que foi realizada a pesquisa de campo, a DDM do município de Franca contava com 6 investigadores – todos homens – e quatro escrivãs – todas mulheres. Havia, ainda, um agente que, segundo me contaram, figurava como ex-carcereiro e contribuía para o trabalho das escrivãs, porém não carregava o título. Todas elas trabalhavam nas repartições do primeiro andar, enquanto esse escrivão/carcereiro permanecia no térreo com os investigadores. Nem ele, nem a escrivã chefe participavam dos atendimentos no balcão. Restavam então, nove funcionários para efetuarem o rodízio. Ocorria também de se revezarem não apenas os dias, mas os turnos matutino e vespertino, sendo que, na maior parte das vezes, quem atendia de manhã, não atendia à tarde.

Na sala dos atendimentos não existe, diante do balcão qualquer banco ou cadeira para que a pessoa em atendimento possa se sentar, de modo que qualquer pessoa que optasse por aguardar ali em algum momento permanecia em pé. Esse era um dos motivos de porque ali eu não poderia passar despercebida, como era na sala de espera, pois minha presença deslocada, em pé, observando, já gerava certo incômodo.

2.2.1 A dança das cadeiras

Durante todo o tempo no campo de pesquisa, as passagens das funcionárias e funcionários que entravam na DDM pela sala de espera, eram sempre breves ou basicamente limitadas em chamar pela próxima, de forma que a minha presença no local restava, na maior parte dos dias, invisibilizada. No simples deslocamento para a sala ao lado, passei a ocupar meu local de pesquisadora com destaque, atingindo uma perceptibilidade que antes não existia.

Trarei, nesta sessão, seis situações observadas dentre a “dança das cadeiras” realizada entre as escrivãs e os investigadores, para determinar a quem *sobreria* a vez do balcão. Não irei me ater às descrições das personagens, no intuito de preservar suas identidades, denominando-os pelos respectivos cargos, seguido de uma cronologia numérica para fins de organização textual.

Quando entrei na sala de atendimento pela primeira vez, estava no balcão a

Escrivã 1. Aguardei para que ela terminasse as orientações que passava a uma mulher e então apresentei-me novamente. Friso aqui que foram diversas as minhas apresentações e reapresentações às personagens na DDM, devido a, principalmente, dois motivos: o primeiro decorria da quantidade de pessoas que ali trabalhavam e ocupavam diferentes espaços na instituição, de modo que naturalmente não havia como falar a todos de uma só vez; e o segundo, e o que me incomodava de certa maneira, se devia ao fato de me reapresentar várias vezes às mesmas pessoas, pois, embora eu estivesse ali quase todos os dias já há semanas, elas nunca se recordavam da minha pessoa ou o que eu fazia ali. Assim, me apresentei novamente à Escrivã 1.

No momento em que dei indícios da minha intenção de permanecer na mesma sala acompanhando os atendimentos, ela de imediato me interrompeu, afirmando que eu teria que pedir nova autorização à Escrivã-chefe. Tentei explicar que já tinha em mãos todas as autorizações necessárias, inclusive da Delegada e da Delegacia Seccional, bastando a sua concordância em compor o mesmo ambiente. Em vão, ela mesma chamou pela sua superiora hierárquica para ratificar as informações.

Por fim, liberada minha presença, permaneci encostada a uma mesa de canto, inutilizada pela DDM, mas que permanecia ali, deixada no canto direito da sala em frente ao balcão de atendimento. Havia até uma cadeira, mas preferi continuar em pé a maior parte do tempo, pois do contrário, as pessoas que entravam na sala costumavam me confundir como uma funcionária do local, o que já chegou a incomodar, inclusive, a Escrivã 1. Permaneci, então, na composição do cenário, entre a mesa e a janela que se abria para a rua lateral.

No mesmo dia, presenciei o registro de um flagrante de ameaça, feita por um homem contra duas jovens, uma com 19 anos e a outra com 17. Por ser menor de idade e estar desacompanhada, a mais nova não registrou oficialmente a ocorrência, ficando apenas a mais velha como depoente. Os dois policiais que trouxeram todos à DDM tomaram o depoimento do homem, acusado de mostrar a faca às duas em tom de ameaça. Ele permanecia algemado, ao lado da porta que dividia o ambiente com a sala de espera, enquanto as informações eram colhidas pelos policiais, que, apoiados no balcão, repassavam para a Escrivã 1.

As duas mantiveram-se, durante esse tempo, na sala de espera, e quando chamadas a registrar o ocorrido, um dos policiais encaminhou o homem para fora pelo *hall* de entrada. Elas resolveram não fazer a representação do crime, sendo informadas do prazo

decadencial de seis meses parar tanto⁹. Em consequência, o homem foi desalgemado, advertido pelos policiais, e, em seguida foram todos liberados.

Sendo as mulheres em atendimento bastante jovens, ambas estavam nitidamente desejando ir embora o mais rápido possível, deixando aquela história para trás. Me chocou, porém, além do compartilhamento dos espaços entre as vítimas e o autor da ameaça, de modo que ambas as partes conseguiam ouvir uns aos outros, o fato de que todos foram liberados para sair ao mesmo tempo da DDM.

A Escrivã 1 era bastante pragmática e conduzia os atendimentos através de um perfil técnico, priorizando a rapidez e agilidade com que eram encerrados. A impressão que obtive foi de que as mulheres atendidas realizavam uma espécie de cadastro em caráter extremamente impessoal ao realizar o registro das ocorrências.

Na primeira vez em que estive na sala de atendimento quando no balcão se encontrava um homem, era o Investigador 1. De início parecia uma pessoa paciente e ouvinte às demandas recebidas, contudo logo percebi certo tom jocoso e arrogante com que tratava as mulheres. “Meu bem” e “querida” eram expressões recorrentemente utilizadas por ele, que chegava a demonstrar uma didática infantilizada nas orientações que passava. De maneira geral, porém, o Investigador 1 mostrava um perfil conversador e simpático, sendo de fácil acesso e diálogo.

Na primeira vez em que me apresentei, com ele no atendimento, fui apelidada de *assistente*, tendo em vista que era uma tarde tranquila, com a Delegacia esvaziada, ele me pediu algumas vezes para “guardar” a recepção e avisar a quem chegasse para aguardar alguns minutos, enquanto ele tomava seu café.

No mesmo dia, como não chegou mais nenhuma demanda, o Investigador 1 me convidou para sentar do lado de dentro do balcão, já que havia mais uma cadeira disponível. Conversamos até o final do expediente, às 18 horas. Ele mais falando, eu mais ouvindo, sem levantar muitas opiniões, pois ainda estava conquistando espaço na DDM. Passamos pela indignação frente à precarização da Polícia Civil a discussões sobre direitos humanos:

- Você que fez direito sabe que antes não tinha essa história de audiência de custódia, né, e agora a Polícia não pode nem dar uns tapas no vagabundo! Ele vai pro presídio, mesma coisa que sair de

⁹ A ação penal pública condicionada é aquela pela qual a investigação da infração penal e a autoridade policial e a propositura da ação penal pelo Ministério Público dependem da iniciativa da(o) ofendida(o) ou de sua(seu) representante legal, que deverá manifestar seu interesse por meio de uma representação, no prazo de seis meses a contar do dia em que veio a saber quem é o autor do crime, ou, após o prazo, decairá seu direito (QUEIROZ, 2016, P. 567-71).

férias: ganha teto, comida, droga e auxílio reclusão pros filhos. Direitos humanos é uma aberração! A gente vê que o Brasil tá perdido pela própria falta de censura nas novelas, mostrando homossexualismo na TV.

O caráter moralizante e conservador guiou as nuances e contornos da conversa, mas no que tange à DDM, o Investigador 1 deixou bastante evidente que se tratava de uma instituição especialmente negligenciada pelo poder público. Afirmou que, devido à falta de investimento no setor, muitas delegacias estariam a ponto de fechar na cidade, mas que a DDM não corria esse risco, por se tratar também de um *marketing* político a sua presença. Contudo, denominou a instituição como a “escória” da Polícia Civil, invisibilizada perante as demais Delegacias:

- Ninguém quer vir trabalhar na DDM não, porque ninguém aguenta essas muié!

Em outro dia de rodízio, a cadeira do balcão caiu com a Escrivã 2. Ela permitiu que eu permanecesse ali sem rodeios. – *Pode ficar à vontade.* Mantive minha posição inicial entre a mesa de canto e a janela. Apesar de não corresponder com muita abertura para conversas, seu discurso corroborava com a denúncia de elevada carga de trabalho em detrimento do número cada vez mais reduzido de funcionários.

Assim como a primeira Escrivã, era bastante ágil, trazendo a impressão de eficiência. Falava com o tom de voz alto e firme, e parecia estar sempre com pressa, fazendo algo urgente ou muito importante. Nos atendimentos, seu pragmatismo prevalecia, costumando fazer perguntas bastante diretas, com respostas equivalentes a “SIM” ou “NÃO”, sempre que possível. O prejuízo ao registro adequado da ocorrência era inevitável, pois para obtenção de respostas tão objetivas, os acontecimentos acabavam sendo narrados pela própria Escrivã, que os tratava da forma como pensasse apropriada, condicionando apenas à confirmação pela mulher atendida.

No dia em que o atendimento incidiu sobre a Escrivã 03, sentei-me à mesa no canto da sala. Ela realizava os atendimentos com mais tranquilidade e percebi que possuía abertura ao diálogo. Assim que finalizados os atendimentos presentes, ela se dirigiu até onde eu estava para perguntar novamente meu nome, de onde vim, sobre o que exatamente era minha pesquisa, tentando, inclusive, encontrar amigos em comum, dentre as pessoas que ela conhecia da universidade.

A Escrivã pareceu-me bem à vontade, passou a discorrer sobre seu cotidiano na DDM, relatando, inclusive, alguns fatos que a incomodavam. Afirmou que, embora fosse

um espaço dedicado à mulher, não se podia contar com nenhum dos homens que ali trabalhavam, “nem para carregar uma caixa pesada”. Soube depois que havia uma espécie de desavença entre ela e o Investigador 1.

Passamos a discutir sobre machismo e misoginia na sociedade, de maneira bastante genérica. Ela me contou sobre vivências pessoais, nas quais sentiu-se diminuída pela sua condição de mulher, mas a situação que mais me causou espanto, foi quando ela narrou uma discussão na qual um dos investigadores, já aposentado, ameaçou inclusive de agredi-la fisicamente com uma cadeira, necessitando da intervenção da Delegada. A situação apresentada demonstra a produção de violência dentro da própria instituição que, por sua vez, deveria construir estratégias e mecanismos para erradicá-la, emergindo as contradições da proteção de gênero pelo direito, e, principalmente, pelo sistema de justiça criminal.

Em outra das vezes, o balcão de atendimento caiu sob a responsabilidade do Investigador 2. Ele, por sua vez, mostrava uma postura séria e bastante discreta, falava baixo e parecia sempre estar mau humorado. Quando me apresentei e pedi sua permissão para continuar na recepção enquanto ele realizava os atendimentos, pela primeira vez tive meu passe negado.

Ocorre que, especificamente naquela semana, a Delegada estava em licença, de forma que um Delegado homem, que trabalhava em outro Distrito Policial, estava cobrindo sua função. Entretanto, o Investigador 2 alertou que, como estava cuidando de duas instituições simultaneamente, não era sabido quando ou *se* o Delegado apareceria naquela semana.

A negativa foi repassada de maneira bastante dura, agregando, inclusive, um sermão sobre a privacidade dos depoimentos prestados para registro das ocorrências. Privacidade essa, no entanto, seletiva, tendo em vista que, como pesquisadora, sigo uma ética na escrita e publicação das minhas impressões, sendo que, por outro lado, as narrativas eram prestadas em pé a um balcão-recepção, onde a todo momento transitavam pessoas. Por conseguinte, naquele dia optei por terminar a tarde na sala de espera novamente.

Quando retornei outro dia, estava o Investigador 3 no balcão. Quando me apresentei, ele fez como quem já sabia do que se tratava e autorizou minha presença sem qualquer complicação. Nos atendimentos, pareceu cordial e educado, porém demonstrava bastante desinteresse às situações e demandas trazidas, o que muitas vezes desencadeava ainda mais questionamentos por parte das mulheres atendidas. “*Pode ser*” ou “*você quem*

sabe” ele respondia. Contudo, em outra ocasião, quando uma mulher chegou à DDM com uma demanda que não correspondia a sua competência, o mesmo investigador, com bastante calma, proporcionou toda a atenção necessária, esmiuçando o problema e fornecendo detalhadamente as orientações devidas.

Senti com ele também uma maior abertura, e durante o tempo que frequentei a DDM, estabelecemos uma boa relação dialógica. Houve, da mesma forma que o primeiro Investigador, queixas quanto ao tipo de demanda que chega até a Delegacia, “*que as mulheres buscam lá pra se vingar de qualquer coisa, que nem tem relação com polícia*”.

No entanto, o Investigador 3 era aquele que nitidamente possuía maior consciência tanto no que tange às suas deficiências no preparo e formação profissional para o atendimento adequado, mas, principalmente, na sua condição de homem enquanto funcionário de uma Delegacia de Defesa da Mulher, muitas vezes se desculpando caso houvesse agido de alguma forma constrangedora.

2.3 Sala dos investigadores

Intimada a comparecer à Delegacia, para prestar algum tipo de depoimento para investigações policiais, a mulher é chamada na sala de espera térrea pelo próprio investigador responsável pelo caso. Nesse caso, como se tratava de uma investigação em andamento, era comum também a presença de homens para prestarem declarações, como testemunhas ou mesmo agressores, nunca “vítimas”.

As salas dos investigadores localizavam-se também no andar térreo, ao lado direito do *hall* de entrada – o mesmo que dava acesso ao balcão de atendimento pela esquerda. Traduziam-se em dois recintos grandes – provavelmente construídos para acolher uma sala de jantar, se fosse uma residência comum – por onde espalhavam-se cinco mesas ou escrivaninhas.

Os Investigadores 1 e 3, já mencionados anteriormente, dentro o total de cinco presentes na DDM, foram as pessoas quem eu mais me aproximei nas visitas a campo. Quando não participavam do rodízio no registro dos boletins de ocorrência, trabalhavam, na maior parte do tempo, externamente à Delegacia, sendo que raramente todos dividiam simultaneamente o mesmo espaço.

A partir de informações colhidas através de conversas informais, que traduzem contornos sobre a construção da masculinidade dentro de uma Delegacia de Defesa da Mulher, busco também abordar os motivos e as justificativas sobre a exclusividade de investigadores homens e suas implicações nas relações sociais na DDM.

Retomando a ideia de masculinidade a partir da compreensão da perspectiva de gênero, são diversos os caminhos possíveis abertos à discussão. A terminologia gênero é aqui empregada como instrumento analítico problematizador sobre as relações assimétricas e hierarquizadas de poder entre homens e mulheres. Segundo o conceito de gênero de Scott (1995), sua construção se dá de forma relacional, por isso não é possível deslocar a análise da masculinidade de seu oposto, a ideia do feminino, transformando “homens” e “mulheres” em categorias deslocáveis, e não fixas.

Conversando com um dos investigadores, soube que existiam, adicionalmente, duas investigadoras mulheres que compunham a equipe da DDM de Franca. Entretanto uma havia falecido por um problema de saúde e a outra havia se aposentado há alguns anos. Questionado se havia alguma previsão para inserção de novas funcionárias no cargo, o investigador completou que:

- Esse aqui não é trabalho para mulher, pois muitas vezes a gente tem que ir até o agressor, procurar o cara, e aí não é legal nem seguro pra uma mulher, né?

Embora a DDM tenha sido idealizada tendo em vista o atendimento especializado e, preferencialmente, feito por mulheres policiais, a realidade é que a carreira contempla um espaço massivamente masculino. Surpreendentemente, ainda que a Lei autorize e, inclusive, incentive o exercício do cargo policial por mulheres, permanece a luta constante contra o discurso masculino, que insiste em usurpar o local de fala da mulher para dizer o que ela (ou nós) pode ou não fazer.

Em pesquisa realizada pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), em parceria com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública e Ministério da Justiça (BRASIL, Ministério da Justiça, 2015) e com apoio do Centro de Estudos de Criminalidade e Segurança Pública (CRISP/UFGM), dentre uma amostra de 13.055 profissionais da segurança pública em território nacional, extraiu-se que apenas 18,97% eram mulheres, correspondendo a 20,3% da Polícia Civil.

Desse número, registrou-se ainda que 65,9% das mulheres não exercem outra atividade remunerada no seu tempo livre, contra 50% dos homens, mas que 75% delas afirmam sempre fazer tarefas domésticas, contra 41,7% dos homens. A mesma pesquisa traz que 39,7% das mulheres afirmam que comentários inapropriados sobre orientação sexual ou gênero ocorrem frequentemente ou sempre, sendo que 24,4% dos homens discordam dessa afirmação. Mais grave ainda, 62,9% das mulheres respondentes afirmam

que já experimentaram pessoalmente comentários inapropriados ou sexuais no ambiente de trabalho (BRASIL, Ministério da Justiça, 2015).

De certo modo, a insurgência das DDM's e a predominância das mulheres no trabalho policial, significou uma “feminização” institucional, com a valorização de atributos usualmente rotulados ao feminino, como a empatia e a livre expressão do sentir, em substituição a valores culturalmente fixados como masculinos, como a disciplina, a racionalidade e o pragmatismo (ILLOUZ, 2011). Por conseguinte, partindo da suposição de que a identidade masculina sempre se posicionou como a mais sólida e completa, sendo assim naturalizada como sujeito único e íntegro em relação ao mito viril (AMBRA, 2013, p. 83), as personagens homens desse ambiente permaneceram segundo a lógica do seu “dever ser”, pela qual homem é aquele que impõe, oprime e silencia o outro, é aquele que tem que ser pra ser homem.

Essa perspectiva é importante para absorver as demarcações de poder, segundo uma vertente foucaultiana, no contexto da DDM, delimitando estratégias e deslocamentos através de linhas de poder traçadas a partir de relações hierárquicas e assimétricas. Considerando gênero como uma arena de articulação do poder, Foucault traz importantes reflexões, quando afirma:

Não entendo poder como um modo de sujeição que, por oposição à violência, tenha a forma de regra. Enfim, não o entendo como um sistema geral de dominação exercida por um elemento ou grupo sobre o outro e cujos efeitos, por derivações sucessivas, atravessem o corpo social inteiro. (...) Parece-me que se deve compreender o poder, primeiro, como a multiplicidade de correlações de forças imanentes ao domínio onde se exercem e constitutivas de sua organização; o jogo que, através de lutas e afrontamentos incessantes as transforma, reforça, inverte; os apoios que tais correlações de força encontram umas nas outras, formando cadeias ou sistemas ou ao contrário, as defasagens e contradições que as isolam entre si; enfim, as estratégias em que se originam e cujo esboço geral ou cristalização institucional toma corpo nos aparelhos estatais, na formulação da lei, nas hegemônias sociais (FOUCAULT, 1988, p.88-9).

Nesse modo, as relações de poder são instáveis, dinâmicas e não centralizadas, se dão em todo “espaço social, presente em toda parte como cena, espetáculo, sinal, discurso; legível como um livro aberto” (FOUCAULT, 1987 p. 107), numa correlação e reprodução de linhas de forças discursivas, de visibilidade, e subjetivação.

Os investigadores e únicos homens personagens da DDM de Franca veem-se inseridos numa relação demarcada por funções hierárquicas, competências e habilidades, cujas estratégias envolvem negociações com o exercício do poder que se misturam aos

marcadores sociais de gênero, que se ramificam e penetram nas instituições, suas personagens e espaços.

Na DDM, o poder se irradia de modo a não eleger ou determinar os proprietários para seu exercício, mas utilizando-se de conjunturas estratégicas para seu exercício. Quando os investigadores utilizam as expressões “meu bem”, “querida”, “menina” para dirigirem-se à mulher em atendimento; quando me chamam de “assistente” ou “secretária”, nos auxílios que eventualmente prestei na Delegacia; quando referem-se a uma das escritãs como “louca” ou “pirada”; quando dizem que o trabalho de investigador não serve para mulher, pois é perigoso; quando passam orientações sobre comportamento feminino para evitar o assédio; quando as mulheres atendidas sentem-se constrangidas em narrar o ocorrido perante a presença masculina. Tratam-se de situações nas quais eles se permitem exercer seu dever ser no papel de homem, traçando novas linhas de força com referenciais na sua masculinidade.

2.4 Primeiro andar ou Andar de cima

Quando, após triagem pelo balcão de atendimento, a mulher é orientada a buscar alguma medida protetiva ou a conversar diretamente com a Delegada, nos casos considerados mais graves, ela deve então subir as escadas para o primeiro andar (não há qualquer adequação de acessibilidade na arquitetura da Delegacia) para aguardar novamente pela sua vez. Nesta seção abordarei o primeiro andar a partir de uma perspectiva genérica, passando pela segunda sala de espera, pelas escritãs e finalmente pela Delegada, tendo em vista que não fui autorizada a acompanhar a elaboração das medidas protetivas juntamente às respectivas personagens.

Observo, desde já, que a maior parte da minha imersão etnográfica se deu no andar térreo da Delegacia. Costumava pensar que era ali que “as coisas aconteciam” e que por isso me delonguei entre aqueles ambientes iniciais, principalmente no que tange à primeira sala de espera. Entretanto, após absorvidos, interpretados e reinterpretados tantas vezes os dados colhidos pelo caderno de campo, pude perceber que muito do tempo que eu dispensava a cada espaço estava também relacionado à sua *disponibilidade*.

A partir desse conceito, enquadrei como mais ou menos disponíveis cada uma das salas de acordo com a dificuldade geral de acesso e permanência no local. Dessa forma, a sala de espera do andar térreo se mostrou como o espaço mais disponível da DDM, sendo local de caráter público, no qual não havia qualquer supervisão de funcionários ou

funcionárias da instituição, de maneira que me senti muito mais à vontade entre aquelas mulheres usuárias do serviço prestado pela Delegacia.

Já na sala de recepção, houve uma resistência maior à minha presença, a depender de quem estaria por trás do balcão realizando o atendimento. Por exemplo, houve vezes em que sequer fui autorizada a permanecer ali, já em outras situações fui tratada de maneira invisibilizada, em uma tentativa falha de ignorar minha presença, mas permanecendo notadamente como uma figura indesejável. Ainda assim, tive oportunidades em que fui convidada a participar ativamente do mecanismo de atendimento da DDM, inclusive passando pela parte de dentro do balcão.

Em continuidade, nas salas dos investigadores, meu acesso foi limitadíssimo. Pude conhecer o espaço apenas em algumas passagens, sempre a convite de algum dos dois dos investigadores com quem tive maior abertura para diálogo. Entretanto, tendo em vista que a sala era utilizada coletivamente, nunca foi possível a permanência plena para observação durante um período completo.

O primeiro andar sequer parecia fazer parte de toda aquela estrutura. A escada ali presente não atuava como um conector entre os ambientes, mas apenas como mais um fator que mantinha separados os dois hemisférios em universos completamente distintos. O entra e sai de gente, pessoas falando alto, contando suas histórias, as faces carrancudas de policiais, as perguntas insistentes dos investigadores, a indiferença das escritãs no atendimento, a espera e desespero das mulheres que aguardavam... Apesar dos olhares recriminadores e da sensação de vazio que circundava todo o piso, a conjuntura que diariamente se apresentava conferia o caráter público do andar térreo, com testemunhas por todos os lados para o que quer que acontecesse ali.

A lógica empregada pode ser observada em qualquer casa particular com dois andares. O primeiro piso contempla ares privativos, até com um certo mistério. Ninguém sobe as escadas sem ser convidado para tanto, e ninguém é convidado caso não se faça estritamente necessário. O andar térreo, sala, cozinha, público, bagunça, caos; o primeiro andar, quartos, privado, ordem, silêncio, controle.

A segunda sala de espera da DDM de Franca contemplava as demandas direcionadas à solicitação de medidas protetivas ou, majoritariamente, ao atendimento direto pela Delegada. Diferente da primeira, esta permanecia lotada todas as tardes – a Delegada chegava somente a partir das 14h – e o público se diversificava entre homens, mulheres, idosos, crianças e casais.

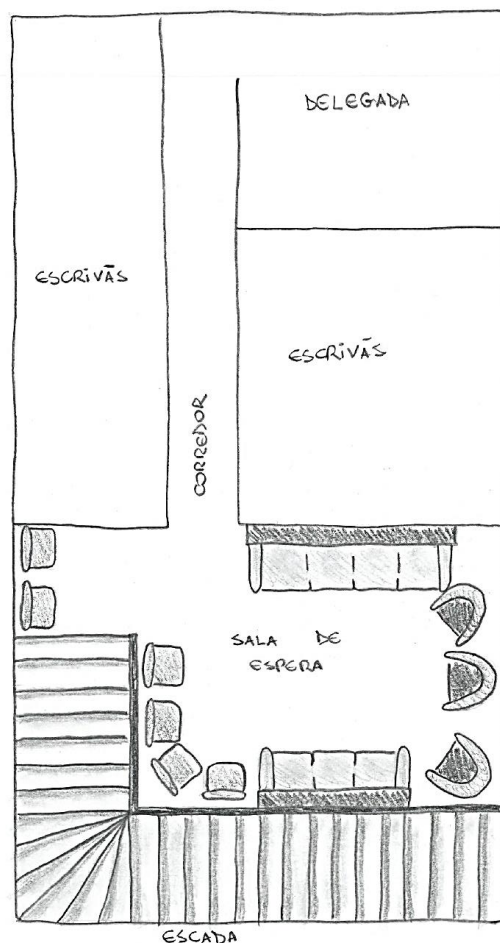
Nas tardes em que passei ali, percebi duas principais vertentes de atendimento relacionada aos homens que aguardavam: 1) ele comparecia voluntariamente, para conversar com a Delegada na tentativa de desmentir a narrativa apresentada anteriormente, e, eventualmente, solicitar o cancelamento da medida protetiva delimitada no caso; ou 2) ele comparecia segundo intimação da própria Delegada, o que costumava funcionar como uma espécie de advertência para alertá-lo de que estaria sob a vigia do Estado e evitar que cometesse nova agressão.

Era comum, ainda, a presença de idosos e crianças. Como a DDM de Franca atuava também na defesa da infância e de idosos, parece-me que o atendimento direcionado a esse tipo específico recebia maiores cuidados, sendo visto como um nicho de maior vulnerabilidade em relação à mulher.

Aquela sala de espera era menor que a anterior, sendo aberta à escada e, logo a frente, um corredor pelo qual se chegava às escritas e à Delegada. Havia algumas poltronas e bancos distribuídos, porém em mais de uma ocasião observei que faltaram lugares para as pessoas se sentarem, de modo que os mais jovens se acomodaram no último degrau da escadaria. As chamadas eram feitas do corredor, normalmente por uma estagiária ou diretamente pela Escrivã.

A Delegada costumava chegar entre 14h e 14h30, porém, como o atendimento obedecia a ordem de chegada, desde aproximadamente meio dia iniciava a aglomeração de pessoas a sua espera. Assim, no momento em que aparecia, tinha que passar por todas e todos até sua sala. Sua atitude era cordial, cumprimentando os presentes, mas apenas alimentava os olhares de expectativa e insatisfação com a demora. No primeiro andar, talvez pela diversidade de perfis, as pessoas compartilhavam muito poucas suas histórias e narrativas, limitando-se a discutir sobre a lentidão dos serviços ou sobre o trabalho.

Os atendimentos eram arrastados e havia ainda a possibilidade de se contar com a chegada de algum flagrante inesperado que interrompia as próximas chamadas



indeterminadamente – podendo ser por uma hora ou atrasando o atendimento para o dia seguinte. Quando o horário se aproximava das 16h, a pessoa que estava no balcão de recepção, era alertada a direcionar os próximos atendimentos relacionados à Delegada para o dia seguinte. Era comum, por exemplo, que a pessoa que chegasse pontualmente às 14h, fosse atendida apenas no final da tarde, de maneira que, a pessoa que chegasse após às 16h, possuía chances bastante restritas de ser recebida ainda no mesmo dia, tendo em vista que o atendimento cessava, impreterivelmente, às 18h, ou, quando muito, passados quinze minutos.

As escritãs, quando não compunham o balcão de atendimento, eram pouco vistas. Totalizavam no número de cinco, dentre elas uma escritã-chefe e um ex-carcereiro aguardando sua aposentadoria. Ambos, como já mencionado, não revezavam a recepção, pois possuíam atribuições específicas. A escritã-chefe trabalhava, de modo geral, assistindo a Delegada em suas funções – a maioria das demandas, eram antes filtradas por ela, inclusive no meu caso, quando busquei autorização para pesquisa de campo na DDM.

Quando, então, é importante o bastante para chegar até a Delegada? Pode ocorrer mediante a requisição da própria mulher – quando ela possui maior consciência sobre seus direitos na instituição – ou naqueles casos que ensejam maior atenção institucional, como o pedido de prisão preventiva. Percebi que a Delegada ocupa um papel de destaque, mas também de grande distanciamento, tanto entre seus agentes e funcionários, quanto entre as mulheres que buscam a Delegacia.

Enquanto todas as personagens ali frequentes possuíam relações de amizade, cordialidade ou mesmo desafeto entre si, a Delegada permanecia em uma posição quase que invisível diante da sua superioridade hierárquica, como uma entidade que não participa das dinâmicas sociais envoltas no ambiente. Havia, nesse aspecto, a escritã-chefe para desempenhar a incumbência relacionada a sua comunicabilidade com as demais, bastando-se a cumprir eficientemente as funções a que lhe competiam como chefe da instituição policial.

No único e breve contato pessoal que obtive com a Delegada, sob um aspecto bastante cansado ela discorreu sobre toda a dificuldade enfrentada pelas DDM's diante da falta e do despreparo do pessoal. Reclamou que tinha que deslocar investigadores e policiais homens para o atendimento da mulher, porque a DDM não possuía a mesma visibilidade que os Distritos Policiais comuns, sendo, em muitos sentidos, desprezada. Trabalhando durante 32 anos como policial civil, sendo 29 como Delegada responsável pela DDM.

Apesar de não se configurar fácil o acesso o caminho existente até a Delegada da DDM em Franca, me preocupou o fato de que somente quando ela estiver efetivamente aposentada, será designada nova titular para o cargo, permanecendo a Delegacia, enquanto isso, sob a responsabilidade de um Delegado homem, já atuante sobre outra unidade no município.

2.5 Atendimento psicossocial

Após traçar alguns dos possíveis trajetos comuns na Delegacia de Defesa da Mulher de Franca, busquei abordar brevemente o papel daquelas personagens que pouco (ou nunca) aparecem na instituição, como as assistentes sociais e as psicólogas – com quem eu nunca sequer cruzei em campo.

A própria Lei Maria da Penha, assim como a Norma Técnica de Padronização das DDM's dispõe de estratégias para construção de um atendimento multidisciplinar pela instituição, sendo que, na falta de profissionais especializados, como psicólogas e assistentes sociais nas carreiras policiais, convênios poderiam ser firmados para a cessão e lotação daqueles especialistas.

Nesse sentido, embora a NT não traga qualquer referência à inclusão de profissionais da área de Serviço Social ou Psicologia para dentro da DDM, o atendimento psicossocial para as mulheres em situação de violência seria oferecido através de uma rede de serviços, destacando o papel dos Centros de Referência. A normativa ressalta, ainda a importância sobre as profissionais da DDM possuírem conhecimento aprofundado sobre essa rede integrada de serviços, no sentido de trazer mais pessoalidade ao encaminhamento.

Da mesma forma, a Lei Maria da Penha traz em seu Capítulo IV, Título V, dispõe sobre a equipe de atendimento multidisciplinar, dos artigos 29 ao 32, além de reiterar, dentro de diversos outros dispositivos, o caráter plurifacetado no acolhimento da mulher em situação de violência, contando com a assistência policial, jurídica, psicossocial e de saúde.

Contudo, é comum a restrição do atendimento, pela DDM, em âmbito criminal, limitando-se aos procedimentos policiais de praxe, ao passo que as políticas públicas permanecem voltadas à punição do agressor, em detrimento de mecanismos de acolhimento da mulher em situação de violência, como o dispositivo que criminaliza o descumprimento medidas protetivas de urgência, inserido na Lei Maria da Penha em seu artigo 24-A, em alteração trazida no ano de 2018, pela Lei nº 13.641.

Na DDM de Franca, por exemplo, havia uma assistente social conveniada com a Prefeitura Municipal, mas que, a partir de 2009, foi determinado para que retornasse sua atuação junto à Secretaria de Saúde. Por conseguinte, foi enviado Ofício n. 412/2009 à Prefeitura, no qual a Delegada Titular da DDM de Franca retratou a conjuntura local, frisando quanto à imprescindibilidade da atuação profissional da assistente social (Processo n. 196.01.2009.003813-2, fls. 87-88, *apud* Borges, 2011, p. 183:

Além das atribuições próprias de Polícia Judiciária, a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, até mesmo por sua especialidade, extrapola suas funções efetuando atendimentos psicossociais, que são realizados pelo próprio corpo de funcionários desta equipe, bem como pela ASSISTENTE SOCIAL, (...) CEDIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL, ATUANDO NESTA DELEGACIA HÁ MAIS DE DEZ ANOS. Menciono também que desde a criação desta Delegacia (Lei 5.467, 24/12/1986; inaugurada em 23/06/1988) a figura da Assistente Social sempre acompanhou esta especializada, CEDIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL, VISTO QUE TAL CARGO NÃO CONSTA DOS QUADROS DA CARREIRA POLICIAL. (...) Na segunda-feira pp, dia 02/02/09, esta delegada foi surpreendida com a retirada da funcionária em questão, sem sequer ser comunicada, CAUSANDO SÉRIOS PREJUÍZOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO FRANCANÁ.

Como não obtive acesso ao processo judicial ao qual foi juntado o mencionado ofício, também não tive ciência a respeito da solicitação realizada. Atualmente, entretanto, conforme observado em campo, não há sequer espaço físico reservado a essas profissionais, sendo que o único resquício encontrado sobre a possibilidade de um acolhimento psicossocial pela DDM refere-se a um “empréstimo” da psicóloga pertencente uma rede de comércio da cidade, sendo rara sua presença na instituição policial, segundo afirmado por uma das Escrivãs.

Ainda que na época referente ao ofício enviado, a Delegada tenha afirmado sobre a extrapolação das atribuições da polícia, que estaria, por sua vez, incorporando o papel do atendimento psicossocial, é nítido o despreparo e ausência de capacitação de suas agentes – escritas e investigadores – em um acolhimento minimamente sensível à mulher em situação de violência que chega até a DDM. Assim, o que ocorre não é a cobertura do aspecto psicossocial pela(o) policial, mas sim a redução do atendimento realizado pela DDM, que, em teoria, deveria compreender apenas um dos possíveis ambientes em meio a uma complexa rede de atuações em caráter multidisciplinar.

Ademais, apesar do referido acordo ou “cessão” das profissionais soar pouco efetivo à construção de um atendimento multidisciplinar pela instituição, é importante que não se deposite toda sua carga de ineficiência direcionada à própria DDM. Isso pois,

em termos legislativos, sequer é da sua competência o acolhimento psicossocial da mulher vítima de violência. A própria Lei Maria da Penha, por exemplo, determina que o Poder Judiciário, na elaboração de sua proposta orçamentária, poderá prever recursos para a criação e manutenção da equipe de atendimento multidisciplinar.

Por outro lado, há também que se considerar que cabe à municipalidade a implementação e adequação de serviços públicos relacionados à Rede de Atendimento a Mulheres em Situação de Violência, como Centro de Referência da Mulher (CRM); Centros de Defesa e de Convivência da Mulher (CDCMS); Centros de Cidadania da Mulher (CCMS) e, de maneira mais genérica, Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS). Todas essas políticas incorporam o eixo de assistência previsto na Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres.

No caso em específico, pesa ainda o fato que a cidade possui um importante polo extensionista referente à Universidade Estadual ali presente, contando, inclusive, com estudantes e profissionais nas áreas de direito e serviço social. A conjuntura apresentada, portanto, demonstra diversas aberturas e possibilidades de interação da comunidade com o meio acadêmico, e que muito poderiam contribuir à carência de um atendimento multidisciplinar e psicossocial àquelas mulheres que buscaram a Delegacia de Defesa da Mulher em Franca.

2.6 De cara na porta: a não-realização das entrevistas

Paralelamente às imersões e escritos do caderno de campo, optei, inicialmente, pela realização de entrevistas com as pessoas que trabalhavam na instituição do sistema de justiça criminal, como forma de complementar a compreensão daquelas subjetividades que são continuamente reproduzidas nas práticas discursivas e não discursivas pelas personagens pertencentes à Delegacia de Defesa da Mulher, aproximando a análise diante de uma perspectiva mais direta sobre como esses movimentos passam a edificar novas articulações que podem contribuir na provocação de efeitos de abandono, violência ou empoderamento e afeto.

Assim, desenvolvi um roteiro de entrevista semi-estruturada, a partir da composição de tópicos gerais selecionados e elaborados de tal forma a ser abordada a perspectiva dos atores do sistema de justiça criminal no que atinge não só sua atuação institucional de maneira pragmática, mas também outras subjetividades implícitas aos seus comportamento e linguagem adotados.

Importante frisar que pretendi focalizar as entrevistas somente entre aquelas

personagens que representam o sistema de justiça criminal através da sua respectiva atuação no campo, como policiais, delegada, escrivãs etc. As entrevistas com vítimas de violência ou quaisquer mulheres que buscaram atendimento na Delegacia foram excluídas do presente estudo, tendo em vista o surgimento de possíveis consequências éticas e políticas, decorrentes do risco de constrangimento e revitimização dessas mulheres ao serem interpeladas. Ademais, a escolha pela entrevista das personagens que atuam profissionalmente na DDM se compreende também para um melhor entendimento do sistema de justiça criminal a partir de suas próprias engrenagens internas.

Para efetivação da pesquisa e adoção da técnica de entrevistas na Delegacia de Defesa da Mulher, o projeto foi primeiramente submetido à apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da Universidade em outubro de 2017, o qual recebeu parecer positivo e aprovação para iniciar a fase de coleta de dados.

Dentre o preparo da documentação para envio ao CEP através da Plataforma Brasil¹⁰, era necessária a autorização, por escrito e com o logotipo da instituição, pela representante da DDM. Como ainda não havia iniciado as visitas *in loco*, resolvi que seria minha conversa com a Delegada minha inserção inicial no campo.

Minha entrada inicial no campo se deu com o desígnio de obter a assinatura da Delegada, em um papel impresso na própria instituição com o respectivo logotipo da Polícia Civil, para dar prosseguimento à pesquisa. Os primeiros dias, até sair de lá com a autorização em mãos, exemplificaram alguns dos diversos empecilhos e obstáculos que o campo me submeteria nos meses subsequentes. As dúvidas, desconfianças e incertezas que circundavam aquelas pessoas rugiram silenciosas e incômodas sobre a minha presença, na esperança de me ver desistir.

Na ocasião em que a Delegada me recebeu para finalmente assinar a autorização, reforcei minha intenção de entrevistar as(os) agentes da Delegacia, no que obtive como resposta um levantar surpreso de sobrancelhas, acompanhado da fala “É... Tem que ver se eles vão querer dar entrevista também né!”. Expliquei a respeito do termo de consentimento, que aqueles dados não seriam publicados em meio de imprensa e que ninguém seria obrigado a responder as perguntas ou mesmo fornecer sua identificação. Mas me parece que falhei em tranquilizá-la.

¹⁰Trata-se de uma plataforma online nacional e unificada, disponibilizada pelo Ministério da Saúde, contendo registros de pesquisas que envolvem seres humanos para todo o sistema de Comitês de Ética, através da submissão e acompanhamento de projetos pelo endereço eletrônico <http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>.

Diante do contexto mencionado, optei por realizar as entrevistas próximo da minha saída do campo, presumindo que até lá teria fortalecido meus laços e vínculos de confiança suas personagens. Por conseguinte, em março de 2018, passei a especular sobre o assunto das entrevistas com alguns investigadores e escritãs que encontrava na Delegacia. Nesses dias eu aguardei, na sala de registro dos boletins de ocorrência, até o momento em que aliviasse a quantidade de atendimentos, para surgir uma chance de conversar com calma. Novamente explicava sobre o termo de consentimento; sobre a não obrigação de responder a qualquer questionamento; sobre a possibilidade de permanecer no anonimato e, principalmente, aquilo que percebi que mais os afligia, sobre os fins acadêmicos e não midiáticos da pesquisa.

Não obtive, contudo, sucesso na minha empreitada. Olhares receosos e frases curtas desconversavam o assunto das entrevistas, eliminando qualquer possibilidade. Sequer ouviam o que eu tinha a dizer. As objeções eram automáticas: apenas a escritã chefe ou a própria Delegada poderiam se responsabilizar ou *consentir* as entrevistas.

Procurei pela escritã chefe da Delegacia de Defesa da Mulher a fim de que sua aprovação atenuasse a preocupação dos demais. Estava confiante que aceitaria, pois, até então, havia sido a pessoa que mais me ajudara. No entanto, ela mesma ficou inquieta e respondeu que novamente minha requisição teria que passar pela alçada da Delegada. Foram dias aguardando para que a Delegada estudasse meu formulário de questões, o qual tive de deixar na forma impressa para sua análise.

No final de uma tarde de espera, sem que eu tivesse sequer a oportunidade de conversar pessoalmente com a própria Delegada – pois as tardes eram sempre cheias, urgentes e ocupadas demais – a escritã chefe retornou com meu formulário em mãos, informando que nenhum dos funcionários da instituição havia assentido em realizar a entrevista. Perguntei por ela, tendo em vista que, como chefe daquele departamento, já havia participado de entrevistas à imprensa anteriormente. Mais uma vez a resposta negativa – disse ela que tinha *medo*.

Ao final, tive todas minhas tentativas de entrevistas frustradas. Decidi, a priori, por não insistir além dos limites impostos institucionalmente em decorrência de um possível retorno a campo, até o fim da pesquisa, no intuito de preservar a cordialidade estabelecida nas minhas relações com suas agentes. Ainda assim, os sentimentos generalizados de temor, receio, inquietude e apreensão ruíram pesados sobre minhas anotações.

Ao mesmo tempo em que me foram confidenciadas informações e desabafos através de comentários e conversas informais, o terror em publicizar os mesmos dados oficialmente, é de grande preocupação e o desassossego dos questionamentos passou a pairar cada vez mais próximo. O que temem aquelas pessoas? O que elas gostariam de dizer, mas sentem-se impedidas? Qual o poder de influência da Delegada nas suas decisões?

Cumprindo, por fim, informar que a Delegada em questão é também conhecida personagem política na cidade, tendo já atuado como vereadora e competido ao cargo de prefeita, sendo que no ano de 2018 apresentou pré-candidatura e foi eleita como Deputada Estadual. Com tempo de serviço suficiente para se aposentar, iniciou o processo de desligamento da DDM desde outubro de 2018, sendo que, apenas após efetivamente aposentada do cargo, será designada uma nova titular. Enquanto isso não ocorre, o Delegado do 3º Distrito Policial de Franca responderá interinamente pela unidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa de natureza empírica constitui maneira eficaz para a (des)construção de um conhecimento estratificado, também como uma forma de proporcionar a aproximação e o diálogo da teoria com sociedade, relativizando e questionando verdades já consagradas. Dessa forma, reitero a necessidade de observar as outras dimensões pelas quais a justiça expressa sua existência, haja vista que a “justiça, muitas vezes, reduzida ao direito, isto é, ao texto, apresenta-se amputada de uma parte de si mesma” (GARAPON, 1999, p. 19).

O método da antropologia, ou a etnografia, me possibilitou vivenciar a materialização do direito para além das doutrinas e da legislação, considerando o que acontece e de que modo isso ocorre sob o olhar de diferentes atores do sistema jurídico, bem como daqueles “administrados” por ele. O direito, por conseguinte, não pode ser analisado de forma segregada de seu campo atuação social, à medida que ele próprio é parte integrada desse espaço (BAPTISTA; LIMA, 2010, p. 7).

É possível, contudo, notar a resistência do direito à realização de pesquisas de natureza empírica, quando se observa que aquela prática desviada do campo teórico é percebida como “um erro a ser corrigido e não um fato a ser estudado” (BAPTISTA; LIMA, 2010, p. 8). Na direção oposta a essa ideia, a perspectiva de caráter etnográfico e antropológico, significa um estranhamento à conjuntura apresentada, não em seu sentido pejorativo, mas sim como uma “forma peculiar de ver o mundo e as suas representações,

partindo sempre, necessariamente, de um surpreender-se” (BAPTISTA; LIMA, 2010, p. 3).

Minha opção pela imersão etnográfica, se deu pela possibilidade de apreensão do campo para além das palavras, atentando às minúcias e sutilezas da realidade observada. A produção do texto se mostrou, então, desafiadora, tendo em vista que o campo de instituições do sistema de justiça criminal, muitas vezes, não é “passível de ser contido, transmitido e registrado em palavras escritas” (SCHRITZMEYER, 2001, p. 150).

Conforme Marisa Peirano, é possível afirmar que “etnografia não é método; toda etnografia é também teoria” (PEIRANO, 2014, p. 383), tratando-se, portanto,

de defender a tese de que a pesquisa etnográfica é o meio pelo qual a teoria antropológica se desenvolve e se sofisticava quando desafia os conceitos estabelecidos pelo senso comum no confronto entre a teoria que o pesquisador leva para o campo e a observação da realidade 'nativa' com a qual se defronta. [...] Se é assim, o que outras ciências sociais consideram como a diferença fundamental entre pesquisa teórica e pesquisa empírica é inconcebível na antropologia; as duas estão intimamente associadas tanto para o iniciante quanto para o etnógrafo consagrado. (PEIRANO, 1995, p. 123)

Outro aspecto que me exigiu constante atenção se relacionou com a influência das próprias subjetividades no fazer etnográfico. Para lidar com a referida questão, retornei constantemente aos ensinamentos de Denize Terezinha Teis e Mirtes Aparecida Teis, conforme segue:

O grande desafio nesses casos é saber trabalhar o envolvimento e subjetividade, mantendo necessário distanciamento que requer um trabalho científico. Uma das formas de lidar com esta questão tem sido o estranhamento, um esforço sistemático de análise de uma situação familiar como se fosse estranho. Trata-se de saber lidar com percepções e opiniões já formadas, reconstruindo-as em novas bases, levando em conta, sim, as experiências pessoais, mas filtrando-as com apoio do referencial teórico e de procedimentos metodológicos específicos, (...). (TEIS; TEIS, 2006, p. 5)

Ao perceber o funcionamento da DDM, por meio de discursos e práticas institucionais, muitos aspectos ofuscados pela formalidade teórica são descobertos a partir de um olhar completamente diferente, permitindo uma reflexão sobre as finalidades (declaradas ou não) e funcionamento do sistema de justiça. Conforme já colocado pelo pesquisador Roberto Kant de Lima em parceria com Bárbara G. L. Baptista: “relativizar categorias e conceitos e desconstruir verdades consagradas é tentar romper com as formas tradicionais de produção, legitimação e consagração do saber jurídico” (BAPTISTA; LIMA, 2010, p. 3).

Nesse sentido, quando deparado com o sistema normativo, no que diz respeito aos tipos de serviços e papéis desempenhados dentro da DDM, por exemplo, são diversas as pesquisas de cunho empírico que deflagraram um o aumento das demandas em detrimento de investimentos em infraestrutura e recursos humanos, direcionados ao atendimento e demais políticas públicas de combate às violências de gênero. Ou seja, ainda que tenham sido criadas as delegacias especializadas e que a legislação e procedimentos existentes garantam a proteção e concretização de direitos, as personagens atuantes nessas instituições não são devidamente capacitadas para uma ação individualizada e adequada.

Demonstra-se, então, uma conjuntura que, ao lado de normas voltadas a políticas de prevenção e proteção da mulher em situação de violência, em coerência às expressões de empoderamento e igualdade de gênero, trabalha diante da insuficiência de recursos estruturais e de pessoal, comprometendo gravemente a qualidade da prestação dos serviços oferecidos, implicando na privação de seus direitos além de uma possível revitimização institucional.

A própria DDM de Franca parece descumprir grande parte das recomendações trazidas em documentos como a NT e procedimentos advindos da própria Lei Maria da Penha. Conforme visto, é frequente o atendimento realizado por investigadores homens, e quando não, por escritãs, mulheres, sempre brancas, sem qualquer qualificação ou compreensão sobre a temática da violência de gênero; é comum o questionamento e desconfiança sobre a narrativa das mulheres, que sofrem, ainda, com discriminação e rotulação de seus perfis como merecedoras ou não da justiça; o funcionamento da DDM se interrompe conforme o horário comercial, não havendo plantão de atendimento nos horários noturnos ou de finais de semana, de forma que a mulher em situação de risco ou violência se vê obrigada a buscar a Distrito Policial comum; dentre tantas outras incoerências declaradas pela prática cotidiana, diante das normas escritas.

Alinhada ao fazer etnográfico, busquei, ainda, mapear o campo, guiando e apresentando-o à leitora e/ou ao leitor, pelos espaços delimitados, entrando pela sala de espera da Delegacia, para então atravessarmos pela porta que se abre para o balcão de registro dos boletins de ocorrência, sala dos investigadores e assim por diante. A cada ambiente ocupado, foram levantadas análises que incorporaram conjuntamente as características do local, das personagens ali presentes e as possíveis relações e interpretações observadas, considerando-se, ainda, teorias feministas e da criminologia.

Trabalhando com a obra kafkaniana “O processo”, mais especificamente a parábola “Diante da Lei”, problematizei o papel da mulher, analogamente ao do homem

do campo e suas condições de vulnerabilidade perante a entrada da justiça, extraindo que sua passagem pela porta talvez não fosse interessante ao sistema, mas, sua presença e espera ao lado de fora são importantes para que a porta e o porteiro os mantenham no mesmo lugar: fora do alcance da justiça, mas por ela controlada. Ainda, ressalto que o fato de se substituir a identidade do homem do campo por uma mulher implica, por si só, em uma nova barreira ou obstáculo no que tange ao seu acesso a justiça, sem prejuízo de se considerar ainda perspectivas em relação a sua etnia e classe social.

Quando, então, passo a acompanhar a leitora e/ou ao leitor pela DDM, entrando pela primeira vez na sala de espera, nos deparamos com a presença majoritária de mulheres jovens, moradoras da periferia e com baixa escolaridade, negras, normalmente acompanhadas de filhos pequenos, exercendo os papéis de donas de casa ou trabalhadoras de baixa qualificação profissional. Sem nada, nem ninguém, que lhes pudesse trazer o conforto de uma informação, a esperança recai em desespero. A solidão sentida coletivamente também transparece na beleza da empatia entre as narrativas e mulheres presentes, de modo que a cumplicidade demonstrada na sala de espera, supria, em diversos níveis e oportunidades, alguns dos vazios institucionais que tanto falhavam no acolhimento das mulheres que demandavam perante a DDM.

Percebi, em diversas situações, que muitas das mulheres que aguardavam na sala de espera sequer confiavam na DDM como uma instituição garantidora de seus direitos, deslocando suas convicções e certezas dos poderes públicos para uma estrutura local organizada que, mesmo distante de uma solução adequada e acolhedora, figurava como um caminho mais acessível para se alcançar a “justiça” esperada. Nesse mesmo contexto compõe, ainda, o discurso de culpabilização da vítima, como uma ferramenta colocada à serviço da violência institucionalizada contra a mulher, contribuindo com as construções em volta dos conceitos sociais de homem e mulher, como poder simbólico que naturaliza a violência e legitima a dominação masculina (BOURDIEU, 2012).

Passando para sala de atendimento e registro dos boletins de ocorrência, onde pude ter maior contato com as personagens atuantes na DDM, era saltante o sentimento de insatisfação sobre o trabalho revezado entre os investigadores e as escritas, naquela espécie de “recepção”. Ficou nítido, tanto nas opiniões das(os) funcionárias(os) quanto da própria Delegada, que se tratava de uma instituição especialmente negligenciada pelo poder público e invisibilizada perante os demais Distritos Policiais, mas que permanecia aberta também pelo fato da sua presença no município representar uma espécie de marketing político.

Para além, a falta de capacitação e treinamento das(os) agentes transpareceu tanto através das dificuldades em lidar com a mulher em atendimento, com peculiaridades de cada narrativa, quanto no prejuízo a um efetivo acolhimento. A pluralidade do tratamento encontrado no balcão da DDM variava conforme o rodízio realizado entre as escritãs e investigadores, alterando-se desde questões básicas e diretas, como se o atendimento é realizado por homem ou mulher, até situações de maior complexidade, por exemplo, se a narrativa consegue ser acolhida adequadamente, buscando a não revitimização da mulher em situação de violência, e, após, transcrita para o boletim de ocorrência de maneira completa e efetiva.

Ainda no que tange à precariedade de infraestrutura e pessoal presente no funcionamento das DDM's, mesmo que exista base legal para que seja explorada uma cobertura de aspecto psicossocial, que abrangeria uma complexidade de atuações em caráter multidisciplinar, é comum que seu desempenho seja reduzido a um atendimento investigativo-criminal, limitando-se aos procedimentos policiais de praxe, valorizando aquelas políticas voltadas somente à punição do agressor, em detrimento de estratégias de acolhimento da mulher em situação de violência.

Retomando-se a ideia de masculinidade a partir da compreensão da perspectiva de gênero, tratando sua construção de forma relacional, como categorias deslocáveis, e não fixas, os investigadores e únicos homens personagens da DDM de Franca são inseridos numa relação demarcada por funções hierárquicas, competências e habilidades, envolvendo estratégias e negociações com o exercício do poder que se articulam e ramificam junto aos marcadores sociais de gênero nas instituições, suas personagens e espaços. Assim, o poder não elege proprietários, mas se utiliza de conjunturas estratégicas para seu exercício dentro da DDM, emergindo através de situações nas quais os investigadores se veem legitimados a colocar em prática seu dever ser no papel de homem, traçando novas linhas de força com referenciais na sua masculinidade.

Nessa articulação de poderes, a Delegada permanece em sua posição hierarquicamente superior, localizada na sala mais distante, quase escondida, dentro da DDM. Sua imagem é contemplada em uma condição etérea, próxima da invisibilidade, porém funcionando como uma espécie de entidade a quem todos devem respeito. Sua interação nas dinâmicas e relações sociais envoltas no ambiente da DDM se dava principalmente através da escritã-chefe, que muitas vezes realizava uma espécie de filtro sobre as demandas que se apresentavam. No único encontro que tive com a Delegada, sob um aspecto bastante cansado ela discorreu sobre toda a dificuldade enfrentada diante da

falta e do despreparo do pessoal, reiterando o discurso já falado pelas(os) suas(eus) funcionárias(os) a respeito da DDM não possuir o mesmo prestígio ou relevância que os demais Distritos Policiais, restando, em muitos sentidos, desamparada.

Enfim, a proposta de análise sobre as práticas e discursos produzidos no cenário da DDM de Franca em relação à constituição engendrada de subjetividades partiu de uma perspectiva antropológica sobre o sistema de justiça criminal, de forma que não trago respostas ou conclusões definitivas para este trabalho. Procurei, nesse sentido, não rivalizar legitimidade com as personagens atuantes no campo, para dizer o que está certo e o que está errado, mas sim atuar em função de um alargamento da compreensão, da interseção, de um "ir e vir" hermenêutico e multidisciplinar.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADORNO, Sérgio. **Crise no Sistema de Justiça Criminal**. In *Ciência e Cultura*. Vol. 54, n.1 São Paulo, 2002. Disponível em: http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0009-67252002000100023. Acesso em: 10 nov 2018.

AMBRA, Pedro Eduardo Silva. **A noção de homem em Lacan: uma leitura das fórmulas da sexuação a partir da história da masculinidade no Ocidente**. Dissertação de mestrado. São Paulo: Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, 2013.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **A ilusão de segurança jurídica: do controle da violência à violência do controle penal**. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2003.

_____. **A soberania patriarcal: o sistema de justiça criminal no tratamento da violência sexual contra a mulher**. Florianópolis: Revista Seqüência, nº 50, jul. 2005, p. 71-102.

_____. **Verso e reverso do controle penal: (des)aprisionando a sociedade da cultura punitiva**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2002.

ANJOS, Simony dos. **Rede de enfrentamento contra a Violência Doméstica: os ataques da Prefeitura de Covas**. Justificando, publicado em: 25 fev 2019. Disponível em: <http://www.justificando.com/2019/02/25/rede-de-enfrentamento-contr-a-violencia-domestica-os-ataques-da-prefeitura-de-covas/>. Acesso em: 17 mar 2019.

AULETE DIGITAL, Dicionário. **Significado de alteridade**. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital Ltda, 2018. Disponível em: <http://www.aulete.com.br/alteridade>. Acesso em: 29 jun 2018.

BAPTISTA, Bárbara Gomes Lupetti; LIMA, Roberto Kant de. **O desafio de realizar pesquisa empírica no Direito: uma contribuição antropológica**. Paper apresentado no 7º Encontro da ABCP – Associação Brasileira de Ciência Política, Recife, 4-7 ago. 2010. Disponível em: https://issuu.com/ineac/docs/abcp_kant_e_b_rbara. Acesso em: 10 jun 2017.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal: introdução à sociologia do direito penal**. Tradução de Juarez Cirino dos Santos. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2011.

BARBOSA, Adilson José Paulo; FOSCARINI Léia Tatiana. **Do atendimento da autoridade policial – artigos 10 a 12**. In “Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista”. Organizadora Carmem Hein de Campos. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2011, p. 247-264.

BERTUSSI, D.; BADUY, R. S.; FEUERWERKER, L. C. M.; MERHY, E. E. **Viagem cartográfica: pelos trilhos e desvios**. In MATTOS, R. A.; BAPTISTA, T. W. F. Caminhos para análise das políticas de saúde, 2011. p. 306-324. Disponível em: <<file:///C:/Users/lufre/Downloads/Caminhos%20para%20Analise%20das%20Politic%20de%20Saude.pdf>>. Acesso em: 12 ago 2018.

BORGES, Paulo César Corrêa. **A tutela dos direitos humanos em Delegacia de Defesa da Mulher: imprescindibilidade do atendimento por assistente social**. Vol. 20, nº 1, Franca: Serviço Social & Realidade, 2011, p. 181-196.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Tradução Maria Helena Kühner. 11º ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

BRAGA, Ana Gabriela Mendes. **Kafka: entre o brilho da justiça e a beleza dos acusados**. São Paulo: IBCCRIM, Revista Liberdades, nº 3, jan-abr 2010.

_____. **Reintegração social: discursos e práticas na prisão – um estudo comparado**. Tese de Doutorado. São Paulo: Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 2012.

_____; ANGOTTI, Bruna; MATSUDA, Fernanda Emy. **Das violências reais e simbólicas: a violência sexual contra mulheres no Brasil**. São Paulo: Boletim IBCCRIM, v. 22, n. 254, jan. 2014, p.7-8.

BRASIL, Casa Civil. **Constituição Da República Federativa Do Brasil**. Planalto, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 10 out 2018.

_____, Casa Civil. **Decreto nº 1.973, de 1º de agosto de 1996**. Promulga a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994. Planalto, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/D1973.htm. Acesso em: 03 nov 2018.

_____, Casa Civil. **Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015.** Lei do Feminicídio. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2015-2018/2015/Lei/L13104.htm. Acesso em: 13 ago 2018.

_____, Casa Civil. **Leiº 11.340, de 7 de agosto de 2006.** Lei Maria da Penha. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm. Acesso em: 13 ago 2018.

_____. Caixa Econômica Federal. **Programas Sociais, Bolsa Família.** Disponível em: www.caixa.gov.br/programas-sociais/bolsa-familia/Paginas/default.aspx. Acesso em: 11 jan 2019.

_____. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA. **Tolerância social à violência contra as mulheres.** Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, Sistema de Indicadores de Percepção Social (SIPS). Publicado em 04 abr 2014. Disponível em: http://ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/SIPS/140327_sips_violencia_mulheres.pdf. Acesso em: 02 fev 2019.

_____. Ministério da Justiça. **As mulheres nas instituições policiais.** Brasília: Ministério da Justiça: FGV-EAESP e Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2015. Disponível em: http://www.forumseguranca.org.br/storage/publicacoes/FBSP_Mulheres_instituicoes_policiais_2015.pdf. Acesso em: 9 out 2018.

_____. Ministério da Justiça. **Dar à luz na sombra:** condições atuais e possibilidades futuras para o exercício da maternidade por mulheres em situação de prisão. Brasília: Ministério da Justiça, IPEA, 2015. Disponível em: <http://participacao.mj.gov.br/pensandoodireito/wp-content/uploads/2015/03/51-Dar-a-luz-na-sombra.pdf>. Acesso em: 02 jul. de 2016.

_____. Ministério da Justiça. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen.** Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN, 2014. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/infopen-dez14.pdf>. Acesso em: 09 set 2018.

_____. Ministério da Saúde. **Norma Técnica para Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes.** Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/prevencao_agravo_violencia_sexual_mulheres_3e_d.pdf. Acesso em: 18 jul. 2016.

_____. Secretaria de Segurança Pública. **Institucional – Atribuições das polícias.** Disponível em: <http://www.ssp.sp.gov.br/fale/institucional/answers.aspx?t=1>. Acesso em: 12 jul. 2017.

_____. Secretaria Especial de Políticas para Mulheres. **I e II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres.** Observatório de gênero. Disponível em:

<http://www.observatoriodegenero.gov.br/eixo/politicas-publicas/pnpm>. Acesso em: 10 mar 2019.

_____. Secretaria Especial de Políticas para Mulheres; Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher: Norma Técnica de Padronização DEAM's**. Brasília, 2006. Disponível em: http://www.observatoriodegenero.gov.br/menu/publicacoes/outros-artigos-e-publicacoes/delegacias-especializadas-de-atendimento-a-mulher-norma-tecnica-de-padronizacao/at_download/file. Acesso em: 12 ago 2018.

_____. Senado Federal. **Lobby do Batom: marco histórico no combate à discriminações**. Agência Senado, Brasília, 2018. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2018/03/06/lobby-do-batom-marco-historico-no-combate-a-discriminacoes>. Acesso em: 03 nov 2018.

BUTLER, Judith P. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Tradução Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CAMPOS, Carmen Hein de (org.) **Criminologia e feminismo**. Porto Alegre: Sulinas, 1999.

_____. **Razão e Sensibilidade: teoria feminista do direito e Lei Maria da Penha**. In CAMPOS, Carmen Hein de (Org). *Lei Maria da Penha Comentada em uma perspectiva jurídico-femnista*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

CAPEZ, Fernando. **Laicidade não significa hostilidade contra fé**. Consultor Jurídico, publicado em 01 set 2009. Disponível em: <http://www.conjur.com.br/2009-set-01/nao-religiao-oficial-nao-significa-hostil-crencas>. Acesso em 23 jan 2019.

CAPPI, Riccardo. **A “teorização fundamentada nos dados”**: um método possível na pesquisa empírica em Direito. In: MACHADO, Maíra Rocha (Org.). *Pesquisar empiricamente o direito*. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, 2017, p. 391- 422.

CARNEIRO, Ludmila G. S. **Em busca dos direitos perdidos: ensaio sobre abolicionismos e feminismos**. Disponível em: <https://revistajuridica.presidencia.gov.br/index.php/saj/article/view/47/38>. Acesso em: 01 ago. 2016.

CARTA ABERTA À SOCIEDADE. **Riscos à Política Para Mulheres Em Situação De Violência Doméstica – Prefeitura de São Paulo**. Manifestação de Apoio - Direitos das Mulheres, 2019. Disponível em: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeJ02RwChnafIKeFw2HjQjMAQIIM5-rsCk8JMr1zz-jucNesA/viewform?fbzx=-6559536959720439664>. Acesso em: 15 mar 2019.

COMISSÃO INTERAMERICADA DE DIREITOS HUMANOS, CIDH. **Relatório nº 54/01, Caso 12.051 - Maria Da Penha Maia Fernandes**. Brasil, Publicado em 4 de abril de 2001. Disponível em: <https://www.cidh.oas.org/annualrep/2000port/12051.htm>.

Acesso em: 12 jan 2019.

COSTA, Suely Gomes. **Onda, rizoma e “sororidade” como metáforas:** representações de mulheres e dos feminismos (Paris, Rio de Janeiro: anos 70/80 do século XX). Florianópolis: Revista Internacional Interdisciplinar INTERthesis, v.6, n.2, jul-dez 2009, p. 01-29.

DAVIS, Ângela. **As mulheres negras na construção de uma nova utopia.** São Paulo: Geledés, Instituto da Mulher Negra, Publicado em: 12 jul 2011. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/as-mulheres-negras-na-construcao-de-uma-nova-utopia-angela-davis/>. Acesso em 22 ago 2018.

DEBERT, Guita Grin; GREGORI, Maria Filomena. **Violência e gênero:** novas propostas velhos dilemas. São Paulo: Revista Brasileira de Ciências Sociais – RBCS, vol. 23 n°. 66, fev 2008.

DELEUZE, Gilles; GUATTARI, Félix. **Mil platôs – Capitalismo e esquizofrenia 2.** Tradução de Ana Lúcia de Oliveira e Lúcia Cláudia Leão (Coleção TRANS). Título original, Mille Plateaux, Capitalisme et Schizophrénie 2, Paris, Éditions Minit, 1980. Rio de Janeiro: Ed. 34, 1995.

DICTIONARY & THESAURUS, Cambridge Advanced Learner's. **Gaslighting.** Tradução livre, Cambridge University Press, 2019. Disponível em <https://dictionary.cambridge.org/pt/dicionario/ingles/gaslighting>. Acesso em: 13 jan 2019.

EL HOMBRE, Francisco. **Triste, louca ou má.** Álbum Soltasbruxa. Produção Zé Nigro e Banda Francisco El Hombre. São Paulo: Estúdio Navegantes, 2016. Disponível em: <https://www.franciscoelhombre.org/#musicas>. Acesso em: 15 mar 2019.

FELTRAN, Gabriel. **Irmãos, uma história do PCC.** 1ª Edição, São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **11º Anuário Brasileiro de Segurança Pública.** Ano 11, São Paulo, 2017. Disponível em: http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/01/ANUARIO_11_2017.pdf. Acesso em: 11 jan 2019.

_____. **Atlas da violência 2018.** IPEA, São Paulo, 2018. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/180604_atlas_da_violencia_2018.pdf. Acesso em: 10 mar 2019.

FOUCAULT, Michel. **A verdade e as formas jurídicas.** Rio de Janeiro: Editora Nau, 2005.

_____. **Ditos e escritos IV: estratégia, poder-saber.** Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003.

_____. **História da Sexualidade: A Vontade de Saber.** Rio de Janeiro: Graal, 1988.

_____. **Microfísica do poder.** 9ª Ed., Rio de Janeiro: Graal, 1990

_____. **Vigiar e punir.** 27ª ed. Rio de Janeiro, Petrópolis: Vozes, 1987.

GARAPON, Antoine. **Bem Julgar** – Ensaio sobre o Ritual Judiciário. Lisboa: Instituto Piaget, 1999.

GEERTZ, Clifford. **A interpretação das culturas** 1ª ed., Rio de Janeiro: LTC, 2008.

_____. **Fatos e Leis em uma perspectiva comparativa.** In O Saber Local. Petrópolis: Vozes, 1997, pp. 249-356.

_____. **O antropólogo como autor.** Tradução Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2009.

GLOBO, G1 Ribeirão Preto e Franca. **Jovem morta por ciúmes em Franca, SP, teve traumatismo craniano, aponta laudo.** *Online.* Publicado em 11 out 2017. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/ribeirao-preto-franca/noticia/jovem-morta-por-ciumes-em-franca-sp-teve-traumatismo-craniano-aponta-laudo.ghtml>. Acesso em: 10 fev 2019.

_____, São Paulo. **Mais duas Delegacias da Mulher passam a funcionar 24 horas em São Paulo.** *Online.* Publicado em 29 mar 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2019/03/29/mais-duas-delegacias-da-mulher-passam-a-funcionar-24-horas-em-sp.ghtml>. Acesso em: 31 mar 2019.

GREGORI, Maria Filomena. **Cenas e queixas:** um estudo sobre mulheres, relações violentas e a prática feminista. Rio de Janeiro: Paz e Terra; São Paulo: ANPOCS, 1993.

ILLOUZ, Eva. **O amor nos tempos do capitalismo.** Trad. Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

KAFKA, Franz. **O processo.** Portugal, Alfragide: Editora Le Ya, 2009.

LINS, Beatriz Accioly. **A Lei nas entrelinhas:** a Lei Maria da Penha e o trabalho policial em duas Delegacias de Defesa da Mulher de São Paulo. Dissertação de Mestrado. São Paulo: Departamento de Antropologia Social da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 2014.

MALARINO, Ezequiel. **La policía en los Estados de Derecho Latinoamericanos:** un resumen comparativo. In “La policía en los estados de derecho Latinoamericanos, Un proyecto internacional de investigación”. Bogotá: Instituto Max-Planck Para Derecho Penal Extranjero E Internacional, 2003.

MORATO, Henriette Tognetti Penha; ANDRADE, Angela Nobre de; SCHMIDT, Maria Luisa Sandoval. **Pesquisa interventiva em instituição:** etnografia, cartografia e

genealogia. In: RODRIGUES, M. M. P. & MENANDRO, P. R. M.. (Org.). Lógicas metodológicas: trajetos de pesquisa em psicologia.. 1 ed. Vitória: Editora GM, 2007, p. 193-206.

OLIVEIRA, Ana Sofia Schimidt de. **A vítima e o direito penal**: uma abordagem do movimento vitimológico e de seu impacto no direito penal. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1999.

OLIVEIRA, Thiago Ranniery Moreira de; PARAÍSO, Marlucy Alves. **Mapas, dança, desenhos**: a cartografia como método de pesquisa em educação. Vol. 23, nº 3, Campinas: Pro-Posições, 2012, p. 159-178.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU Mulheres. **Recomendação Geral nº 33** - Comitê para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher. CEDAW, 2016.

PANDJIARJIAN, Valéria; PIMENTEL, Silvia; SCHRITZMEYER, Ana Lúcia Pastore. **Estupro: crime ou “cortesia”?** Abordagem sociojurídica de gênero. Porto Alegre: Fabris Editor, 1998.

PASINATO, Wânia; SANTOS, Cecília MacDowell. **Mapeamento das Delegacias da Mulher no Brasil**. Núcleo de Estudos de Gênero Pagu, Universidade Estadual de Campinas - PAGU/UNICAMP, 2008.

PATEMAN, Carole. Tradução: Marta Avancini. **O contrato sexual**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

PEIRANO, Mariza. **Etnografia não é método**. Vol.20, nº 42, Porto Alegre: Horiz. Antropol., 2014. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-71832014000200015. Acesso em: 23 abr. 2017.

_____. **Um ponto de vista**. In: PESSANHA, Elina G. da Fonde; BÔAS, Glaucia Villas (org.). Ciências Sociais: ensino e pesquisa na graduação. Rio de Janeiro: J.C. Editora, 1995, p. 135-146.

PELBART, Peter Pál. **Vida capital**: Ensaios de biopolítica. São Paulo: Iluminuras. 2003.

PORTUGAL, Daniela Carvalho. **Blaming the victim**: o comportamento vitimal à luz da criminologia feminista. In Questões de gênero: uma abordagem sob a ótica das ciências criminais. Organizadores: Mariângela Gama de Magalhães Gomes; Chiavelli Fazenda Falavigno; Jéssica da Mata. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2018.

PREFEITURA DE SÃO PAULO. **Centro de Defesa e de Convivência da Mulher** Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/protecao_social_especial/index.php?p=28935. Acesso em: 10 mar 2018

QUEIROZ, Paulo. **Direito Penal**: Parte Geral. 12ª Edição revista, ampliada e atualizada. Salvador: JusPODVM, 2016.

RIBEIRÃO EM 50 MINUTOS. **Entrevista com a Delegada Luciana Renesto Ruivo**. Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher-DDM de Ribeirão Preto. Programa de Rádio 750 AM – CMN, 2019. Mídia disponível em: <https://www.facebook.com/ribeiraoem50minutos/videos/294050137973393/>. Acesso em: 26 jan 2019.

RIBEIRO, Ludmila Mendonça Lopes. **Fluxo e tempo do sistema de justiça criminal**: uma análise dos casos de homicídios dolosos arquivados em Belo Horizonte (2003-2013). Belo Horizonte: Centro de Estudos de Criminalidade e Segurança Pública (CRISP/UFMG); Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), 2017. Disponível em: <http://www.crisp.ufmg.br/wp-content/uploads/2017/08/Fluxo-e-Tempo-Final.pdf>. Acesso em: 05 mai 2018.

_____; SILVA, Klarissa Almeida. **Fluxo do Sistema de Justiça Criminal Brasileiro**: um balanço da literatura. Cadernos de Segurança Pública, 2010, p. 1-14.

ROLNIK, Suely. **Cartografia Sentimental, Transformações contemporâneas do desejo**. São Paulo: Editora Estação Liberdade, 1989.

SÃO PAULO, Governo do Estado. **Criação da 1ª Delegacia de Defesa da Mulher do país completa 30 anos**. São Paulo: Portal do Governo, 2015. Disponível em: <http://www.saopaulo.sp.gov.br/spnoticias/ultimas-noticias/criacao-da-1-delegacia-de-defesa-da-mulher-do-pais-completa-30-anos/>. Acesso em: 05 abr. 2018.

_____. **Decreto nº 23.769, de 6 de agosto de 1985**. Cria a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/1985/decreto-23769-06.08.1985.html>. Acesso em 05 dez 2018.

_____. **Decreto nº 29.981, de 1º de junho de 1989**. Estabelece atribuições e competências no âmbito das Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/1989/decreto-29981-01.06.1989.html>. Acesso em: 05 dez 2018.

_____. **Decreto nº 42.082, de 12 de agosto de 1997**. Dá nova redação ao dispositivo que estabelece atribuições e competências no âmbito das Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/1997/decreto-42082-12.08.1997.html>. Acesso em: 05 dez 2018.

_____. **Guia da cidadania**: rede de defesa de direitos das meninas e das mulheres do Estado de São Paulo. Disponível em: <http://www.redededefesadedireitos.com.br/assistencia-juridica/nucleo-de-defesa-e-convivencia-da-mulher-i-centro-de-integracao-social-da-mulher-associacao-fala-mulher/>. Acesso em: 10 mar 2019.

_____. **Lei nº 5.467, de 24 de dezembro de 1986.** Dispõe sobre a criação das Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher. Disponível em:
<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1986/lei-5467-24.12.1986.html>.
Acesso em: 02 fev 2019.

SCHRITZMEYER, Ana Lúcia Pastore. **Controlando o poder de matar:** uma leitura antropológica do Tribunal do Júri-ritual lúdico e teatralizado. São Paulo: Universidade de São Paulo. Tese de Doutorado (mimeo), 2001.

_____. **Etnografia dissonante dos tribunais do júri.** Vol. 19, nº 2, São Paulo: Tempo Social, Revista de Sociologia da USP, nov 2007. p. 111-129.

_____. **Jogo, Ritual e Teatro:** um estudo antropológico do Tribunal de Júri. São Paulo: Editora Terceiro Nome, 2013.

_____; PIRES, Álvaro Penna; FULLIN, Carmen Silvia; XAVIER, Roberto Franco. **Sobre direito, ciências sociais e os desafios de navegar entre esses mundos:** uma entrevista com Álvaro Pires. Vol. 2, nº 1, Brasília: Revista de Estudos Empíricos em Direito Brazilian Journal of Empirical Legal Studies, jan 2015, p. 226-248.

SCHRITZMEYER, Ana Lúcia Pastore. **Afetos em jogo nos tribunais do júri.** Vol. 21, nº 2. São Paulo: São Paulo em Perspectiva, jul-dez 2007, p. 70-79.

SCOTT, Joan Wallach. **Gênero:** uma categoria útil de análise histórica. vol. 20, nº 2, Porto Alegre: Educação e realidade, 1995.

SERRA, Victor Siqueira. **Pessoa afeitada ao crime:** criminalização de travestis e o discurso judicial criminal paulista. Dissertação de mestrado. Franca, Universidade Estadual Paulista “Júlio De Mesquita Filho” Faculdade De Ciências Humanas E Sociais, 2018.

SILVA, Demetrius dos Santos. **Símbolos religiosos.** Folha de São Paulo, São Paulo, 09 ago. 2009. Disponível em:
<https://www1.folha.uol.com.br/fsp/semanadoleitor/sl0908200901.htm>. Acesso em: 01 fev 2019.

SINHORETTO, Jaqueline. **Seletividade penal e acesso à justiça.** In: LIMA, Renato Sérgio de; RATTON, José Luiz; AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. (org.). Crime, polícia e justiça no Brasil. 1ª ed. São Paulo: Editora Contexto, 2014, v. 1, p. 293-298.

SMART, Carol. **Feminism and the Power of Law.** Abingdon, Inglaterra; Routledge, 1989.

_____. **La teoría feminista y el discurso jurídico.** In BIRGIN, Haydée (comp.). El Derecho en el Género y el Género en el Derecho. Buenos Aires: Editorial Biblos, 2000, p. 1-41.

_____. **Law, Crime and Sexuality.** Londres, Inglaterra: Essays in Feminism,

1999.

SMAUS, Gerlinda. **Abolicionismo**: el punto de vista feminista. Disponível em: <http://pt.scribd.com/doc/117173969/aboliconismo-el-punto-de-vista-feminista-por-gerlinda-smaus>. Acesso em: 25 de jul. 2016.

SOUZA, Lídio de; CORTEZ, Mirian Beccheri. **A delegacia da mulher perante as normas e leis para o enfrentamento da violência contra a mulher**: um estudo de caso. Vol. 48, nº 3, Rev. Adm. Pública. 2014, pp.621-639. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/0034-76121141>. Acesso em: 18 set. 2017.

STEVENS, Cristina; OLIVEIRA, Susane Rodrigues de; ZANELLO, Valeska. **Estudos feministas e de gênero**: articulações e perspectivas. Ilha de Santa Catarina: Mulheres, 2014.

TEIS, Denize Terezinha. TEIS, Mirtes Aparecida. **A abordagem qualitativa**: a leitura no campo de pesquisa. Disponível em: www.bocc.ubi.pt. Acesso em: 15 mar. 2018.

VARGAS, Joana Domingues. **Crimes sexuais e sistema de justiça**. São Paulo: IBCCRIM, Método Editoração e Editora Ltda, 2000.

_____. **Fluxo do Sistema de Justiça Criminal**. Crime, Polícia e Justiça no Brasil. São Paulo: Contexto, 2014.

_____; RIBEIRO, Ludmila Mendonça Lopes. **Estudos de Fluxo da Justiça Criminal: Balanço e Perspectivas**. Caxambu-MG: Trabalho apresentado no 32º Encontro Anual da Anpocs, 2008.

VASCONCELLOS, Fernanda Bestetti de. **Delitos de proximidade e violência doméstica**. In: LIMA, Renato Sérgio de; RATTON, José Luiz; AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de.(Org.). *In Crime, polícia e justiça no Brasil*. 1ª ed, vol. 1. São Paulo: Editora Contexto, 2014, p. 293-298.

WACQUANT, Loic. **Punir os pobres**: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos. Tradução Eliana Aguiar. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2003.